

**DISCUSSÃO DAS RECLAMAÇÕES
AO PPEC 2017-2018**

Novembro 2016

Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1-3.º
1400-113 Lisboa
Tel.: 21 303 32 00
Fax: 21 303 32 01
e-mail: erse@erse.pt
www.erse.pt

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	1
2	RECLAMAÇÕES APRESENTADAS E RESPOSTA DA ERSE E DA DGEG	3
	ACRA – Associação dos Consumidores da Região dos Açores	5
	AHP – Associação da Hotelaria de Portugal	15
	AMCB – Associação de Municípios da Cova da Beira.....	19
	AMP – Área Metropolitana do Porto.....	21
	AMTSM – Associação de Municípios de Terras de Santa Maria	29
	ARIC – Associação de Rádios de Inspiração Cristã	31
	CIMAL – Agência Regional de Energia e Ambiente do Algarve	41
	CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo	49
	CIMVDL – Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões.....	55
	ECOCHOICE	61
	EDA – Eletricidade dos Açores	67
	IBERDROLA.....	95
	IPL – Instituto Politécnico de Leiria	99
	MédioTejo21 – Agência de Energia e Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul ..	105

1 INTRODUÇÃO

As regras de concurso e de aprovação do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica (PPEC), a vigorar para o biênio 2017-2018, foram aprovadas pela Diretiva da ERSE n.º 5/2013, de 22 de março, publicadas em II.ª Série do Diário da República e pela Portaria n.º 26/2013, de 24 de janeiro.

Nos termos do artigo 17.º da Diretiva da ERSE n.º 5/2013, os promotores podem reclamar para a ERSE da hierarquização e seleção das respetivas candidaturas, cabendo à Secretaria de Estado da Energia, a decisão sobre as reclamações. O período de reclamação da aprovação das candidaturas e de anúncio de desistência decorreu até 5 de novembro¹, na sequência da homologação da decisão inicial de aprovação de medidas publicada com o Despacho n.º 12458/2016, de 17 de outubro.

Nos termos dos referidos diplomas compete ao membro do Governo responsável pela área da energia a aprovação final das candidaturas, previsivelmente até dia 5 de dezembro, sendo que a implementação das medidas aprovadas iniciar-se-á a 1 de janeiro de 2017.

O presente documento identifica as questões relevantes colocadas em sede de reclamação, apresentando a resposta às mesmas em formato de tabela por razões de acessibilidade e transparência na abordagem. Todas as reclamações foram enviadas no decurso do prazo legal para o efeito. Em anexo são disponibilizados os conteúdos integrais das reclamações apresentadas².

Na análise e na elaboração das respostas às reclamações a ERSE e a DGEG ditaram a sua conduta pela verificação da legalidade, fundamentação e transparência da decisão, tendo verificado exhaustivamente o conjunto de argumentos de facto e de direito apresentados pelos promotores.

¹ Nos termos do artigo 35.º da Diretiva da ERSE n.º 5/2013, de 22 de março os prazos iniciais decorreriam entre 27 de setembro e 15 de outubro. Estes prazos foram adaptados tomando em consideração a data de publicação da decisão de homologação da hierarquização e seleção das medidas em concurso de 17 de outubro de 2016.

² Em respeito da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, que regula o acesso aos documentos administrativos, os interessados poderão consultar nas instalações da ERSE, mediante solicitação, todos os elementos recebidos e enviados relativos ao concurso do PPEC que detenham essa natureza.

2 RECLAMAÇÕES APRESENTADAS E RESPOSTA DA ERSE E DA DGEG

ACRA – Associação dos Consumidores da Região dos Açores			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
1.	Medida ACRA_IOI Concursos do PPEC	<p>Perante a informação fornecida, começamos desde já por discordar com a segmentação das candidaturas a medidas intangíveis, isto é, a subdivisão das candidaturas em duas categorias: "Não empresas do setor elétrico" e "Todos". Se por um lado não é difícil perceber a justificação e alcance da subdivisão que opera no âmbito das medidas tangíveis (já que se destina a dividir os recursos por diferentes atividades económicas distintas de forma a que nenhuma fique, à partida, excluída), no caso das medidas intangíveis esta segmentação parece ser artificial, porquanto tem por base apenas o tipo de promotores e não uma área económica específica, não se vislumbrando qual a sua finalidade. Na realidade, os consumidores são os principais beneficiários destas medidas intangíveis, encontram-se no centro do consumo e consequentemente, são os principais impulsionadores da eficiência energética, pelo que se conclui não existirem aqui finalidades ou setores de atividade específicos que justifiquem esta divisão, e ao introduzir um critério de segmentação baseado no tipo de promotores, o que resulta é uma inversão do processo de avaliação, um critério arbitrário, que em última análise faz com que promotores de um segmento sejam preteridos por promotores do outro segmento, ainda que tenham tido uma classificação superior.</p> <p>A arbitrariedade introduzida na classificação das candidaturas aos fundos do PPEC e não prevista na legislação, transporta um elemento</p>	<p>A regulamentação estabelece, através do artigo 7.º da Diretiva n.º 5/2013, 22 de março de 2013, (Regras do PPEC) a tipologia dos concursos do PPEC. Esta diretiva foi aprovada com base num processo de consulta pública, onde todos os agentes interessados apresentaram os seus comentários. Estes comentários foram favoráveis aos concursos e segmentos aprovados e em vigor.</p> <p>Apesar disso importa reconhecer que os comentários agora apresentados poderão ser considerados em próximo processo de revisão das Regras do PPEC.</p> <p>Assim sendo a avaliação das medidas do PPEC 2017-2018 tem que ser efetuada no quadro das regras em vigor aprovadas, conforme referido no quadro de um anterior processo de consulta pública, que mereceu sobre esta matéria dos concursos aplicáveis a concordância dos vários interessados.</p>

ACRA – Associação dos Consumidores da Região dos Açores			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>estranho para a avaliação das candidaturas, fazendo com que apenas por se pertencer à classificação "Todos" se tenha menos possibilidades de aceder aos fundos.</p> <p>De facto, existem 23 candidaturas englobadas na categoria "Não empresas do sector eléctrico" que tiveram melhor pontuação do que a última candidatura aprovada da categoria "Todos". Entre estas, situa-se a candidatura da ACRA, que viu serem aprovadas 5 candidaturas com classificação inferior é por si obtida.</p> <p>Esta situação para a qual não vislumbramos qualquer justificação inquina, a nosso ver, não só os resultados finais do concurso como também o trabalho de avaliação do próprio júri, já que é-lhe imposta uma divisão classificativa e apreciativa artificial, com origem não no objeto da candidatura ou sua finalidade, mas pura e simplesmente na categoria da pessoa que a propõe.</p> <p>Por outro lado, não nos parecem devidamente acautelados os mecanismos de verificação da universalidade das medidas. Pela experiência do que tem sido estes últimos anos, as medidas intangíveis tendem a esfumar-se no oceano que separa o Continente destas ilhas.</p>	
2.	Medida ACRA_IOI	Finalmente, fica ainda por perceber o porquê da diferença de 10,58 pontos entre a avaliação da DGEG (83,57) e da ERSE (73,17).	De acordo com o artigo 5.º da Portaria n.º 26/2013, de 24 de janeiro: "A avaliação das candidaturas apresentadas ao

ACRA – Associação dos Consumidores da Região dos Açores			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
	Avaliação ERSE vs. DGEG		<p>PPEC, em cada concurso, é efetuada tendo em conta critérios, agrupados nos termos seguidamente indicados:</p> <p>a) Critérios de avaliação relativos a eficiência no consumo de energia elétrica, na perspetiva da regulação económica, a definir em regulamentação da ERSE;</p> <p>b) Critérios de avaliação relacionados com objetivos e instrumentos de política energética, a definir mediante despacho do membro do Governo responsável pela área da energia.”</p> <p>Neste contexto verifica-se que as perspetivas de avaliação da ERSE e da DGEG, bem como os critérios de avaliação estabelecidos, são distintos pelo que é natural que as pontuações também o sejam.</p> <p>Por último importa referir, que apesar das diferenças de pontuação identificadas, as ordens de mérito da medida em apreço, quer na avaliação da ERSE, quer na avaliação da DGEG são muito semelhantes e conseqüentemente em qualquer das avaliações em posição não selecionável.</p>

ACRA – Associação dos Consumidores da Região dos Açores			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
3.	<p>Medida ACRA_IOI</p> <p>Critério de avaliação da ERSE EXP1</p>	<p>No que diz respeito à experiência relevante detida pela ACRA, destacamos a aposta na realização de campanhas e ações informativas que privilegiam o contacto direto com o consumidor, abrangendo várias temáticas, entre elas, a promoção da eficiência no consumo da energia elétrica. No plano das referidas ações informativas, a ACRA desenvolveu, com o objetivo de alertar e motivar o consumidor para reduzir a sua fatura de eletricidade e combater as alterações climáticas através da realização de ações sobre eficiência energética para a escola e comunidade em geral.</p> <p>Assim, através da partilha e disseminação de conteúdos informativos e pedagógicos junto das escolas que têm sido o público-alvo prioritário na implementação destas campanhas, a ACRA atingiu já a meta de cerca de 600 sessões, ao longo dos últimos anos, junto da maioria das escolas da Região Autónoma dos Açores.</p> <p>Para isso contou com o apoio do Fundo para a Promoção dos Direitos dos Consumidores, a cargo da Direção-Geral do Consumidor, cuja parceria foi novamente confirmada durante o mês de Outubro de 2016, bem como com o apoio do AFAC, a cargo da Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional do Governo dos Açores, cuja parceria ainda se mantém atualmente.</p> <p>Ademais, a ACRA tem vindo a colaborar com a DECO nas ações formativas que esta entidade realiza, esporadicamente, na Região,</p>	<p>A ERSE atribuiu uma classificação Média neste critério, segundo regras aplicadas de igual modo a todos os promotores a concurso. Da informação veiculada na candidatura e dos esclarecimentos prestados a ERSE reconhece a experiência do promotor na realização de campanhas e ações informativas na área da eficiência energética, pelo que se considera adequado o comentário da ACRA, alterando-se a classificação atribuída no critério EXP1 de Média para Alta, aceitando-se a reclamação apresentada.</p>

ACRA – Associação dos Consumidores da Região dos Açores			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>sendo que a última destas colaborações se prende com o Projeto "Energia Fantasma", aprovado e executado ao abrigo do anterior PPEC.</p> <p>Cumpre ainda tecer algumas considerações a respeito do nosso parceiro, a Direção Regional da Energia, que no que à experiência relevante diz respeito apresenta no seu portfólio atividades como o programa "ProEnergia" (programa de incentivo ao investimento na exploração de recursos energéticos renováveis para micro-produção de energia elétrica ou calorífica), cuja experiência se relaciona diretamente com a atividade proposta de instalação de painéis solares em IPSS, bem como garante o devido apoio técnico à mesma; a "Campanha de informação sobre a certificação energética dos Edifícios dos Açores" (uma campanha de informação e sensibilização sobre o sistema de certificação energética divulgada na televisão, rádio e redes sociais); a "Divulgação do Programa de Emergência social ASECE" (que implicou um conjunto de sessões informativas junto das escolas, IPSS, organismos sem fins lucrativos, câmaras municipais, juntas de freguesia e diocese); "Seminário Medidas para a poupança da energia" (em parceria com o Grupo Infocontrol e que pretendia dar a conhecer um conjunto de soluções que permitem obter poupanças de energia significativas); e ainda, a celebração do "Dia mundial da Energia" (realizada em parceria com a Energia dos Açores - EDA e que incluía um leque de atividades relacionadas com a poupança de energia).</p>	

ACRA – Associação dos Consumidores da Região dos Açores			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>Como facilmente se denotará, é inegável a experiência do parceiro no campo das ações de informação diretamente vocacionadas para a poupança de energia.</p> <p>Para terminar, e após a análise das pontuações dos candidatos que viram o seu projeto totalmente ou parcialmente aprovado, não podemos deixar de nos questionarmos se não será requisito único e essencial para se obter pontuação "Alta" neste critério o facto de já se ter participado nas edições anteriores do PPEC, a título de promotor ou parceiro, uma vez que todos os promotores que obtiveram classificação "Alta" neste critério parecem ter esta qualificação justificada pela sua participação em edições anteriores do PPEC.</p> <p>A assim ser, esta lógica não deixa de apontar para uma violação da igualdade entre os promotores, o que se toma inaceitável num concurso desta natureza, uma vez que existem, para além do PPEC, outras atividades e projetos relevantes na área da poupança da energia, não possuindo a ERSE ou o PPEC, o monopólio destas iniciativas.</p> <p>Assim sendo, e face ao exposto, a ACRA solicita a reapreciação dos critérios, tendo em consideração os dados ora apresentados e, consequentemente, a alteração da avaliação de "Média" para "Alta".</p>	
4.	Medida ACRA_IOI	Consideramos neste ponto que a nossa candidatura deveria ser mais valorizada, uma vez que é coerente, omissa de erros e bem estruturada.	A pontuação dos critérios não métricos é atribuída através de uma justa e igual aplicação para todos os

ACRA – Associação dos Consumidores da Região dos Açores			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
	<p>Critério de avaliação da ERSE QAM1</p>	<p>Ademais, inclui informação e suportes complementares, tais como um Flow-Chart da medida, fluxograma do site e exemplos de materiais didáticos a utilizar durante a implementação do projeto. Contém ainda, na medida do possível, a caracterização densa de cada uma das atividades a desenvolver, acompanhadas da respetiva calendarização.</p> <p>Cumpra aqui esclarecer que, no que diz respeito às sessões de informação, estas dependem da disponibilidade e marcação das escolas, o que num contexto insular implica algumas dificuldades acrescidas que se prendem essencialmente com o facto de serem 9 ilhas dispersas e a deslocação às mesmas tem as limitações próprias do transporte aéreo num destino turístico insular, a que acrescem as imposições relacionadas com as condições meteorológicas, o que impossibilita, nesta atividade, uma densificação maior do que a apresentada, pois estará sempre sujeita a imposições que estão fora do controlo da ACRA.</p> <p>Considerando que as atividades propostas se relacionam diretamente e intimamente com as sessões de informação a ministrar, pois são elas a base de todo o projeto, também as atividades do concurso de fotografia, concurso de promoção de eficiência energética e atividade "Poupe na fatura, ganhe na educação" padecem das mesmas dificuldades.</p> <p>Deste modo, consideramos que a qualidade da candidatura deve ser considerada "Alta" em vez de "Média", sob pena de violar a igualdade entre os promotores, uma vez que situações diferentes não poderão ser</p>	<p>promotores perante uma mesma situação de igualdade.</p> <p>Relativamente ao critério QAM1 e no contexto do formulário dos critérios não métricos divulgado pela ERSE, foi atribuída a pontuação Média a candidaturas detalhadas e bem estruturadas sendo que apenas foram mais premiadas nesta questão (pontuação Alta) as medidas que incluíram na candidatura anexos explicativos, conteúdos e programas detalhados ou a descrição clara dos objetivos e do cenário de referência, bem como uma análise custo-benefício devidamente fundamentada.</p> <p>Face ao exposto não se considera ser de alterar a classificação inicialmente atribuída.</p>

ACRA – Associação dos Consumidores da Região dos Açores			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		tratadas e avaliadas da mesma forma.	
5.	Medida ACRA_IO I Critério de avaliação da ERSE QAM2	<p>A análise custo-benefício da medida é de difícil expressão, uma vez que se trata de uma medida intangível, sendo que os benefícios esperados ao nível da alteração dos comportamentos não são facilmente traduzidos numa expressão numérica. Todavia, considerando que foi atribuída a qualificação "Alta" nos critérios com os códigos CBM1, CBM2, CBM4, será lógico inferir que existem notórios ganhos na alteração de comportamentos, que contribuem para influenciar de forma positiva as decisões dos consumidores na aquisição de bens relacionados com consumo de energia. Os critérios efeito multiplicador e capacidade de ultrapassar barreiras estão intimamente ligadas à análise custo-benefício, numa ótica de causa-efeito.</p> <p>De todo o modo, a ACRA apresentou uma análise custo-benefício e custo-eficácia. Na análise custo-eficácia, procuramos quantificar o número de potenciais consumidores beneficiários, dividida por cada atividade apresentada. Tratando-se de uma atividade intangível, não se toma possível quantificar a medida exata das poupanças, pois que sendo estes consumidores expostos à informação, as poupanças dependerão sempre de outros fatores que não a implementação da medida, como por exemplo, grau de vontade do consumidor, contexto socio-cultural, etc.</p> <p>No que há análise custo-benefício diz respeito, foi feito um esforço de quantificação baseado no número de habitantes e consumos médios,</p>	<p>No que concerne a avaliação do subcritério QAM 2, refira-se que o PPEC é um programa que procura fomentar a eficiência energética no consumo de energia elétrica sendo financiado pelas tarifas de acesso às redes pagas por todos os consumidores de energia elétrica através das suas faturas. Os benefícios gerados pelo PPEC são muito superiores aos custos de financiamento do programa, os investimentos efetuados concentram-se em medidas do lado da procura ficando em casa dos consumidores, situação que beneficia todos os consumidores de energia elétrica e justifica a sua existência. Assim, a contabilização das poupanças obtidas com as medidas intangíveis e a identificação da incerteza associada assumem particular relevância para se poder aferir da sua mais-valia económica. Embora sabendo-se que a quantificação das poupanças geradas pelas medidas intangíveis é um exercício difícil, a ERSE não pode deixar de premiar os promotores que procuram fazê-lo, por exemplo, através de estudos comparativos.</p>

ACRA – Associação dos Consumidores da Região dos Açores			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>propondo uma redução do consumo na casa dos 5%, o que se traduziria numa poupança anual na ordem dos 1,2 milhões de euros.</p> <p>Por outro lado, é também apresentado um plano de verificação e medição das atividades "concurso de promoção de eficiência energética" e "Poupe na fatura, ganhe na educação", que permitirá quantificar com exatidão as poupanças efetivas das famílias participantes.</p> <p>Deste modo, consideramos que a qualidade da candidatura QAM2 deve ser considerada "Alta" em vez de "Média".</p>	<p>Na informação disponibilizada pela ACRA no processo de candidatura não consta uma fundamentação económica, em termos de análises benefício-custo.</p> <p>Face ao exposto não se considera ser de alterar a classificação inicialmente atribuída.</p>
6.	<p>Medida ACRA_IOI</p> <p>Critério de avaliação da ERSE</p> <p>QAM4</p>	<p>A estrutura de plano de verificação e medição utilizada pela ACRA baseia-se na estrutura apresentada por Nuno Soares, na obra "Plano de verificação e medição aplicados em instalações com consumos intensivos de energia" (disponível para consulta em https://repositorio-aberto.ud.Dt/bitstream/I02I6/6I458/I/000I48243.pdf).</p> <p>Considerou a ACRA que a atividade nuclear de divulgação e sensibilização é intimamente relacionada com as restantes atividades propostas, sendo que seria possível e mais fidedigno apresentar uma avaliação comportamental dos consumidores por referência aos resultados demonstrados pela aplicação dos planos de verificação e medição das atividades "poupe na fatura, ganhe na educação" e "concurso para a promoção da eficiência energética", isto é, o nível de envolvimento dos encarregados de educação e os resultados apresentados na primeira atividade permitirá obter dados concretos que</p>	<p>A medida tem como objetivo estimular a partilha e disseminação de conteúdos informativos e pedagógicos, recursos educativos e experiências na área do consumo eficiente de energia elétrica, com o objetivo de promover a educação para o uso responsável e eficiente da energia elétrica junto das escolas, e incentivar as mesmas ao desenvolvimento de projetos e atividades de promoção de eficiência energética na escola e Instituições Particulares de Solidariedade Social, estando também previstos diversos concursos dirigidos a todas as escolas do 1º, 2º e 3º ciclo de ensino da Região Autónoma dos Açores (9 ilhas).</p> <p>O plano de medição e verificação apresentado pela</p>

ACRA – Associação dos Consumidores da Região dos Açores			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>se relacionam com a alteração comportamental dos encarregados de educação, o que implicará uma alteração comportamental em espelho por parte dos educandos, principais destinatários das sessões de informação, pelo que os resultados desta atividade não podem deixar de estar interligados com os resultados das sessões de informação e sensibilização, porquanto estão intimamente ligados e dirigidos aos mesmos sujeitos.</p> <p>O mesmo se poderá dizer na atividade "concurso de promoção de eficiência energética, porquanto aplica a mesma lógica, mas desta feita à comunidade em geral.</p> <p>Deste modo, consideramos que a qualidade da candidatura QAM4 deve ser considerada "Alta" em vez de "Média".</p>	<p>ACRA para a medida contempla indicadores focados na poupança energética, quer nas IPSS onde serão instalados os painéis solares, quer nos agregados familiares dos alunos das escolas que irão participar no concurso. Não são mencionados indicadores que contemplem uma avaliação comportamental, o que seria importante, uma vez que a medida assenta numa forte componente de divulgação e sensibilização.</p> <p>Face ao exposto não se considera ser de alterar a classificação inicialmente atribuída.</p>
7.	<p>Medida ACRA_IOI</p> <p>Constituição do júri</p>	<p>Para terminar, não podemos deixar de alertar que, pese embora já tenha sido requerido, até a presente data ainda não foi informado à reclamante a constituição do júri que procedeu à avaliação das candidaturas, o que torna impossível elencar, neste momento, eventuais incompatibilidades porventura existentes quanto a algum ou alguns destes membros, quer em sede desta reclamação, recurso contencioso da decisão ou tão só requerimento para o seu afastamento.</p>	<p>Os critérios de avaliação bem como a metodologia de seleção das medidas apresentadas no âmbito do PPEC são claramente definidos na Diretiva n.º 5/2013, 22 de março de 2013, no que diz respeito à avaliação da ERSE, e no Despacho n.º 3739/2016, de 14 de março de 2016, no que diz respeito à avaliação da DGEG, não havendo constituição de júri. Efetivamente, acresce que as regras inerentes à avaliação do concurso não sofreram alterações desde 2013, como é do conhecimento da ACRA em face da sua participação em concursos anteriores.</p>

AHP – Associação da Hotelaria de Portugal			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
8.	<p>Medida AHP_TCO1</p> <p>Não elegibilidade das medidas – Repartição de custos</p>	<p>Estabelece a Diretiva n.º 5/2013, que aprovou as Regras do PPEC, que “Nas medidas tangíveis, o incentivo a atribuir a cada medida é no máximo de 80% da totalidade dos custos da medida, incluindo os inerentes ao plano de verificação e medição dos respetivos impactes, estabelecido no Artigo 26.º, devendo os restantes 20% ser comparticipados pelo promotor e/ou consumidor participante (vide artigo 11.º).</p> <p>De acordo com a fundamentação constante do site da ERSE, esta medida da AHP não respeitaria estes limites, razão que ditaria a sua não elegibilidade. Verifica-se, no entanto, que, na página 18 da candidatura da AHP, consta que os custos suportados pelos participantes nesta medida é de 22,5%, enquanto os custos financiados pelo PPEC ascendem a 77,5%. Ou seja, a comparticipação pelos participantes é superior ao limite mínimo estabelecido no regulamento do PPEC.</p> <p>Face ao exposto, considera a AHP que não havia motivos que a medida ILS tivesse sido considerada não elegível pelo que vem reclamar de tal decisão e requerer que a mesma seja anulada e substituída por outra que considere tal medida elegível.</p>	<p>O documento de candidatura referido pelo promotor remete no capítulo 8, relativo ao orçamento, para o formulário dos critérios métricos ao referir apenas “Ver formulário Critérios Métricos em anexo”. Este formulário (de preenchimento obrigatório de acordo com a alínea g) do artigo 8.º das Regras do PPEC) preenchido pelo promotor indica, para os dois anos de implementação da medida, um custo a participar pelo PPEC de 434 637,06€ e um custo a participar pelo beneficiário de 103 661,74€, o que corresponde a um custo total da medida de 538 298,80€. Neste contexto a comparticipação proposta para o PPEC é de 81% e para o beneficiário de 19%, o que não cumpre a alínea m) do artigo 8.º das Regras do PPEC.</p> <p>A informação constante na página 18 da candidatura não está de acordo com o referido formulário de critérios métricos, único sitio onde o promotor apresenta informação desagregada dos custos e, por isso, tido em consideração pela ERSE na avaliação da medida.</p> <p>Face ao exposto, mantêm-se a não elegibilidade da</p>

AHP – Associação da Hotelaria de Portugal			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
			medida.
9.	<p>Medida AHP_IO1</p> <p>Critérios de avaliação da ERSE</p> <p>EXP1 e CBM3</p>	<p>Em primeiro lugar porque foi considerado que "A medida tem como público-alvo empresas do setor hoteleiro, não se destinando a segmentos de consumidores onde as barreiras de informação são mais relevantes", o que originou a resposta "Não" ao cumprimento do critério não métrico com o código "CBM3".</p> <p>Em segundo lugar porque dava resposta "baixa" ao critério "EXP1", pois não foi apresentada evidência de que a parceria com uma entidade muito experiente na área, a empresa Manvia, seria efetuada.</p> <p>A alegada resposta negativa e insuficiente, respetivamente, aos referidos critérios, originou uma pontuação total da ERSE relativamente baixa e, por consequente, provocou a não seleção como projeto aprovado PPEC.</p> <p>3) Ora esta análise é manifestamente errónea. Na verdade, e ao contrário do alegado, ambos os critérios "CBM3" e "EXP1" estão devidamente preenchidos, pelo que nunca a candidatura da AHP deveria ter sido excluída.</p> <p>Com efeito:</p> <p>4) Relativamente ao critério "CBM3", deve mencionar-se que o público-alvo desta medida abrange não apenas as empresas do sector hoteleiro - onde se admite que na estrutura de algumas unidades possam não existir barreiras de informação em matéria de otimização e</p>	<p>Importa esclarecer que a medida intangível da AHP é uma medida elegível e como tal esteve sujeita a um processo de avaliação. Deste processo de avaliação resultou uma seriação das várias medidas intangíveis, não tendo sido selecionada a medida em causa.</p> <p>A pontuação dos critérios não métricos é atribuída através de uma justa e igual aplicação para todos os promotores perante uma mesma situação de igualdade.</p> <p>Relativamente ao critério "CBM3" e no contexto do formulário dos critérios não métricos divulgado pela ERSE, foi atribuída a pontuação "Sim" exclusivamente a medidas dirigidas a segmentos de consumidores onde as barreiras de mercado são mais pronunciadas podendo condicionar de forma acentuada o processo de tomada de decisão na escolha de equipamentos ou comportamentos eficientes. Estas barreiras de mercado podem ter origem quer em falhas de informação, devido a consumidores com menos valências devido a infoexclusão, características físicas ou</p>

AHP – Associação da Hotelaria de Portugal			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>eficiência energética - mas são também público-alvo os utilizadores destas unidades.</p> <p>Como está expresso na página 10 da candidatura, é objetivo da AHP dinamizar ações que contribuam para a melhoria da eficiência no consumo de energia elétrica nos hotéis através, nomeadamente, da sensibilização dos turistas e divulgação de boas práticas. Ou seja, com este projeto visa-se não só a diminuição dos custos energéticos e consequente redução das emissões de gases com efeito de estufa como também a promoção da mudança de atitudes e de comportamentos nas organizações, visando promover hábitos de consumo mais eficientes. De facto, verifica-se que muitos turistas não estão devidamente informados nem sensibilizados para a temática do consumo de energia em hotéis pelo que esta medida é fundamental para mudar as práticas seguidas.</p> <p>5) Relativamente ao critério "EXP1", que faz a observação que "o promotor não apresenta experiência na implementação de medidas de promoção de eficiência energética. Dado que a AHP não tem colaboradores que estejam capacitados para fazer as auditorias técnicas, pretende-se que a empresa Manvia (grupo Mota-Engil) se associe à AHP na execução desta medida. No entanto, não é apresentado qualquer comprovativo de que esta parceria seja efetuada", vem-se esclarecer que existe efetivamente um protocolo entre a AHP e a Manvia, que se junta cópia em anexo, que tem precisamente por objeto a</p>	<p>socioeconómicas, quer em situações económicas mais desfavoráveis. A medida da AHP tem como público-alvo empresas do setor hoteleiro, não se destinando a segmentos de consumidores onde as barreiras de informação são mais relevantes, comparativamente com os públicos-alvo de outras medidas que foram avaliadas no âmbito do concurso do PPEC.</p> <p>Relativamente ao critério "EXP1" verifica-se que de acordo com a informação veiculada na candidatura o promotor irá recorrer ao apoio de um parceiro (Manvia) para a implementação das auditorias energéticas. Relativamente à parceria com a Manvia, de acordo com a informação veiculada na candidatura, apenas se menciona uma possível parceria, não sendo assim algo que já esteja efetivado. Importa reforçar o facto de não poder ser considerada informação que não tenha sido disponibilizada na altura da candidatura, pelo que qualquer documentação disponibilizada posteriormente não será considerada na avaliação da medida.</p>

AHP – Associação da Hotelaria de Portugal			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>execução da medida candidatada.</p> <p>Face ao exposto, considera a AHP que não havia motivos que a medida Hotel Energy Saving tivesse sido considerada não elegível pelo que vem RECLAMAR de tal decisão e requerer que a mesma seja anulada e substituída por outra que considere tal medida elegível.</p>	<p>A ERSE atribui uma pontuação “Alta” a este critério de avaliação quando o promotor e/ou parceiro apresentam experiência na implementação de medidas de edições anteriores do PPEC.</p> <p>Desta forma foi atribuída a esta medida uma classificação de Baixa que está alinhada com a avaliação que foi atribuída a outras medidas com as mesmas características em termos de experiência dos respetivos promotores e/ou parceiros.</p> <p>Face ao exposto não se considera ser de alterar a classificação inicialmente atribuída aos critérios “CMB3” e “EXP1”.</p>

AMCB – Associação de Municípios da Cova da Beira			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
10.	<p>Medida AMCB_TCO1</p> <p>Não elegibilidade das medidas – Repartição de custos</p>	<p>Na sequência da apresentação das várias candidaturas pela Associação de Municípios da Cova da Beira no último concurso PPEC 20107-2018, onde se inclui a medida AMCB_TCO1 BCEM</p> <p>– Bombas de Calor em Edifícios Municipais cuja intervenção prevê a substituição de 450 Equipamentos Climatização Puramente Resistivos por Sistemas de climatização do tipo SPLIT Bomba de Calor Inverter de classe energética A+ ou superior, e tendo a mesma, no entendimento da ERSE sido excluída com base no argumento da alínea m) do artigo 8.º da Diretiva 5/2013 em que estabelece limites de comparticipação nos custos das medidas tangíveis apresentadas ao PPEC. Em concreto, a comparticipação do promotor e/ou do cliente não pode ser inferior a 20% dos custos totais da medida.</p> <p>Após reverificação dos valores introduzidos na folha de cálculo Excel que sustenta a memória descritiva da medida supra referida, concluímos que os valores da comparticipação por parte do promotor e/ou do cliente (AMCB) não são inferiores a 20%, mas sim iguais a 20%, o que no nosso entendimento torna a medida admissível, conforme elementos seguidamente apresentados e que podem ser constatados no original do ficheiro enviado à data da submissão da candidatura e que segue novamente em anexo. Constatamos então que:</p> <p>O valor total da medida: 403.952€;</p>	<p>De acordo com a reclamação apresentada pelo promotor a medida foi considerada elegível, uma vez que cumpre com o artigo 8.º das regras do PPEC, no que respeita à comparticipação mínima do beneficiário em 20%.</p>

AMCB – Associação de Municípios da Cova da Beira			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>O valor correspondente à comparticipação do PPEC: 323.161,6€</p> <p>O valor correspondente à comparticipação do promotor e/ou do cliente: 80.790,4€</p> <p>Tendo em conta o exposto e de acordo com o número 5 do artigo 17.º da Diretiva nº 5/2013, vimos solicitar a reapreciação da medida nomeadamente à questão em que foi fundamentada a sua exclusão, por entendermos que não corresponder ao que é explícito na alínea m) do artigo 8º da mesma Diretiva.</p>	

AMP – Área Metropolitana do Porto																																																																																							
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO																																																																																				
1	<p>Medida AMP_IO1</p> <p>Avaliação ERSE Critérios não métricos</p>	<p>1. Pontuação global atribuída resultante da aplicação dos critérios ERSE</p> <p>Com base na Ficha de Avaliação dos critérios não métricos disponibilizada nas páginas 136 e 137 aplicamos as respetivas ponderações tendo obtido um resultado diferente do publicado conforme de seguida se demonstra.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>CRITÉRIO</th> <th>PONDERAÇÃO</th> <th>CLASSIFICAÇÃO NA FICHA</th> <th>APLICAÇÃO PONDERAÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A. Qualidade da apresentação da medida</td> <td>25 pontos</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>QAM1</td> <td>10</td> <td>MÉDIA</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>QAM2</td> <td>4</td> <td>MÉDIA</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>QAM3</td> <td>2</td> <td>ALTA</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>QAM4</td> <td>9</td> <td>ALTA</td> <td>9</td> </tr> <tr> <td>B. Capacidade para ultrapassar barreiras de mercado e efeito multiplicador</td> <td>31 pontos</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>CBM1</td> <td>12</td> <td>ALTA</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>CBM2</td> <td>5</td> <td>ALTA</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>CBM3</td> <td>4</td> <td>SIM</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td>CBM4</td> <td>5</td> <td>MÉDIA</td> <td>2,5</td> </tr> <tr> <td>CBM5</td> <td>5</td> <td>SIM</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>C. Equidade</td> <td>20 pontos</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>EQ1</td> <td>4</td> <td>MÉDIA</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>EQ2</td> <td>6</td> <td>ALTA</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td>EQ3</td> <td>10</td> <td>ALTA</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>D. Inovação</td> <td>12 pontos</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>INOV1</td> <td>12</td> <td>SIM</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>E. Experiência em programas semelhantes</td> <td>12 pontos</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>EXP1</td> <td>12</td> <td>MÉDIA</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>80,5</td> </tr> </tbody> </table> <p>Sendo que a pontuação apresentada em sede de listagem de seriação é de 69,17 aguarda-se a devida retificação.</p>	CRITÉRIO	PONDERAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO NA FICHA	APLICAÇÃO PONDERAÇÃO	A. Qualidade da apresentação da medida	25 pontos			QAM1	10	MÉDIA	5	QAM2	4	MÉDIA	2	QAM3	2	ALTA	2	QAM4	9	ALTA	9	B. Capacidade para ultrapassar barreiras de mercado e efeito multiplicador	31 pontos			CBM1	12	ALTA	12	CBM2	5	ALTA	5	CBM3	4	SIM	4	CBM4	5	MÉDIA	2,5	CBM5	5	SIM	5	C. Equidade	20 pontos			EQ1	4	MÉDIA	2	EQ2	6	ALTA	6	EQ3	10	ALTA	10	D. Inovação	12 pontos			INOV1	12	SIM	12	E. Experiência em programas semelhantes	12 pontos			EXP1	12	MÉDIA	4				80,5	<p>A ERSE procedeu a uma análise cuidada dos valores apresentados pela AMP, tendo encontrado duas situações que não estão de acordo com os critérios não-métricos para medidas intangíveis, disponibilizado pela ERSE no âmbito do concurso do PPEC 2017-2018:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Na avaliação do critério EQ3 são considerados 4 pontuações possíveis: Baixa (0 x pts), Média (1/2 x pts), Alta (2/3 x pts) e Muito Alta (1 x pts). A ERSE atribuiu à medida AMP_IO1 uma avaliação de “Alta”, à qual corresponde o valor de 6,67 pontos e não o valor de 10 pontos conforme apresentado na tabela enviada pela AMP. O valor de 10 pontos corresponde a uma classificação de “Muito Alta”. - Na avaliação do critério INOV1 é atribuído o valor mínimo de 0 pontos às medidas com uma avaliação de 0S, 4 pontos às medidas com uma avaliação de 1S, 8 pontos às medidas com uma avaliação de 2S e o valor máximo de 12 pontos às medidas com uma avaliação de 3S. A ERSE atribuiu à medida AMP_IO1 uma avaliação de “1S”, à qual corresponde o valor de 4 pontos e não o valor de 12 pontos conforme apresentado na tabela enviada
CRITÉRIO	PONDERAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO NA FICHA	APLICAÇÃO PONDERAÇÃO																																																																																				
A. Qualidade da apresentação da medida	25 pontos																																																																																						
QAM1	10	MÉDIA	5																																																																																				
QAM2	4	MÉDIA	2																																																																																				
QAM3	2	ALTA	2																																																																																				
QAM4	9	ALTA	9																																																																																				
B. Capacidade para ultrapassar barreiras de mercado e efeito multiplicador	31 pontos																																																																																						
CBM1	12	ALTA	12																																																																																				
CBM2	5	ALTA	5																																																																																				
CBM3	4	SIM	4																																																																																				
CBM4	5	MÉDIA	2,5																																																																																				
CBM5	5	SIM	5																																																																																				
C. Equidade	20 pontos																																																																																						
EQ1	4	MÉDIA	2																																																																																				
EQ2	6	ALTA	6																																																																																				
EQ3	10	ALTA	10																																																																																				
D. Inovação	12 pontos																																																																																						
INOV1	12	SIM	12																																																																																				
E. Experiência em programas semelhantes	12 pontos																																																																																						
EXP1	12	MÉDIA	4																																																																																				
			80,5																																																																																				

AMP – Área Metropolitana do Porto																											
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO																								
			pela AMP correto. Face ao exposto verifica-se que não é necessária qualquer retificação por parte da ERSE relativamente à pontuação final atribuída à medida AMP_IO1.																								
2.	Medida AMP_IO1 Avaliação DGEG	2. Pontuação global atribuída resultante da aplicação dos critérios DGEG A aplicação dos critérios publicados no Despacho nº 3739/2016 resulta de um valor diferente do apresentado em sede de avaliação e seriação conforme se demonstra. <table border="1"> <thead> <tr> <th>CRITÉRIO</th> <th>PONDERAÇÃO</th> <th>AUTOAVALIAÇÃO</th> <th>APLICACÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>81 - Aderimento com a política energética nacional de igual ou melhor</td> <td>0,15</td> <td>1</td> <td>0,15</td> </tr> <tr> <td>82 - Aderimento com a política de eficiência energética nacional e legislação em vigor</td> <td>0,2</td> <td>1</td> <td>0,2</td> </tr> <tr> <td>83 - Apoio ao desenvolvimento e implementação de medidas de promoção da eficiência energética</td> <td>0,35</td> <td>0,75</td> <td>0,2625</td> </tr> <tr> <td>84 - Diversificação de promotores</td> <td>0,2</td> <td>1</td> <td>0,2</td> </tr> <tr> <td>85 - Coordenação com outros instrumentos de incentivo à eficiência energética</td> <td>0,1</td> <td>1</td> <td>0,1</td> </tr> </tbody> </table> Sendo que a pontuação apresentada em sede de listagem de seriação e de 0,75 aguarda-se a devida retificação.	CRITÉRIO	PONDERAÇÃO	AUTOAVALIAÇÃO	APLICACÃO	81 - Aderimento com a política energética nacional de igual ou melhor	0,15	1	0,15	82 - Aderimento com a política de eficiência energética nacional e legislação em vigor	0,2	1	0,2	83 - Apoio ao desenvolvimento e implementação de medidas de promoção da eficiência energética	0,35	0,75	0,2625	84 - Diversificação de promotores	0,2	1	0,2	85 - Coordenação com outros instrumentos de incentivo à eficiência energética	0,1	1	0,1	Em função da exposição efetuada, a candidatura foi reapreciada, sendo que à luz dos critérios estabelecidos se mantém e confirma a pontuação anteriormente atribuída. Ao critério B1, atribui-se a pontuação de 0,075 (0,15*0,5) uma vez que a medida é de natureza regional, circunscrevendo-se à Área Metropolitana do Porto. Relativamente ao critério B3 atribui-se a pontuação de 0,175 (0,35*0,5) uma vez que a medida prevê a realização de sessões de formação. Relativamente aos demais critérios não existem quaisquer diferenças entre a avaliação da DGEG e a autoavaliação da AMP, pelo que se reitera a pontuação atribuída.
CRITÉRIO	PONDERAÇÃO	AUTOAVALIAÇÃO	APLICACÃO																								
81 - Aderimento com a política energética nacional de igual ou melhor	0,15	1	0,15																								
82 - Aderimento com a política de eficiência energética nacional e legislação em vigor	0,2	1	0,2																								
83 - Apoio ao desenvolvimento e implementação de medidas de promoção da eficiência energética	0,35	0,75	0,2625																								
84 - Diversificação de promotores	0,2	1	0,2																								
85 - Coordenação com outros instrumentos de incentivo à eficiência energética	0,1	1	0,1																								
3.	Medida AMP_IO1	CBM4 - CBM4 – Qual a probabilidade da medida ter efeitos tangíveis relevantes no curto e médio prazo?	A Área Metropolitana do Porto propõe uma medida de carácter intangível, na área dos orçamentos																								

AMP – Área Metropolitana do Porto			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
	<p>Critério de avaliação da ERSE</p> <p>CBM4</p>	<p>Classificação em sede avaliação: Média</p> <p>Argumentação: Considera-se que a realização deste tipo de medidas apresenta um distanciamento do consumo de energia, diminuindo a sua eficácia no curto e médio prazo.</p> <p>Reclamação: Não podemos concordar com a avaliação realizada já que, conforme indicado em sede de candidatura (p.27), todo o processo de implementação está assente na implementação de medidas tangíveis ainda dentro do período de execução do projeto, ou seja no seu curto prazo, bem como a sua aplicação no médio prazo, resultante de novos ciclos de OP.</p>	<p>participativos, como forma de promover a eficiência no consumo, responsabilizando e sensibilizando os cidadãos na tomada de decisões mais conscientes, no que diz respeito à adoção de soluções/comportamentos mais eficientes no consumo de energia elétrica pelos Municípios.</p> <p>Não conhecendo com exatidão o tipo de medidas que serão implementadas não é possível atribuir uma avaliação “Alta” a algo que à partida não se conhece e que como tal apresenta um grau de incerteza.</p> <p>Face ao exposto não se considera ser de alterar a classificação inicialmente atribuída.</p>
4.	<p>Medida AMP_IO1</p> <p>Critério de avaliação da ERSE</p> <p>EXP1</p>	<p><i>EXP1- A experiencia do promotor ou dos seus parceiros é relevante para a execução da medida? De que modo?</i></p> <p>Classificação em sede avaliação: Média</p> <p>Argumentação: Promotor e parceiros com alguma experiência na implementação de programas de eficiência energética.</p> <p>Reclamação: Discordamos da avaliação já que o consórcio tem no seu historial a implementação de diversos projetos na área da eficiência energética.</p>	<p>Na avaliação da candidatura AMP_IO1 foram consideradas as informações disponibilizadas pelo promotor na candidatura.</p> <p>Da informação veiculada na candidatura verifica-se que o promotor e parceiros têm efetivamente alguma experiência na implementação de programas de eficiência energética, fora do âmbito do PPEC. Relativamente à parceria com a RNAE e outras agências de energia, de acordo com a</p>

AMP – Área Metropolitana do Porto			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>A candidatura pressupõe a contratação das agências locais e o estabelecimento de parcerias com a RNAE nas diversas fases do projeto como forma de os envolver na execução física do projeto e, reconhecendo o seu papel fundamental em todo o processo.</p> <p>Finalmente, o parceiro SCIO tem como sócia-fundadora uma ex-colaboradora de uma agência de energia, em nome da qual coordenou e participou em diversos projetos no âmbito inclusive deste programa.</p>	<p>informação veiculada na candidatura, apenas se menciona uma possível parceria, não sendo assim algo que já esteja efetivado.</p> <p>A ERSE atribui uma pontuação “Alta” a este critério de avaliação quando o promotor e/ou parceiro apresentam experiência na implementação de medidas de edições anteriores do PPEC.</p> <p>Desta forma foi atribuída a esta medida uma classificação de Média que está alinhada com a avaliação que foi atribuída a outras medidas com as mesmas características em termos de experiência dos respetivos promotores e/ou parceiros.</p> <p>Face ao exposto não se considera ser de alterar a classificação inicialmente atribuída.</p>
5.	<p>Medida AMP_IO1</p> <p>Critério de avaliação da ERSE</p> <p>EQ1</p>	<p><i>EQ1 - A medida assegura a não discriminação do ponto de vista da localização geográfica, bem como a não discriminação do ponto de vista da seleção dos participantes ou dos potenciais beneficiários? Explícite qual a área geográfica de atuação e o modo como são selecionados os participantes.</i></p> <p>Classificação em sede avaliação: Média</p> <p>Argumentação: No âmbito da presente medida o objetivo é de abranger</p>	<p>A ERSE atribuiu uma classificação Média neste critério, segundo regras aplicadas de igual modo a todos os promotores a concurso. Da informação veiculada na candidatura e dos esclarecimentos prestados a ERSE reconhece que não existe qualquer tipo de discriminação do ponto de vista de seleção dos participantes pois os 17 Municípios que</p>

AMP – Área Metropolitana do Porto			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>um número previsto de 17 municípios, que serão selecionados de forma a representarem um mínimo de 1000 000 cidadãos de Portugal Continental e que representem as diferentes realidades geográficas do território. No entanto, na apresentação da candidatura, não são mencionados os critérios de seleção dos vários municípios.</p> <p>Reclamação: Na página 12 da candidatura é dada a indicação que o projeto tem como objetivo abranger os 17 Municípios associados da AMP, sendo a equidade e abrangência da medida assegurada aos mais diversos níveis (p. 31):</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ao nível dos municípios já que todos serão convidados a participar no projeto desde a fase inicial, via promotor e parceiros do projeto. Em sede de candidatura está estabelecido um número mínimo mas em termos tecnológicos e de implementação não existe qualquer impedimento de o fazer para a totalidade do território nacional. 2. Ao nível do cidadão já que qualquer cidadão pode assumir um papel ativo e responsável no processo seja como participante de um dos workshops/sessões de formação de formadores, seja como proponente de uma medida, seja como cidadão que vota no âmbito das medidas propostas a votação no processo de orçamento participativo, ou finalmente como beneficiário das medidas mais votadas e como tal alvo de financiamento local. 3. Finalmente a equidade da medida de um ponto de vista informativo 	<p>irão participar são os 17 municípios associados da AMP.</p> <p>Face ao exposto a ERSE considera adequado o comentário da AMP, alterando a classificação atribuída no critério EQ1 de Média para Alta.</p>

AMP – Área Metropolitana do Porto			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		estará sempre assegurada pela disponibilização de conteúdos na plataforma virtual a desenvolver, e que servirá de base as ações de formação, bem como de um histórico de todas as medidas propostas a votação, implementadas e seus resultados de todos os orçamentos participativos promovidos através da medida e de toda a documentação desenvolvida durante a execução da mesma.	
6.	<p>Medida AMP_IO1</p> <p>Critério de avaliação da ERSE QAM1</p>	<p><i>QAM1 - Qual a qualidade global da apresentação da candidatura? Considera que a candidatura que apresenta é coerente, omissa de erros e bem detalhada na explicação do seu desenvolvimento e implementação?</i></p> <p>Classificação em sede avaliação: Média</p> <p>Argumentação: Na candidatura a medida está descrita e justificada com o mínimo detalhe necessário à sua avaliação, não apresentando informação complementar de especial relevância.</p> <p>Reclamação: Deduzimos que esta avaliação resulte da avaliação realizada dos critérios EQ1 e QAM2 que podem ter resultado numa perceção da qualidade global média. Tendo em conta os argumentos apresentados, acreditamos que esta avaliação deverá ser revista já que a candidatura apresenta de forma detalhada a metodologia de implementação, ações e objetivos; estimativa fundamentada dos benefícios esperados; indicadores e plano de monitorização bem como referência e anexação de casos de boas práticas internacionais que se pretende adotar.</p>	<p>A pontuação dos critérios não métricos é atribuída através de uma justa e igual aplicação para todos os promotores perante uma mesma situação de igualdade.</p> <p>Relativamente ao critério QAM1 e no contexto do formulário dos critérios não métricos divulgado pela ERSE, foi atribuída a pontuação Média a candidaturas detalhadas e bem estruturadas sendo que apenas foram mais premiadas nesta questão (pontuação Alta) as medidas que incluíram na candidatura anexos explicativos, conteúdos e programas detalhados ou a descrição clara dos objetivos e do cenário de referência, bem como uma análise custo-benefício devidamente fundamentada.</p> <p>Face ao exposto não se considera ser de alterar a classificação inicialmente atribuída.</p>

AMP – Área Metropolitana do Porto			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
7.	Medida AMP_IO1 Critério de avaliação da ERSE QAM2	<p><i>QAM 2 -A medida é acompanhada de uma adequada fundamentação económica, em termos de apresentação de análises benefício-custo? Apresente uma adequada fundamentação económica, em termos de apresentação de análises benefício-custo.</i></p> <p>Classificação em sede avaliação: Média</p> <p>Argumentação: É apresentada uma análise custo-benefício mas onde os benefícios identificados não estão associados às medidas de eficiência energética que venham a ser implementadas no contexto do orçamento participativo.</p> <p>Reclamação: Pela natureza do projeto as medidas a implementar não podem ser elencadas já que irão resultar do próprio processo participativo. Como tal em sede de candidatura optou-se por assumir que a implementação dessas mesmas medidas iria resultar numa poupança de um valor equivalente a 25% do valor investido, o que de um ponto de vista tecnológico é perfeitamente viável e inclusivamente muito conservador. O que se demonstra na candidatura é a forma como se pretende atingir esses 25%.</p>	<p>No que concerne a avaliação do subcritério QAM 2, refira-se que o PPEC é um programa que procura fomentar a eficiência energética no consumo de energia elétrica sendo financiado pelas tarifas de acesso às redes pagas por todos os consumidores de energia elétrica através das suas faturas. Os benefícios gerados pelo PPEC são muito superiores aos custos de financiamento do programa, os investimentos efetuados concentram-se em medidas do lado da procura ficando em casa dos consumidores, situação que beneficia todos os consumidores de energia elétrica e justifica a sua existência. Assim, a contabilização das poupanças obtidas com as medidas intangíveis e a identificação da incerteza associada assumem particular relevância para se poder aferir da sua mais-valia económica. Embora sabendo-se que a quantificação das poupanças geradas pelas medidas intangíveis é um exercício difícil, a ERSE não pode deixar de premiar os promotores que procuram fazê-lo, por exemplo, através de estudos comparativos.</p> <p>Na informação disponibilizada pela AMP no</p>

AMP – Área Metropolitana do Porto			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
			<p>processo de candidatura não consta uma fundamentação económica, em termos de análises benefício-custo.</p> <p>Face ao exposto não se considera ser de alterar a classificação inicialmente atribuída.</p>

AMTSM – Associação de Municípios de Terras de Santa Maria			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
8.	<p>Medida AMTSM_TCO1</p> <p>Não elegibilidade das medidas – Repartição de custos</p>	<p>Relativamente às informações divulgadas no vosso sítio da internet sobre o PPEC 2017-2018, onde verificamos que a candidatura apresentada pela AMTSM tinha sido considerada não elegível, cumprenos expor o seguinte:</p> <p>a) A Associação de Municípios das Terras de Santa Maria (AMTSM) apresentou candidatura ao Plano de Promoção da Eficiência ao Consumo (PPEC) de Energia Elétrica com vista à realização de uma intervenção integrada neste território no sentido de promover uma maior eficiência energética na iluminação pública.</p> <p>b) A AMTSM é constituída pelos municípios de Arouca, Oliveira de Azeméis, Santa Maria da Feira, São João da Madeira e Vale de Cambra, sendo estes os beneficiários da medida.</p> <p>c) A intervenção consistia, genericamente na substituição das luminárias existentes que se encontram obsoletas, em mau estado ou que sejam ineficientes, por luminárias mais eficientes, com tecnologia LED.</p> <p>d) Este projeto, como podem verificar através do Cronograma, tinha a duração total de 8 meses, sendo 5 meses destinados à realização do procedimento administrativo concursal (Concurso Público) cujo promotor seria a AMTSM e os restantes meses destinados à implementação do projeto.</p> <p>e) Este projeto consta do orçamento de 2017 da AMTSM, com o</p>	<p>O formulário dos critérios métricos preenchido pelo promotor e submetido à ERSE no processo de candidatura indica, para os dois anos de implementação da medida, um custo a participar pelo PPEC de 333 090€ e um custo a participar pelo promotor, pelo beneficiário ou por outros de 0€. Neste contexto a comparticipação proposta para o PPEC é de 100%, o que não cumpre a alínea m) do artigo 8.º das Regras do PPEC.</p>

AMTSM – Associação de Municípios de Terras de Santa Maria			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>montante de 333.090,00€;</p> <p>Face ao exposto, não se compreende a razão pela qual a nossa candidatura foi considerada como medida tangível não elegível por não cumprir a alínea m) do artigo 8º do Diretiva 5/2013, i.e., m) <i>Medidas tangíveis cuja comparticipação do promotor e/ou do cliente seja inferior a 20% dos custos totais do medida.</i></p> <p>Acresce que tal decisão desfavorável deve ser fundamentada de forma expressa e clara de modo a que o destinatário possa compreender o "iter cognoscitivo - valorativo da decisão" tal como decorre do ordenamento jurídico português (cfr artigo 267//3 in fine da CRP e artigo 152º do CPA aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro) e da jurisprudência dos Tribunais Administrativos (cfr entre outros Ac. STA 1/2013 in D.R.I" serie, de 24 de janeiro)</p> <p>Assim, gostaríamos que nos esclarecessem onde concluíram que a comparticipação da AMTSM neste projeto é inferior a 20% dos custos totais da medida.</p>	

ARIC – Associação de Rádios de Inspiração Cristã			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
9.	<p>ARIC_IO1</p> <p>Critério de avaliação da ERSE</p> <p>CBM3</p>	<p>Ponto 1. Sobre a Capacidade para Ultrapassar Barreiras e Efeito Multiplicador</p> <p><u><i>Critério CBM3: A medida destina-se a segmentos de consumidores onde as barreiras de mercado e informação são mais relevantes?</i></u></p> <p><i>Visa-se premiar medidas dirigidas a segmentos de consumidores onde as barreiras de mercado são mais pronunciadas podendo condicionar de forma acentuada o processo de tomada de decisão na escolha de equipamentos ou comportamentos eficientes. Estas barreiras de mercado podem ter origem quer em falhas de informação, devido a consumidores com menos valências devido a infoexclusão, características físicas ou socioeconómicas, quer em situações económicas mais desfavoráveis.</i></p> <p>A classificação atribuída pela ERSE ao projeto no âmbito deste critério foi “Não” o que corresponde a uma notação de “zero” pontos.</p> <p>É interpretação desta Associação que a existência de um conteúdo de rádio com as características deste que nos propomos realizar, tem uma elevada capacidade de ultrapassar barreiras e com certeza será passível de obter uma boa apetência de acionar o chamado “efeito de multiplicador”.</p> <p>O esclarecimento do ouvinte a par de uma motivação económica forte e facilmente comprovável, estamos em crer, pode mudar atitudes e como tal, demonstrar ser um importante agente de capacitação e motivação para ultrapassar a barreira psicológica da “zona de conforto” e implementar uma nova cultura de gestão energética.</p> <p>Por outro lado, numa interpretação estritamente geográfica, com este projeto estamos a falar de Rádio, ou seja um meio que facilmente constrói interligações com o público, independentemente das distâncias.</p>	<p>A pontuação dos critérios não métricos é atribuída através de uma justa e igual aplicação para todos os promotores perante uma mesma situação de igualdade.</p> <p>Relativamente ao critério “CBM3” e no contexto do formulário dos critérios não métricos divulgado pela ERSE, foi atribuída a pontuação “Sim” a medidas dirigidas a segmentos de consumidores onde as barreiras de mercado são mais pronunciadas podendo condicionar de forma acentuada o processo de tomada de decisão na escolha de equipamentos ou comportamentos eficientes. Estas barreiras de mercado podem ter origem quer em falhas de informação, devido a consumidores com menos valências devido a infoexclusão, características físicas ou socioeconómicas, quer em situações económicas mais desfavoráveis.</p> <p>A medida da ARIC pretende alcançar essencialmente os agregados familiares com uma abrangência nacional, não se destinando especificamente a segmentos de consumidores onde as barreiras de informação são mais relevantes, comparativamente</p>

ARIC – Associação de Rádios de Inspiração Cristã			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>Essa característica da Rádio em “vencer distâncias”, consideramos nós ser extremamente importante para também quebrar barreiras. Com a implementação deste projeto baseado na Rádio, não haverá possibilidade de exclusão de públicos, quer seja em termos de litoral, quer seja em termos de interior.</p> <p>A rádio não exclui ninguém da sua audição. A rádio é talvez o mais “democrático” meio de comunicação social, já que não é pago, não necessita grandes aptidões técnicas por parte do ouvinte; é sintonizável em casa e fora dela, não exclui destinatários por gênero, classe social, idade, localização, etc. As barreiras para sintonizar uma emissão de rádio, pode mesmo dizer-se que são muito próximas de zero, pois a rádio pode ser escutada tanto num aparelho tecnologicamente muito avançado (exemplo: smartphone), quer num aparelho muito rudimentar (exemplo: Rádio transístor portátil).</p> <p>Deste modo, no nosso entendimento, os segmentos de consumidores onde as barreiras de mercado são mais pronunciadas estão contemplados no público-alvo deste projeto. As barreiras de mercado com origem quer em falhas de informação, devido a consumidores com menos valências devido a infoexclusão, características físicas ou socioeconómicas, quer em situações económicas mais desfavoráveis, são indubitavelmente atacadas pelo presente projeto.</p>	<p>com os públicos-alvo de outras medidas que foram avaliadas no âmbito do concurso do PPEC.</p> <p>Face ao exposto não se considera ser de alterar a classificação inicialmente atribuída ao critério “CMB3”.</p>

ARIC – Associação de Rádios de Inspiração Cristã			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
10.	<p>ARIC_IO1</p> <p>Critério de avaliação da ERSE INOV1</p>	<p>Ponto 2. Inovação</p> <p>Critério INOV: A medida é inovadora no que concerne:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>a) a tecnologia ou comportamento que promove? Se sim, de que modo? (4 pts)</p> <p>b) o envolvimento dos participantes? Se sim, de que modo? (4 pts)</p> <p>c) a estratégia de comunicação/meios de divulgação? Se sim, de que modo? (4 pts)</p> </div> <p>A ERSE pontuou apenas com 4 pontos, valorizando apenas a alínea b). Em nosso entendimento, considerados que a valorização deve ser na totalidade dos 12 pontos pelas razões que passamos a explicar.</p> <p>a) A tecnologia e os comportamentos promovidos pelo Projeto</p> <p>Como Promotores destes “Minuto com Energia” é nossa interpretação que a classificação conferida a este projeto nesta vertente muito particular, pode ser aperfeiçoada e obviamente corrigida, caso seja tomado em consideração um aprofundamento da informação já presente na candidatura e que tem como objeto as áreas da tecnologia e dos comportamentos a promover junto das pessoas.</p> <p>Na tecnologia, atente-se que a rádio na sua simplicidade ainda é o meio de comunicação social mais “easy friendly” do ouvinte ou agente económico, que faça uso dos media. A complexidade do uso do meio rádio para o ouvinte é zero ou bem próximo de zero.</p> <p>A Rádio desde a sua origem sempre privilegiou uma relação fácil e pouco intrusiva para com o ouvinte/espectador. A Rádio ao contrário da</p>	<p>Na avaliação do critério INOV1 é atribuído o valor mínimo de 0 pontos às medidas com uma avaliação de 0S, 4 pontos às medidas com uma avaliação de 1S, 8 pontos às medidas com uma avaliação de 2S e o valor máximo de 12 pontos às medidas com uma avaliação de 3S. A ERSE atribuiu à medida ARIC_IO1 uma avaliação de “1S”, à qual corresponde o valor de 4 pontos. Este critério foi adotado na avaliação de medidas semelhantes de divulgação apresentadas por outros promotores.</p> <p>Face ao exposto não se considera ser de alterar a classificação inicialmente atribuída ao critério “INOV1”.</p>

ARIC – Associação de Rádios de Inspiração Cristã			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>imprensa e da televisão, não requer que o interveniente despenda tempo e preparação para “usufruir do conteúdo”. Com o desenvolvimento tecnológico, a rádio consegue manter-se discreta mas igualmente não intrusiva o que cada vez mais é uma vantagem para o público ouvinte. No entanto, a rádio não parou no tempo e soube-se reabilitar também tecnologicamente. Por que meios? Basicamente através da quebra da limitação que lhe era intrínseca. A rádio era feita em direto e como tal o ouvinte não poderia ser “dono do tempo”. Ou ouvia no momento ou perdia a oportunidade. Atualmente a Rádio já não se faz só em direto e a inovação conseguiu devolver a oportunidade de gestão do tempo ao ouvinte. Com as facilidades proporcionadas pelas novas tecnologias, o poder de decidir o que ouvir e quando ouvir está disponível como opção do ouvinte, através da facilidade do <i>podcast</i>. A inovação também está presente na abolição de mais uma barreira para as Rádios, nomeadamente as locais. A capacidade limitada de espectro, exigia tecnológica e legalmente que a potência e alcance geográfico da Rádio fosse limitado para as Rádios Locais. Ora esta limitação cai por terra quando existe possibilidade da emissão ser “sintonizável” através de <i>streaming</i> de qualquer computador ou telemóvel.</p> <p>Temos assim que um meio tão antigo como a Rádio consegue reabilitar a sua imagem perante o público, e neste momento em pleno século XXI, poderemos dizer que a rádio para além de manter os seus “seguidores” habituais, ganha novo interesse e ouvintes, dentro das classes</p>	

ARIC – Associação de Rádios de Inspiração Cristã			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>tecnologicamente mais esclarecidas, através tanto da possibilidade da utilização do “<i>streaming</i>” como do “<i>podcast</i>” disponíveis na globalidade dos aparelhos “mobile”.</p> <p>Resultado provável deste <i>upgrade</i> tecnológico: um maior conhecimento da realidade da Programação das Rádios e também uma maior facilidade para tomar conhecimento e intervir ativamente nas iniciativas promovidas e/ou divulgadas pela Rádio. A tecnologia mobile, a par das emissões “<i>on-line</i>” vem tornar possível igualmente a satisfação da curiosidade e tomada de conhecimento das iniciativas que se prendem com a realidade da sua terra para quem se encontra deslocado. A Rádio Local mais uma vez tende a assumir uma maior relevância desde que cumpra a sua função de mostrar a realidade da região onde se insere.</p> <p>b) A estratégia de comunicação e os meios de divulgação do Projeto e dos seus resultados</p> <p>Sobre esta questão estamos convictos de que o que se propõe no projeto é precisamente uma das melhores formas de atingir os objetivos de comunicar ideias. Tudo isto porque a inserção de um programa de Rádio em determinada Grelha de Programação, deverá ser sempre precedido de uma campanha de comunicação tanto interna como externa.</p> <p>Em termos de campanha interna, os pivots/comunicadores de serviço que irão possibilitar a entrada do programa deverão saber de que</p>	

ARIC – Associação de Rádios de Inspiração Cristã			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>conteúdo se trata e como tal, deverão preparar o ouvinte para o que se irá passar em determinado momento ou determinada hora. A interação entre o pivot e o ouvinte é um fator essencial na Rádio, logo o conhecimento do que virá a ser divulgado ao público em momentos futuros, tem que ser um aspeto claro e inequívoco para o radialista.</p> <p>Poderemos assim dizer que as ideias e os conteúdos incluídos no programa proposto, antes de serem divulgados à audiência, já foram conhecidos por um universo mais restrito de agentes, que também eles são um alvo sensível para implementação de novas práticas com vista à eficiência energética. Importante será também relevar que o papel destes agentes, muitas vezes é preponderante no peso da decisão do ouvinte. De facto o radialista muitas vezes serve de “prescritor” quanto a determinado facto ou opinião, tal qual o faz um médico quando prescreve uma receita. O ouvinte confia e como tal procura a opinião de quem conhece e/ou com quem mais se identifica na rádio.</p> <p>Em termos de campanha externa, ou seja aquela que prepara o público para um novo conteúdo, o que importa assinalar é que esta é uma prática que tem tanto de usual como de recomendável. O uso da autopromoção para anunciar qualquer novo conteúdo de antena deverá ser sempre a regra. Assim, para além da promoção que resultará da ação direta do radialista, teremos que considerar esse importante reforço de comunicação previsto que é a inserção em diversos momentos do</p>	

ARIC – Associação de Rádios de Inspiração Cristã			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>dia, de “jingles” de autopromoção. Como já se disse esta é uma prática corrente em Comunicação Social (Rádio TV, Imprensa) e como tal está subentendido em toda e qualquer operação que possa implicar a introdução de novos conteúdos.</p> <p>De carácter um pouco mais inovador são as medidas que se vão adotar em termos de utilização das novas tecnologias. Neste caso e como é “regra universal” para as rádios, a utilização de um lugar na web como suporte à atividade da rádio, deverá sempre acompanhar a emissão via espectro. Neste projeto a estratégia de comunicação, tanto do Programa como dos resultados obtidos, passará também pela web e pelas redes sociais. A utilização de texto e imagem em notícias, <i>banners</i>, animações, botões, “<i>pop ups</i>” e “<i>gifs animados</i>” são referências disponíveis para utilização e assim podem contribuir para uma adequada estratégia de promoção. A construção de um Plano de Comunicação devidamente estruturado é um dos nossos objetivos, assim que seja confirmada a efetivação do Programa de Rádio.</p>	

ARIC – Associação de Rádios de Inspiração Cristã			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
11.	ARIC_IO1 Critério de avaliação da ERSE EXP1	<p>Ponto 3. Experiência em programas semelhantes</p> <p>Critério EXP1: A experiência do promotor ou dos seus parceiros é relevante para a execução da medida? De que modo?</p> <p>Baixa (0 x pts); Média (1/3 x pts); Alta (2/3 x pts); Muito Alta (1 x pts)</p> <p>Nesta questão pretende-se avaliar a experiência genérica do promotor ou dos seus parceiros na execução de medidas de eficiência energética.</p> <p>Incluem-se neste âmbito medidas desenvolvidas em acções voluntárias ou obrigatórias, no território nacional ou no estrangeiro, em grupos de consumidores semelhantes, quer directamente pelo promotor quer pelos seus parceiros na medida candidata ao apoio do PPEC</p> <p>A ERSE avaliou a experiência do promotor e dos seus parceiros como média, atribuindo assim $1/3 \times 12 = 4$ pontos.</p> <p>Em nosso entender, esta avaliação não valoriza devidamente a experiência do parceiro CEEETA, entidade com 30 anos de vida.</p> <p>O CEEETA foi a entidade gestora do primeiro programa de energias renováveis em Portugal: o Programa VALOREN, que vigorou no final da década de 80 e início da década 90. O CEEETA foi a principal entidade a dinamizar o PNAC, Plano Nacional de Alterações Climáticas. O CEEETA participou em mais de meia centena de projetos europeus/internacionais, nos mais diversos programas para o efeito: JOULE, THERMIE, SAVE, ALTENER, Energy-Intelling Europe, etc.</p> <p>O CEEETA apoiou a Direcção-Geral de Energia em estudos prospetivos de energia, sendo das poucas (ou única) entidade autorizada a utilizar o Programa MARKAL para a DGEG. Também elaborou diversos estudos na área da energia para vários Ministérios, Direcções Gerais e outros</p>	<p>Na avaliação da candidatura ARIC_IO1 foram consideradas as informações disponibilizadas pelo promotor nas datas previamente definidas, não podendo desta forma ser consideradas quaisquer informações adicionais, com carácter inovador, que nos sejam disponibilizadas nos prazos posteriores ao fecho do concurso.</p> <p>A pontuação de “Alta” a este critério de avaliação é dada a medidas onde o promotor e/ou parceiro têm experiência na implementação de medidas no âmbito do PPEC, sendo que a avaliação de “Muito Alta” aparece quando as medidas a implementar pelo promotor são semelhantes a medidas já implementadas por este, no âmbito de concursos anteriores do PPEC.</p> <p>Da informação veiculada na candidatura o promotor e parceiros apresentam alguma experiência na área de implementação de programas de eficiência energética, fora do âmbito do PPEC.</p> <p>Face ao exposto não se considera ser de alterar a classificação inicialmente atribuída ao critério “EXP1”.</p>

ARIC – Associação de Rádios de Inspiração Cristã			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>organismos públicos, incluindo a ADENE (no âmbito do PNAEE), desenvolveu projetos de energias renováveis com importantes stakeholders, como por exemplo a EDIA, a EGF, a Águas de Portugal, entre muitas outras.</p> <p>O CEEETA não só apoiou diversas agências de energia regionais ou locais, como também foi pioneiro ao ter sido o motor da criação das primeiras agências regionais de energia em Portugal na década de 90. Entendemos assim que esta experiência seria merecedora de uma avaliação de “Muito Alta”.</p> <p>Concluindo,</p> <p>Desta forma e considerando os comentários e justificações anteriormente referidas, estamos em crer que V. Exas. poderão agora estar mais confortáveis para ajuizar da valia do projeto que Vos foi submetido.</p> <p>Certos de que a nossa candidatura só poderá contribuir para que mais facilmente se possam atingir os objetivos definidos para o PPEC, somos esperançados de que a Vossa classificação para este Projeto possa ser revista com vista a ser melhorada.</p>	

CIMAL – Agência Regional de Energia e Ambiente do Algarve			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
12.	Medida CIMAL_TCO1 Não elegibilidade das medidas – VAL negativo	<p>Medida IP:LED apresentada pela CIMAL foi classificada como “não elegível” por apresentar um “teste social negativo” (i.e. um VAL negativo), conforme consta no Quadro II – 1 do Anexo II (Relatório ERSE - Avaliação na perspetiva da regulação económica) da documentação relativa à homologação das medidas vencedoras do PPEC 2017-2018.</p> <p>Este resultado provém da aplicação de critérios de seriação pela ERSE para avaliação deste tipo de candidaturas que apenas agora, com a divulgação da documentação relativa à homologação das medidas vencedoras do PPEC 2017-2018, foi do conhecimento público, conforme disposto nas páginas 220 a 222 do relatório acima indicado e no qual se destacam as seguintes considerações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para a seriação de medidas baseadas em tecnologia de iluminação procedeu-se a uma padronização das poupanças resultantes da substituição de determinada tecnologia de iluminação por outra mais eficiente. Esta padronização baseou-se na eficiência luminosa padrão (lm/W) de cada tecnologia de iluminação e na necessidade de montagem, eliminação ou substituição de balastros. • Foi ainda considerado o efeito de direccionalidade da tecnologia LED na sua comparação com as tecnologias mais convencionais, quando a aplicação do LED é também ela 	<p>A ERSE mantém a avaliação da medida CIMAL_TCO1 inicialmente efetuada. A avaliação desta medida teve em conta o padrão definido pela ERSE e aplicado nas medidas de iluminação pública, tendo sido adotados os seguintes critérios de avaliação:</p> <p>1 – Poupança padrão definida no quadro 3-8 do documento “Plano de promoção da eficiência no consumo de energia elétrica para 2017-2018 – Avaliação na perspetiva da regulação económica” para a substituição de tecnologia vapor de sódio de alta pressão (VSAP) e vapor de mercúrio (VM) por tecnologia LED, tendo em conta a potência das lâmpadas LED a instalar. De acordo com os dados da candidatura 5% das lâmpadas a substituir são de VM e 95% são de VSAP.</p> <p>2 – Horas padrão de utilização na iluminação pública (4 380 horas). Apenas em casos particulares são aceites utilizações diferentes do padrão (ex: o promotor justifica detalhadamente que as horas de funcionamento são diferentes do padrão e que são</p>

CIMAL – Agência Regional de Energia e Ambiente do Algarve			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>direcional (*). Esse efeito foi fixado em 30% de redução adicional de consumos.</p> <p>(*) A iluminação LED é por natureza direcional. Os outros tipos de lâmpadas irradiam luz em várias direções o que, em aplicações onde essa direccionalidade é pretendida (por exemplo em projetores de iluminação pública das ruas e das fachadas de edifícios), traz a necessidade de utilização armaduras com refletores. Essas armaduras com reflexão representam alguma perda de eficiência face à lâmpada considerada individualmente.</p> <ul style="list-style-type: none"> Os valores apresentados no Quadro 3-8 devem-se entender como um rácio entre a potência do equipamento eficiente e a potência do equipamento de referência a substituir, para um desempenho luminoso equivalente. As poupanças anuais a considerar nas tecnologias de iluminação no âmbito do PPEC obtêm-se considerando a potência dos equipamentos eficientes a instalar, a informação referida no Quadro 3-8, bem como os períodos de utilização horária no âmbito da iluminação apresentados no Quadro 3-9. <p>O quadro 3-9 refere a “utilização anual por segmento para tecnologias de Iluminação” tendo sido assumidas 4.380 horas de funcionamento anual para a iluminação pública (na candidatura da CIMAL foram assumidas</p>	<p>um critério de seleção).</p> <p>3 – Período de vida útil padrão para a tecnologia LED em iluminação pública, 60 000 horas, que de acordo com a utilização padrão da iluminação pública (4 380 horas) se traduz em 13,7 anos de vida útil. Ao contrário do referido pelo promotor, em todas as medidas de iluminação pública foi adotado este período de vida útil (60 000 horas), que se traduz em anos diferentes consoante as utilizações, que podem ser distintas do padrão, conforme acima indicado.</p> <p>Considerando que esta medida foi avaliada de forma padronizada e em conjunto com outras medidas de iluminação pública, a ERSE não encontra razões que justifiquem uma revisão do cenário de poupanças e de vida útil considerado.</p> <p>Por último, importa esclarecer que os critérios de seriação para avaliação das medidas de LED na IP são iguais aos adotados na anterior edição do PPEC (2013-2014), tendo alguns destes sido publicados no aviso de lançamento do concurso atual, em fevereiro de 2016 (anexo E do referido aviso).</p>

CIMAL – Agência Regional de Energia e Ambiente do Algarve			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>4.300 horas).</p> <p>Analisando o quadro 3-8, que reflete a “relação de potências elétricas entre tecnologias de iluminação eficientes e de referência”, é indicada a seguinte relação para os designados LED AP (Alta Potência, i.e. P>23W) aplicáveis às tecnologias existentes nos Municípios do Alentejo Litoral e alvo de intervenção da presente candidatura:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lâmpadas de Vapor de Mercúrio: 0,25 • Lâmpadas de Vapor de Sódio de Alta Pressão: 0,50 <p>Na avaliação da candidatura da CIMAL, conforme consta no Anexo II-A, a ERSE considera como observação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Poupanças padrão ponderadas pela potência das lâmpadas LED. Regime de funcionamento padrão de IP. <p>Noutras candidaturas de outros promotores, especificamente na área da melhoria da eficiência energética na iluminação, a ERSE coloca como observação:</p> <p>Poupança e vida útil indicada pelo promotor, que apresenta uma caracterização da potência instalada nas vias a intervir e da nova potência.</p> <p>Com esta padronização, aplicável apenas a algumas candidaturas, a ERSE não considera que a intervenção candidata pela CIMAL</p>	

CIMAL – Agência Regional de Energia e Ambiente do Algarve			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>contempla, além da melhoria da eficiência energética, a melhoria da iluminação pública de locais específicos, dos Municípios do Alentejo Litoral, tendo como base o existente, de acordo com o levantamento efetuado no âmbito da elaboração do cadastro da iluminação pública da região abrangida pela CIMAL (tarefa relevante para fundamentar intervenções ao nível da melhoria da eficiência energética da iluminação pública) e que, no caso concreto da presente candidatura, integra 1.200 luminárias de 16 tipos distintos em termos de tipologia (rural, urbana, jardim e lanterna), de tecnologia (vapor de mercúrio e vapor de sódio) e de potência (50 a 250W), e apontando como objetivo, igualmente importante, a consequente melhoria, uniformização e otimização das instalações, conforme consta na candidatura:</p> <p>Não descurando a importância da eficiência energética, acresce ainda como objetivo maioritário da medida IP:LED a melhoria do conforto e da segurança dos cidadãos pela consequente melhoria das condições lumínicas dos espaços alvo de intervenção.</p> <p>Por outro lado, e muito embora a CIMAL tenha apresentado um período de vida útil dos equipamentos a instalar de 20 anos, tendo esta alteração sido sustentada numa declaração de um fabricante de luminárias LED e tendo por base o disposto nos parâmetros do PPEC 2017-2018 no âmbito dos artigos 21.º e 22.º das Regras do PPEC:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os promotores podem propor valores diferentes dos 	

CIMAL – Agência Regional de Energia e Ambiente do Algarve			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>apresentados na tabela anterior desde que devidamente justificados e documentados</p> <p>Tendo inclusivamente sido indicado na candidatura que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A alteração (aumento) do período de vida útil relativamente ao disposto nos parâmetros do PPEC 2017-2018 encontra-se devidamente justificada e documentada em anexo sendo este um critério a constar do Procedimento do Concurso Público (Caderno de Encargos) a lançar pela CIMAL aquando da seleção do(s) fornecedor(es). <p>A ERSE não aceitou esta fundamentação e considerou o período de vida útil constante nos parâmetros indicados no aviso, e também no quadro 3-7 do referido relatório: i.e. 13,7 anos. Todavia, noutras candidaturas foi assumido o período indicado pelos promotores, e superior ao disposto no quadro 3-7 (e.g. 15 anos ao invés de 13,7 anos).</p> <p>Com base nestes pressupostos (reduções de consumo anual assumidas com base na potência da tecnologia a instalar, não consideração das perdas associadas a balastros, não consideração do período de vida útil indicado na candidatura), os quais deturparam os cálculos dos indicadores que determinam o VAL social, o potencial de poupança identificado na candidatura da CIMAL baixou de 70% (cenário 1) para 51% (cenário 2) tendo o VAL baixado de 259.000€ para -88.000€.</p>	

CIMAL – Agência Regional de Energia e Ambiente do Algarve			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>originando deste modo um teste social negativo.</p> <p>Posto isto, vimos por este meio solicitar uma reavaliação dos critérios de avaliação e de pontuação da candidatura da CIMAL considerando os seguintes pressupostos (cenário 3):</p> <p>1. <u>Período de vida útil</u>: 20 anos, conforme indicado pela CIMAL.</p> <p>ou</p> <p><u>Período de vida útil</u>: 13,7 anos, conforme indicado pela ERSE no quadro 3-7.</p> <p>2. <u>Redução anual de consumo</u>: assumir a caracterização da potência instalada nas vias a intervencionar e da nova potência conforme indicado pela CIMAL.</p> <p><u>Período de utilização</u>: 4.300 horas, conforme indicado pela ERSE no quadro 3-9.</p> <p>Na tabela abaixo apresentam-se os pressupostos e resultados para os diferentes cenários, e respetivos resultados (incluindo o VAL, determinante para o designado “teste social”) decorrentes da análise acima efetuada:</p>	

CIMAL – Agência Regional de Energia e Ambiente do Algarve																																										
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO						RESPOSTA A RECLAMAÇÃO																																		
		<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2"></th> <th>Potência Inicial</th> <th>Potência Final</th> <th colspan="2">Redução Anual</th> <th colspan="2">VAL da candidatura</th> </tr> <tr> <th>W</th> <th>W</th> <th>%</th> <th>kWh</th> <th>20 anos</th> <th>14 anos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cenário 1: candidatura apresentada</td> <td>149</td> <td>45</td> <td>70%</td> <td>450</td> <td>289.169,00 €</td> <td>259.136,00 €</td> </tr> <tr> <td>Cenário 2: avaliação pela ERSE</td> <td>90 (*)</td> <td>45</td> <td>51%</td> <td>203</td> <td>- 74.371,00 €</td> <td>- 88.245,00 €</td> </tr> <tr> <td>Cenário 3: reavaliação</td> <td>120 (**)</td> <td>45</td> <td>63%</td> <td>328</td> <td>109.972,00 €</td> <td>87.555,00 €</td> </tr> </tbody> </table> <p>(*) considera a potência inicial com relação à potência final indicada (**) considera a potência inicial de acordo com o existente (levantamento)</p> <p>De acordo com o exposto acima e tendo em consideração o indicado na candidatura apresentada, solicitamos a devida reavaliação da candidatura para que esta possa ser devidamente pontuada e avaliada para efeitos de seriação das medidas alvo do financiamento pelo PPEC 2017-2018.</p>							Potência Inicial	Potência Final	Redução Anual		VAL da candidatura		W	W	%	kWh	20 anos	14 anos	Cenário 1: candidatura apresentada	149	45	70%	450	289.169,00 €	259.136,00 €	Cenário 2: avaliação pela ERSE	90 (*)	45	51%	203	- 74.371,00 €	- 88.245,00 €	Cenário 3: reavaliação	120 (**)	45	63%	328	109.972,00 €	87.555,00 €	
	Potência Inicial	Potência Final	Redução Anual		VAL da candidatura																																					
	W	W	%	kWh	20 anos	14 anos																																				
Cenário 1: candidatura apresentada	149	45	70%	450	289.169,00 €	259.136,00 €																																				
Cenário 2: avaliação pela ERSE	90 (*)	45	51%	203	- 74.371,00 €	- 88.245,00 €																																				
Cenário 3: reavaliação	120 (**)	45	63%	328	109.972,00 €	87.555,00 €																																				

CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
13.	Medida CIMT_TCO1 Avaliação ERSE medidas tangíveis	<p>Vimos solicitar esclarecimentos relativamente aos dados de referência que utilizaram na determinação do VAL para a candidatura CIMT_TCO1 – Iluminação Exterior Eficiente em Espaços de Interesse Municipal. Encontram-se na Tabela 1 os parâmetros base dos cálculos apresentados em candidatura e aqueles identificados no documento “Plano de promoção da eficiência no consumo de energia elétrica para 2017-2018 – Avaliação na perspetiva da regulação económica” de Agosto de 2016. Estão assinalados na referida tabela os parâmetros que apresentam as diferenças para as quais solicitamos esclarecimentos.</p>	<p>Nas medidas que não apresentam informação suficiente que permita validar as poupanças apresentadas pelo promotor, e sempre que a ERSE não tenha definido um padrão para essa tecnologia ou que a informação prestada na candidatura não permita a aplicação do padrão, aplica-se um fator de risco de 50% à poupança apresentada pelo promotor.</p> <p>Esta regra foi aplicada na avaliação da medida CIMT_TCO1, o que justifica que a poupança considerada na avaliação desta medida seja metade da apresentada pelo promotor. A candidatura limita-se a apresentar o consumo do cenário de referência e uma estimativa do consumo futuro, sem qualquer justificação sobre como foi estimado o consumo futuro, não indicando sequer a potência das lâmpadas LED a instalar.</p> <p>No que concerne o período de vida útil, o valor considerado na avaliação foi 13,7, tendo o valor 14 apresentado no documento resultado do arredondamento.</p>

CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo																																																
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO																																													
		<p>Tabela 1 - Comparativo dos parâmetros candidatados e considerados na candidatura</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Candidatado</th> <th>Considerado na avaliação da candidatura</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Tempo de vida útil [anos]</td> <td>13.7</td> <td>14</td> </tr> <tr> <td>Consumo anual evitado [kWh]</td> <td>296512</td> <td>296512</td> </tr> <tr> <td>Número de ações [n.º]</td> <td>613</td> <td>613</td> </tr> <tr> <td>Benefício anual total [€]</td> <td>35107</td> <td>35107</td> </tr> <tr> <td>Custo total PPEC [€]</td> <td>200450</td> <td>200450</td> </tr> <tr> <td>Custo promotor [€]</td> <td>107078</td> <td>107078</td> </tr> <tr> <td>Custo social [€]</td> <td>307528</td> <td>307528</td> </tr> <tr> <td>Consumo evitado sem FC [kWh/ano]</td> <td>296512</td> <td>148256</td> </tr> <tr> <td>Consumo evitado com FC [kWh/ano]</td> <td>-</td> <td>137137</td> </tr> <tr> <td>Benefícios totais [€]</td> <td>444688</td> <td>158306</td> </tr> <tr> <td>Benefício ambiental [€]</td> <td>33051</td> <td>11766</td> </tr> <tr> <td>Custo evitado [€]</td> <td>411637</td> <td>146540</td> </tr> <tr> <td>Consumo evitado [kWh/ano]</td> <td>296512</td> <td>137137</td> </tr> <tr> <td>VAL [€]</td> <td>28019</td> <td>-136386</td> </tr> </tbody> </table> <p>Salienta-se que os valores apresentados como “poupanças geradas” resultam de uma consulta de mercado realizada em Março de 2016. Os dados utilizados no âmbito da presente candidatura, refletem as</p>		Candidatado	Considerado na avaliação da candidatura	Tempo de vida útil [anos]	13.7	14	Consumo anual evitado [kWh]	296512	296512	Número de ações [n.º]	613	613	Benefício anual total [€]	35107	35107	Custo total PPEC [€]	200450	200450	Custo promotor [€]	107078	107078	Custo social [€]	307528	307528	Consumo evitado sem FC [kWh/ano]	296512	148256	Consumo evitado com FC [kWh/ano]	-	137137	Benefícios totais [€]	444688	158306	Benefício ambiental [€]	33051	11766	Custo evitado [€]	411637	146540	Consumo evitado [kWh/ano]	296512	137137	VAL [€]	28019	-136386	<p>Os restantes indicadores são calculados de acordo com o artigo 21.º das regras do PPEC. No capítulo 3 do documento “Plano de promoção da eficiência no consumo de energia elétrica para 2017-2018 – Avaliação na perspetiva da regulação económica” poderão ser encontradas explicações mais detalhadas sobre o cálculo dos mesmos.</p> <p>A ERSE agradece a informação adicional enviada, todavia esta não pode ser considerada nesta fase, uma vez que, para efeitos da avaliação das medidas, só é considerada a informação enviada em sede de candidatura.</p>
	Candidatado	Considerado na avaliação da candidatura																																														
Tempo de vida útil [anos]	13.7	14																																														
Consumo anual evitado [kWh]	296512	296512																																														
Número de ações [n.º]	613	613																																														
Benefício anual total [€]	35107	35107																																														
Custo total PPEC [€]	200450	200450																																														
Custo promotor [€]	107078	107078																																														
Custo social [€]	307528	307528																																														
Consumo evitado sem FC [kWh/ano]	296512	148256																																														
Consumo evitado com FC [kWh/ano]	-	137137																																														
Benefícios totais [€]	444688	158306																																														
Benefício ambiental [€]	33051	11766																																														
Custo evitado [€]	411637	146540																																														
Consumo evitado [kWh/ano]	296512	137137																																														
VAL [€]	28019	-136386																																														

CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>poupanças indicadas pelo fabricante.</p> <p>De referir ainda que o período de vida útil dos equipamentos foi determinado em função do número de horas de funcionamento dos equipamentos (valor garantido pelo fornecedor da solução – superior ao valor indicado no documento Parâmetros do PPEC 2017/2018 dos artigos 21º e 22º das regras do PPEC) e o tempo de funcionamento estimado em função da utilização atual que é previsto que se mantenha sem oscilações significativas ao longo do período de vida útil dos equipamentos.</p> <p>Em anexo enviamos os documentos de resposta à consulta de mercado realizada em Março do presente ano.</p> <p>Neste sentido, vimos solicitar o Vosso esclarecimento face à alteração de valores de referência como a poupança gerada pela medida e o custo social que veio impactar negativamente a avaliação e aprovação da candidatura supra analisada.</p>	
14.	<p>Medida CIMT_TCO2</p> <p>Avaliação ERSE medidas tangíveis</p>	<p>Vimos solicitar esclarecimentos relativamente aos dados de referência que utilizaram na determinação do VAL para a candidatura CIMT_TCO2 – Iluminação Interior de Piscinas Municipais. Encontram-se na Tabela 1 os parâmetros base dos cálculos apresentados em candidatura e aqueles identificados no documento “Plano de promoção da eficiência no consumo de energia elétrica para 2017-2018 – Avaliação na perspetiva da regulação económica” de Agosto de 2016. Estão assinalados na</p>	<p>Nas medidas que não apresentam informação suficiente que permita validar as poupanças apresentadas pelo promotor, e sempre que a ERSE não tenha definido um padrão para essa tecnologia ou que a informação prestada na candidatura não permita a aplicação do padrão, aplica-se um fator de</p>

CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo																																																
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO																																													
		<p>referida tabela os parâmetros que apresentam as diferenças para as quais solicitamos esclarecimentos.</p> <p>Tabela 1 - Comparativo dos parâmetros candidatados e considerados na candidatura</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Candidatado</th> <th>Considerado na avaliação da candidatura</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Tempo de vida útil [anos]</td> <td>17</td> <td>8</td> </tr> <tr> <td>Consumo anual evitado [kWh]</td> <td>80770</td> <td>80770</td> </tr> <tr> <td>Número de ações [n.º]</td> <td>264</td> <td>264</td> </tr> <tr> <td>Benefício anual total [€]</td> <td>9563</td> <td>9563</td> </tr> <tr> <td>Custo total PPEC [€]</td> <td>62995</td> <td>62995</td> </tr> <tr> <td>Custo promotor [€]</td> <td>41997</td> <td>41997</td> </tr> <tr> <td>Custo social [€]</td> <td>104991</td> <td>104991</td> </tr> <tr> <td>Consumo evitado sem FC [kWh/ano]</td> <td>80770</td> <td>40385</td> </tr> <tr> <td>Consumo evitado com FC [kWh/ano]</td> <td>-</td> <td>37356</td> </tr> <tr> <td>Benefícios totais [€]</td> <td>159386</td> <td>28582</td> </tr> <tr> <td>Benefício ambiental [€]</td> <td>11846</td> <td>2125</td> </tr> <tr> <td>Custo evitado [€]</td> <td>147540</td> <td>26462</td> </tr> <tr> <td>Consumo evitado [kWh/ano]</td> <td>80770</td> <td>37356</td> </tr> <tr> <td>VAL [€]</td> <td>5429</td> <td>-74087</td> </tr> </tbody> </table> <p>Salienta-se que os valores apresentados como “poupanças geradas”</p>		Candidatado	Considerado na avaliação da candidatura	Tempo de vida útil [anos]	17	8	Consumo anual evitado [kWh]	80770	80770	Número de ações [n.º]	264	264	Benefício anual total [€]	9563	9563	Custo total PPEC [€]	62995	62995	Custo promotor [€]	41997	41997	Custo social [€]	104991	104991	Consumo evitado sem FC [kWh/ano]	80770	40385	Consumo evitado com FC [kWh/ano]	-	37356	Benefícios totais [€]	159386	28582	Benefício ambiental [€]	11846	2125	Custo evitado [€]	147540	26462	Consumo evitado [kWh/ano]	80770	37356	VAL [€]	5429	-74087	<p>risco de 50% à poupança apresentada pelo promotor.</p> <p>Esta regra foi aplicada na avaliação da medida CIMT_TCO2, o que justifica que a poupança considerada na avaliação desta medida seja metade da apresentada pelo promotor. A candidatura limita-se a apresentar o consumo do cenário de referência e uma estimativa do consumo futuro, sem qualquer justificação sobre como foi estimado o consumo futuro, não indicando sequer a potência das lâmpadas LED a instalar.</p> <p>No que concerne o período de vida útil foi adotado o valor padrão para a iluminação LED nos serviços, apresentado no Quadro 3.7 do documento “Plano de promoção da eficiência no consumo de energia elétrica para 2027-2018 – Avaliação na perspetiva da regulação económica”.</p> <p>Os restantes indicadores são calculados de acordo com o artigo 21.º das regras do PPEC. No capítulo 3 do documento acima referido poderão ser encontradas explicações mais detalhadas sobre o</p>
	Candidatado	Considerado na avaliação da candidatura																																														
Tempo de vida útil [anos]	17	8																																														
Consumo anual evitado [kWh]	80770	80770																																														
Número de ações [n.º]	264	264																																														
Benefício anual total [€]	9563	9563																																														
Custo total PPEC [€]	62995	62995																																														
Custo promotor [€]	41997	41997																																														
Custo social [€]	104991	104991																																														
Consumo evitado sem FC [kWh/ano]	80770	40385																																														
Consumo evitado com FC [kWh/ano]	-	37356																																														
Benefícios totais [€]	159386	28582																																														
Benefício ambiental [€]	11846	2125																																														
Custo evitado [€]	147540	26462																																														
Consumo evitado [kWh/ano]	80770	37356																																														
VAL [€]	5429	-74087																																														

CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>resultam de uma consulta de mercado realizada em Março de 2016. Os dados utilizados no âmbito da presente candidatura, refletem as poupanças indicadas pelo fabricante.</p> <p>De referir ainda que o período de vida útil dos equipamentos foi determinado em função do número de horas de funcionamento dos equipamentos (valor garantido pelo fornecedor da solução – superior ao valor indicado no documento Parâmetros do PPEC 2017/2018 dos artigos 21º e 22º das regras do PPEC) e o tempo de funcionamento estimado em função da utilização atual que é previsto que se mantenha sem oscilações significativas ao longo do período de vida útil dos equipamentos.</p> <p>Em anexo enviamos os documentos de resposta à consulta de mercado realizada em Março do presente ano.</p> <p>Neste sentido, vimos solicitar o Vosso esclarecimento face à alteração de valores de referência como a poupança gerada pela medida e o custo social que veio impactar negativamente a avaliação e aprovação da candidatura supra analisada.</p>	<p>cálculo dos mesmos.</p> <p>A ERSE agradece a informação adicional enviada, todavia esta não pode ser considerada nesta fase, uma vez que só pode ser considerada a informação enviada em sede de candidatura.</p>

CIMVDL – Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
15.	<p>Medida CIMVDL_TCO1</p> <p>Não elegibilidade das medidas VAL negativo</p>	<p>1. Classificação de não elegibilidade com base em teste social negativo</p> <p>Após analisada toda a informação disponibilizada não nos é possível reproduzir o cálculo realizado que resulta num teste social negativo. Por esse motivo, solicitamos a disponibilização da fórmula de cálculo utilizada e do cálculo realizado, para validação, dada a disparidade existente entre o calculado em sede de candidatura e o calculado em sede de avaliação.</p> <p>Os cálculos por nós propostos de poupança consideram a substituição de equipamentos de vapor de sódio de alta pressão de 70W, por luminárias LED de 35W. Só por si isto permite uma poupança de 50%.</p> <p>Adicionalmente, a solução LED proposta possui sistema de regulação de fluxo, possibilitando um incremento de poupança de até 20%. Considerando a informação do Quadro 3-8 – Relação de potências elétricas entre tecnologias de iluminação eficientes e de referência do Anexo II - Relatório ERSE – Avaliação na perspetiva da regulação económica em sede de avaliação não nos parece ter sido contemplado o cenário apresentado em sede de candidatura.</p> <p>De acordo com o indicado no Relatório de avaliação na sua página 222, "as poupanças anuais a considerar nas tecnologias de iluminação no âmbito do PPEC obtém-se considerando a potência dos equipamentos eficientes a instalar, a informação referida no Quadro 3-8, bem como os</p>	<p>A avaliação da medida CIMVDL_TCO1 teve em conta o padrão definido pela ERSE e aplicado nas medidas de iluminação pública, tendo sido adotados os seguintes critérios de avaliação:</p> <p>1 – Poupança padrão definida no quadro 3-8 do documento “Plano de promoção da eficiência no consumo de energia elétrica para 2017-2018 – Avaliação na perspetiva da regulação económica” para a substituição de tecnologia vapor de sódio de alta pressão (VSAP) por tecnologia LED (50%), tendo em conta a potência das lâmpadas LED a instalar (35 W).</p> <p>2 – Poupança padrão, definida no quadro 3-10 do referido documento, para a instalação de regulação do fluxo luminoso na iluminação pública (30%).</p> <p>3 – Horas padrão de utilização anual na iluminação pública (4 380).</p> <p>Assim, a fórmula correta para calcular a poupança unitária anual que resulta da substituição da tecnologia VSAP por LED é:</p>

CIMVDL – Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>períodos de utilização horária no âmbito da iluminação apresentados no Quadro 3-9". Consultando o Quadro 3-8 obtém-se um valor de 0,50. Por sua vez consultando o Quadro 3-9, obtém-se 12hx365h.</p> <p>Considerando o referido, a fórmula a considerar será</p> $VSAP (W) \times Quadra\ 3-8 \times Quadro\ 3-9 \times n + 1000 \quad \text{Formula A}$ <p>ou</p> $LED (W) \times Quadra\ 3-8 \times Quadro\ 3-9 \times n + 1000 \quad \text{Formula B}$ <p>Ora a candidatura apresentada considera a substituição de 3500 unidades (n) de VSAP de 70W por LED 35 W. Face ao referido, e considerando as fórmulas A e B, obtém-se respetivamente 536.550 kWh/ano e 268.275 kWh/ano.</p> <p>No Quadro 1-4 do referido relatório apresenta, para a medida em análise, um consumo evitado sem FC de 690.183 kWh/ano.</p> <p>Dada a discrepância de valores fez-se, ainda, dois cálculos adicionais, um considerando o valor consumos do cenário de referenda, 1.820.107 kWh/ano (kWh referência) e o valor de redução de consumo com as luminárias LED (kWh redução). Para este cálculo não são consideradas as quantidades e o referido no Quadro 3-9, já que os valores contemplam estes dados. Assim, obtém-se as seguintes fórmulas:</p> $kWh_{referência} \times Quadro\ 3-8 \quad \text{Fórmula C}$	$[LED (W)/Quadro\ 3-8 - LED (W)] \times Quadro\ 3-9/1000$ <p>A esta poupança deverá ser adicionada a poupança que resulta da instalação de regulação de fluxo, dada por:</p> $LED (W) \times Quadro\ 3-9 \times Quadro\ 3-10/1000$ <p>Considerando que esta medida foi avaliada de forma padronizada e em conjunto com outras medidas de iluminação pública, a ERSE não encontra razões que justifiquem uma revisão do cenário de poupanças considerado.</p>

CIMVDL – Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>ou</p> <p>$kWh_{redução} \times \text{Quadro 3 - 8}$ Fórmula D</p> <p>Face ao referido e considerando as fórmulas C e D obtém-se, respetivamente, 910.054 kWh/ano e 637.038 kWh/ano.</p> <p>Conforme se pode constatar nenhum dos cálculos permite obter o valor apresentado no Quadro 1-4, pelo que se pede esclarecimento sobre a metodologia de cálculo e valores considerados na mesma.</p>	
16.	<p>Medida CIMVDL_TCO1</p> <p>Avaliação ERSE</p> <p>Fator comportamental e parâmetros</p>	<p>2. Aplicação de critérios de avaliação cuja divulgação em sede de abertura de concurso e regras gerais do Programa não se encontravam publicadas</p> <p>Revista toda a informação disponibilizada, nomeadamente regras gerais do programa, aviso de concurso e orientações técnicas disponibilizadas não foi possível encontrar a informação relativa ao fator comportamental, bem como a informação relativa à metodologia da definição dos parâmetros de valorização constantes do ponto 3.1.3 do Anexo II - Relatório ERSE - Avaliação na perspetiva da regulação económica, incluindo a informação constante no Quadro 3-8 – Relação de potências elétricas entre tecnologias de iluminação eficientes.</p> <p>Não se discute a pertinência ou não do recurso aos parâmetros aplicados, desde que os mesmos sejam conhecidos no momento de abertura do concurso, e como tal possam ser considerados e</p>	<p>A transparência é um dos princípios fundamentais na avaliação de candidaturas das regras do PPEC. É fundamental que os promotores conheçam com antecedência as regras do concurso e os critérios de avaliação. Pautando-se por este princípio a ERSE envolveu os agentes na discussão das regras e dos critérios de avaliação que se encontram estabelecidos na Diretiva n.º 5/2013, de 22 de março.</p> <p>Estas regras foram aprovadas no âmbito de um processo transparente de consulta pública, tendo merecido a concordância da generalidade dos interessados nesta matéria.</p> <p>Os parâmetros de valorização referidos pelo promotor foram publicados pela ERSE no aviso de lançamento</p>

CIMVDL – Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>incorporados nas medidas apresentadas. No entanto, como promotor, não é de todo aceitável apresentar uma candidatura de acordo com os critérios disponibilizados e, posteriormente, ser avaliado por uma metodologia diferente da inicialmente prevista em sede de aviso.</p> <p>Uma avaliação de acordo com critérios não publicados antecipadamente configuram, no mínimo, uma situação de não transparência do concurso ou, inclusivamente, de ilegalidade, que colocaria todo a edição do concurso PPEC 2017-2018 em questão.</p>	<p>do concurso em fevereiro de 2016 (anexo E do referido aviso) e tinham por base os parâmetros adotados no anterior concurso do PPEC. O surgimento de candidaturas com tecnologias que não se encontravam padronizadas, assim como a evolução tecnológica e alterações das condições de mercado conduziram à necessidade de proceder a ajustes pontuais nos parâmetros referidos. Estes parâmetros permitem a equiparação entre medidas que se propõem substituir as mesmas tecnologias, garantindo que não existe discriminação entre candidaturas.</p> <p>Relativamente à aplicação dos fatores comportamentais nas poupanças de energia elétrica, esta encontra-se prevista no artigo 1.º do Anexo das referidas regras do PPEC. A metodologia de cálculo e os fatores adotados na avaliação são exatamente iguais aos da anterior edição do PPEC, não tendo sofrido qualquer alteração.</p>
17.	Medida CIMVDL_TCO1	<p>3. Correção do valor relativo Q2 fator comportamental</p> <p>Finalmente, muito embora não se aceite o recurso a tal metodologia adotada gostaríamos de deixar uma nota em relação ao Q2 do fator</p>	<p>Relativamente ao fator Q2 do fator comportamental que relaciona a comparticipação do beneficiário com o custo total na aquisição do equipamento</p>

CIMVDL – Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
	<p>Avaliação ERSE</p> <p>Fator comportamental</p>	<p>comportamento, que de acordo com o descrito no Anexo II - Relatório ERSE Avaliação na perspetiva da regulação económica indica ser:</p> <p>Q2: Qual a comparticipação do consumidor na aquisição do equipamento?</p> <p>Considerando o valor em sede de orçamento para a aquisição e instalação dos equipamentos de 1.120.420€, sendo a comparticipação do consumidor no valor de 560.210€, o mesmo corresponde a uma comparticipação de 50% e não de 47% conforme indicado no Quadro 3-17 - Determinação do fator comportamental associado às medidas do concurso destinado a promotores que não sejam empresas do setor elétrico, do Anexo II - Relatório ERSE – Avaliação na perspetiva da regulação económica.</p> <p>Em face de tudo o exposto vimos por este meio reclamar da avaliação efetuada à candidatura apresentada pela CIM Viseu Dão Lafões, solicitando que a medida seja reavaliada tendo por base os critérios e as condições publicadas aquando da abertura do concurso e, consequentemente seja aprovada, dada a mesma cumprir com todos os requisitos enunciados em sede de abertura de concurso.</p>	<p>esclarecemos que, de facto, desde a sua definição e implementação na 2.ª edição do PPEC, que este fator é calculado com base na comparticipação do beneficiário e no custo social da medida. Esclarecemos ainda que este fator é aplicado de igual forma em todas as medidas avaliadas.</p> <p>A ERSE toma boa nota deste comentário introduzindo-se uma nota explicativa sobre esta matéria no documento da ERSE – Avaliação na perspetiva da regulação económica.</p>

ECOCHOICE			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
18.	<p>Medida ECO_TC1</p> <p>Avaliação ERSE medidas tangíveis</p>	<p>Na avaliação da candidatura da ECOCHOICE, conforme consta no Anexo II-A, a ERSE considera como observação:</p> <ul style="list-style-type: none"> Considerou-se o fator poupança e a utilização padrão, de acordo com o capítulo 3, e a potência do equipamento eficiente. <p>Noutras candidaturas de outros promotores, especificamente na área da melhoria da eficiência energética na iluminação, a ERSE coloca como observação:</p> <ul style="list-style-type: none"> Poupança e vida útil indicada pelo promotor, que apresenta uma caracterização da potência instalada nas vias a intervencionar e da nova potência. <p>Com esta padronização, aplicável apenas a algumas candidaturas, a ERSE não considera que a intervenção candidata pela ECOCHOICE contempla, além da melhoria da eficiência energética, a melhoria da iluminação pública de locais específicos, dos Municípios a abranger pela medida, tendo como base o existente (luminárias ineficientes e/ou níveis de iluminação insuficiente) e apontando como objetivo, igualmente importante, a conseqüente melhoria, uniformização e otimização das instalações, conforme consta na candidatura:</p> <ul style="list-style-type: none"> Não descurando a importância da eficiência energética, acresce ainda como objetivo maioritário da medida ECO-IP @ LED a melhoria do conforto e da segurança dos cidadãos pela 	<p>Confirma-se que em determinados casos, e não apenas na iluminação, a ERSE opta por não utilizar as poupanças resultantes dos valores padronizados, recorrendo antes aos valores apresentados pelos promotores.</p> <p>Esta situação verifica-se essencialmente quando a candidatura consiste e apresenta uma tecnologia específica ou uma implementação específica, detalhada e devidamente justificada de uma tecnologia padronizada.</p> <p>A medida ECO_TC1 trata-se de uma medida genérica e não específica de iluminação pública LED e portanto aplicaram-se os valores padronizados pela ERSE.</p> <p>É de salientar que a padronização da ERSE para medidas de iluminação considera não só a potência dos equipamentos a instalar mas também a relação de eficiência luminosa entre as tecnologias em análise, a influência da eventual retirada de balastros e os ganhos resultantes do efeito direcional da luz em determinadas tecnologias (nomeadamente LED).</p>

ECOCHOICE			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>consequente melhoria das condições lumínicas dos espaços alvo de intervenção</p> <p>Por outro lado, e muito embora a ECOCHOICE tenha apresentado um período de vida útil dos equipamentos a instalar de 20 anos, tendo esta alteração sido sustentada numa declaração de um fabricante de luminárias LED e tendo por base o disposto nos parâmetros do PPEC 2017-2018 no âmbito dos artigos 21.º e 22.º das Regras do PPEC:</p> <ul style="list-style-type: none"> Os promotores podem propor valores diferentes dos apresentados na tabela anterior desde que devidamente justificados e documentados <p>Tendo inclusivamente sido indicado na candidatura que:</p> <ul style="list-style-type: none"> A alteração (aumento) do período de vida útil relativamente ao disposto nos parâmetros do PPEC 2017-2018 encontra-se devidamente justificada e documentada em anexo. <p>A ERSE não aceitou esta fundamentação e considerou o período de vida útil constante nos parâmetros indicados no aviso, e também no quadro 3-7 do referido relatório: i.e. 13,7 anos. Todavia, noutras candidaturas foi assumido o período indicado pelos promotores, e superior ao disposto no quadro 3-7 (e.g. 15 anos ao invés de 13,7 anos).</p> <p>Com base nestes pressupostos (reduções de consumo anual assumidas com base na potência da tecnologia a instalar, não consideração das</p>	<p>Relativamente à vida útil e face aos valores tipicamente declarados para a iluminação LED, a ERSE considera ser de adotar uma atitude conservadora e utiliza o valor de 60.000h para todas as medidas de iluminação IP, o que resulta em 13,7 anos para a utilização padrão de 4 380 horas (conforme quadro 3-9). Os casos em que a vida útil (em anos) difere deste valor resultam da apresentação justificada de uma utilização anual diferente do padrão.</p> <p>Face ao exposto, a ERSE mantém a avaliação da medida inicialmente efetuada.</p>

ECOCHOICE			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>perdas associadas a balastros, não consideração do período de vida útil indicado na candidatura), os quais deturparam os cálculos dos indicadores que determinam o VAL social, o potencial de poupança identificado na candidatura da ECOCHOICE baixou de 70% para 50%.</p> <p>Posto isto, vimos por este meio solicitar uma reavaliação dos critérios de avaliação e de pontuação da candidatura da ECOCHOICE considerando os seguintes pressupostos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Período de vida útil: 20 anos, conforme indicado pela ECOCHOICE na candidatura 2. Redução anual de consumo: assumir a caracterização da potência instalada nas vias a intervencionar e da nova potência conforme indicado pela ECOCHOICE na candidatura 3. Período de utilização: 4.300 horas, conforme indicado pela ERSE no quadro 3-9 e pela ECOCHOICE na candidatura <p>De acordo com o exposto acima e tendo em consideração o indicado na candidatura apresentada, solicitamos a devida reavaliação da candidatura para que esta possa ser devidamente pontuada e avaliada para efeitos de seriação das medidas alvo do financiamento pelo PPEC 2017-2018.</p>	
19.	Medida ECO_T11	A ECOCHOICE, promotora de diversas candidaturas submetidas ao PPEC 2017-2018, vem por este meio solicitar esclarecimento sobre a	A candidatura foi reavaliada conforme solicitado, sendo que à luz dos critérios estabelecidos se

ECOCHOICE			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
	Avaliação DGEG	<p>pontuação indicada no Despacho com a homologação das medidas, nomeadamente sobre a pontuação dos critérios de avaliação adotados pela DGEG relacionados com objetivos e instrumentos de política energética, já que entendemos que os mesmos não foram devidamente definidos para a Medida Eco-Indústria, especificamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Territorialidade = 1,00 <p>A medida é de <u>abrangência nacional</u> contando também com o apoio e colaboração da AIP – Associação Industrial Portuguesa, associação de âmbito nacional.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Enquadramento nas políticas energéticas = 1,00 <p>A medida, conforme indicado na candidatura, está alinhada e integra-se nos objetivos do PNAEE para a melhoria da eficiência energética do setor empresarial português nomeadamente através do aumento da eficiência energética por via da otimização energética dos processos de fabrico e da introdução de novas tecnologias nas empresas. O apoio e colaboração com a AIP, entidade responsável pela organização da Green Business Week – Semana Nacional para o Crescimento Verde, permite o devido alinhamento com o Compromisso para o Crescimento Verde.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Enquadramento nas políticas de eficiência energética = 1,00 <p>A medida, conforme indicado, está alinhada e integra-se nos objetivos do</p>	<p>confirma e mantém a classificação anteriormente atribuída.</p> <p>A abrangência é nacional, pelo que a pontuação intermédia é 1,00.</p> <p>No enquadramento com a política energética a pontuação intermédia é 1,00.</p> <p>No enquadramento com as políticas de eficiência energética a pontuação intermédia é 1,00.</p>

ECOCHOICE			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>PNAEE, abrangendo ainda, pela tipologia e potências dos equipamentos considerados (BC de 50kVAr, VEV de 22,5kW, MAR de 22,5kW) o cumprimento de legislação em vigor aplicável às empresas do setor industrial com potências e consumos de energia (elétrica) significativos, nomeadamente o DL68-A (não PMEs).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Eficiência energética = 0,20 <p>Conforme indicado na candidatura.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Enquadramento dos CAE = 1,00 <p>A medida, sendo dirigida ao setor empresarial industrial, abrange os CAE 01 a 33.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promotor = 0,25 <p>A ECOCHOICE é uma empresa do setor energético.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alinhamento com instrumentos financeiros = 1,00 <p>A medida integra ações específicas de eficiência energética (SGE, MAR, VEV & BC) que não constituíram objeto de lançamento de um Aviso no âmbito do FEE ou do FAI, até à data de conclusão de entrega de candidaturas. Não obstante, consideramos que o indicado na densificação deste critério, especificamente no que se refere ao PO SEUR, o qual contem na secção 3 (dirigida às empresas) referências do tipo “entre outros” (referindo-se a medidas e/ou soluções tecnológicas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Eficiência energética <p>Este critério é pontuado de 0 a 1, de acordo com a percentagem de economia de energia que cada projeto apresente. Este indicador, não incluído nos formulários de candidatura, foi calculado pela razão entre o consumo evitado (utilizando as poupanças induzidas pelo projeto candidato, corrigidas pela ERSE) e o consumo de energia da instalação dado pelo promotor da candidatura, também corrigido pela ERSE, tal como consta na densificação dos critérios de avaliação relacionados com objetivos e instrumentos de política energética. Este valor é convertido diretamente em pontuação, arredondado às décimas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Enquadramento dos CAE <p>Foi atribuída uma pontuação de 0,35 no subcritério CAE uma vez que a proposta refere que “A medida ECO-INDÚSTRIA incluirá uma campanha de promoção dinâmica, com aposta na comunicação e divulgação junto dos beneficiários e da população em geral”, não se circunscrevendo ao setor industrial.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alinhamento com instrumentos financeiros <p>Desde que a medida esteja prevista no Regulamento de um instrumento financeiro (caso do PO SEUR ou PO Regionais) ou se já tiver constituído objeto do lançamento de um Aviso no âmbito do FEE ou do FAI, até à data de conclusão de entrega de candidaturas, considera-se que a medida proposta ao PPEC já foi objeto de outros</p>

ECOCHOICE			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>que visem a melhoria da eficiência energética), determina que qualquer medida candidata ao PPEC se enquadre neste referido instrumento pelo que deste modo todas as medidas que tenham como beneficiários, beneficiários elegíveis no PO SEUR e/ou PO Regionais, receberiam uma classificação de 0.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pontuação DGEG = 77,00% <p>A pontuação que consta no Despacho com a homologação das medidas PPEC é de 63,85%.</p> <p>Solicitamos portanto a devida revisão da pontuação atribuída à Medida Eco-Indústria, nomeadamente pela DGEG, e a consequente reclassificação das medidas alvo de financiamento pelo PPEC 2017-2018, para que a ECOCHOICE possa integrar o rol de promotores e contribuir para o cumprimento dos objetivos e metas do PPEC.</p>	<p>incentivos e é classificada com 0.</p> <p>Assim, confirma-se a classificação anteriormente atribuída pela DGEG, de 43,85%, sendo a pontuação final de 49,82%, tal como consta no Despacho n.º 12458/2016, de homologação das medidas.</p>

EDA – Eletricidade dos Açores																					
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO																		
20.	<p>Medida EDA_TC2</p> <p>Não elegibilidade das medidas – VAL negativo</p>	<p>Após publicação dos resultados no website da ERSE, a EDA analisou os mesmos com intuito de compreender a exclusão da medida submetida para Instalação de Iluminação LED na Ilha da Graciosa, nomeadamente a medida EDA_TC2.</p> <p>Após análise dos resultados publicados, nomeadamente após a leitura do Anexo II – Medidas com teste social negativo constante no documento “Avaliação na Perspetiva da Regulação Económica”, constatou-se que a mesma havia sido excluída por apresentar um Teste Social negativo, conforme ilustrado na Tabela 1.</p> <p>Tabela 1. Custos, benefícios e período de vida útil das medidas com teste social negativo</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Medida</th> <th>Custo PPEC 2017-2018 (euros)</th> <th>Custo Social (euros)</th> <th>Benefícios Totais (euros)</th> <th>Benefícios ambientais (euros)</th> <th>Custo Evitado (euros)</th> <th>Consumo Evitado (kWh/ano)</th> <th>Período Vida Útil (anos)</th> <th>VAL (euros)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>EDA_TC2 Instalação de Iluminação LED na Ilha Graciosa</td> <td>496.329</td> <td>661.773</td> <td>535.943</td> <td>39.090</td> <td>496.853</td> <td>456.613</td> <td>14</td> <td>-93.186</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fonte: Avaliação na Perspetiva da Regulação Económica</p> <p>Ao analisar a tabela anterior constata-se que apenas o custo do PPEC 2017-2018 e o custo social correspondem ao que foi candidatado pela EDA. Já os benefícios ambientais, o custo evitado, o consumo evitado, o período de vida útil e o VAL não correspondem aos valores por nós apresentados, verificando-se discrepâncias entre os valores constantes do documento publicado e os calculados pela EDA.</p> <p>Neste sentido gostaríamos de compreender de que forma foi calculado o</p>	Medida	Custo PPEC 2017-2018 (euros)	Custo Social (euros)	Benefícios Totais (euros)	Benefícios ambientais (euros)	Custo Evitado (euros)	Consumo Evitado (kWh/ano)	Período Vida Útil (anos)	VAL (euros)	EDA_TC2 Instalação de Iluminação LED na Ilha Graciosa	496.329	661.773	535.943	39.090	496.853	456.613	14	-93.186	<p>Tal como consta das regras do PPEC, a valorização dos benefícios ambientais e de consumo evitado resulta diretamente das poupanças consideradas para cada medida.</p> <p>No caso em questão as poupanças obtiveram-se pela aplicação da padronização para medidas de iluminação pública.</p> <p>A padronização ERSE para medidas de iluminação pública considera não só a potência dos equipamentos a instalar, mas também a relação de eficiência luminosa entre as tecnologias em análise, a influência da eventual retirada de balastos e os ganhos resultantes do efeito direcional da luz em determinadas tecnologias (nomeadamente LED). No caso em questão também foi considerada a redução de consumo padronizada resultante da implementação de regulação de fluxo luminoso.</p> <p>Relativamente à vida útil e face aos valores tipicamente declarados para a iluminação LED, a ERSE considera ser de adotar uma atitude conservadora e utiliza o valor de 60.000h para</p>
Medida	Custo PPEC 2017-2018 (euros)	Custo Social (euros)	Benefícios Totais (euros)	Benefícios ambientais (euros)	Custo Evitado (euros)	Consumo Evitado (kWh/ano)	Período Vida Útil (anos)	VAL (euros)													
EDA_TC2 Instalação de Iluminação LED na Ilha Graciosa	496.329	661.773	535.943	39.090	496.853	456.613	14	-93.186													

EDA – Eletricidade dos Açores			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>consumo anual evitado por ano dado que os benefícios ambientais e o custo evitado estão diretamente relacionados com esta variável e não correspondem aos calculados pela EDA. Considerando os nossos cálculos, no ano cruzeiro o consumo anual evitado era de 748.489 kWh/ano ao invés dos 456.613 kWh/ano apresentados na Tabela 1.</p> <p>Apesar de na vossa análise apenas terem considerado como benefícios totais os benefícios ambientais e o custo evitado, a EDA considerou pertinente acrescentar o custo evitado de manutenção das lâmpadas VSAP. Assim, a EDA considerou ainda como benefício o custo evitado de manutenção das lâmpadas VSAP dado que, caso se mantivesse a tecnologia atual, as mesmas teriam de ser substituídas de 7,3 em 7,3 anos traduzindo-se num benefício ao adotar a nova tecnologia que não necessita de manutenção durante a sua vida útil (22,8 anos).</p> <p>Conforme identificado no Ponto 1 (Introdução) da medida submetida pela EDA, foi considerado o Documento de Referência para a Eficiência Energética na Iluminação Pública, publicado em janeiro de 2011 pela Rede Nacional de Agências de Energia e Ambiente (RNAE), com o apoio entre outras entidades da ADENE.</p> <p>A adoção deste documento de referência como base deste projeto, permitirá obter uma maior eficiência energética desta tipologia de instalações e, consequentemente, conduzir a uma diminuição das emissões de CO₂ durante o período de utilização das mesmas, garantido a manutenção ou melhoria dos</p>	<p>todas as medidas de iluminação IP, o que resulta em 13,7 anos para a utilização padrão de 4.380 horas. Os casos em que a vida útil difere deste valor resultam da apresentação justificada de uma utilização anual diferente do padrão.</p> <p>No que concerne os benefícios, a ERSE está ciente que podem existir outros benefícios para além dos benefícios ambientais e do custo evitado do setor. Todavia, as regras do PPEC apenas preveem a contabilização dos benefícios referidos, pelo que não poderão ser tomados em conta outros benefícios.</p> <p>Face ao exposto, a ERSE mantém a avaliação da medida inicialmente efetuada, por razões de transparência e equidade na avaliação de medidas semelhantes submetidas ao PPEC.</p>

EDA – Eletricidade dos Açores			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>atuais níveis de iluminação.</p> <p>Com base nos critérios identificados no referido documento (velocidade, volume de tráfego, composição de trânsito, etc.), constatamos que todas as vias iluminadas com VSAP de 70W são classificadas como vias ME5, as quais, entre outros parâmetros, apresentam requisitos de luminância média na ordem das 0,5 cd/m². No que concerne às vias iluminadas com VSAP de 100W e VSAP de 150W, identificaram-se as suas classes enquanto ME4 e ME3, apresentando requisitos de luminância média de 0,75 cd/m² e 1 cd/m², respetivamente.</p> <p>As vias consideradas na presente medida são predominantemente rurais possuindo, na sua quase totalidade, largura inferior a 8m.</p> <p>Por outro lado, nas infraestruturas elétricas presentes na ilha, são utilizados cabos auto-suportados, do tipo LXS (vulgo “torçadas”), estabelecidos em apoios de betão de 8 e 9 m, com interdistâncias (vãos), iguais ou inferiores a 35m.</p> <p>Com base nestes considerandos, conclui-se que as luminárias de 16 Leds, com uma corrente de excitação de 500 mA, perfazem um total de 29W por luminária, mantendo ou melhorando os atuais níveis de iluminação para as vias ME5 (atualmente iluminadas com VSAP de 70W).</p> <p>De igual modo, podemos constatar, no âmbito da medida proposta, a</p>	

EDA – Eletricidade dos Açores			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>manutenção ou melhoria dos atuais níveis de iluminação nas vias identificadas como ME4 e ME3. (VSAP de 100W e VSAP de 150W).</p> <p>Outra discrepância verifica-se ao nível do período de vida útil da nova tecnologia, onde apenas consideraram 13,7 anos de acordo com o documento “Parâmetros do PPEC 2017-2018, no âmbito dos artigos 21.º e 22.º das Regras do PPEC”. No entanto, e conforme referido no mesmo documento “Alterações das condições e mercado podem conduzir à necessidade de proceder a justes pontuais a alguns dos valores referidos. Neste contexto, os promotores podem propor valores diferentes dos apresentados na tabela anterior desde que devidamente justificados e documentados”. Face ao exposto, a EDA solicitou ao fornecedor, sediado na Bélgica, comprovativos de testes realizados por entidade certificada internacionalmente, relativos à Voltana 2 e Voltana 3 para validação da utilização de 22,8 anos como vida útil desta nova tecnologia (testes certificados anexados à candidatura).</p> <p>Aquando da submissão da medida tangível a implementar na Ilha da Graciosa, os valores calculados e submetidos pela EDA eram os que constavam da Tabela 2.</p>	

EDA – Eletricidade dos Açores																														
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO								RESPOSTA A RECLAMAÇÃO																				
		<p>Tabela 2. Custos, benefícios e período de vida útil das medidas apresentadas pela EDA</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Medida</th> <th>Custo PPEC 2017-2018 (euros)</th> <th>Custo Social (euros)</th> <th>Benefícios Totais (euros)</th> <th>Benefícios ambientais (euros)</th> <th>Custos manutenção tecnologia atual (euros)</th> <th>Custo Evitado (euros)</th> <th>Consumo Evitado (média/ano) (kWh/ano)</th> <th>Vida Útil (anos)</th> <th>VAL (euros)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>EDA_TC2 Inst. Ilum. LED Graciosa</td> <td>496.329,46</td> <td>661.772,61</td> <td>2.035.925,93</td> <td>143.260,87</td> <td>108.416,08 €</td> <td>1.784.248,98</td> <td>707.810,61</td> <td>22,8</td> <td>579.269,52</td> </tr> </tbody> </table> <p>De seguida são explicados, individualmente, todos os itens constantes na Tabela 2 e respetivas fórmulas de cálculo.</p> <p><u>Custo PPEC 2017-2018</u></p> <p>Encontra-se definido do número 1 do artigo 11.º do documento “Regras do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica” que “Nas medidas tangíveis, o incentivo a atribuir a cada medida é no máximo de 80% da totalidade dos custos da medida, incluindo os inerentes ao plano de verificação e medição dos respetivos impactes, estabelecidos no Artigo 26.º, devendo os restantes 20% ser comparticipados pelo promotor e/ou consumidor participante”.</p> <p>No entanto, a EDA decidiu assumir 25% dos custos com a implementação da medida dada a pertinência do projeto e interesse na sua implementação, sendo que o PPEC financiaria 75%.</p>								Medida	Custo PPEC 2017-2018 (euros)	Custo Social (euros)	Benefícios Totais (euros)	Benefícios ambientais (euros)	Custos manutenção tecnologia atual (euros)	Custo Evitado (euros)	Consumo Evitado (média/ano) (kWh/ano)	Vida Útil (anos)	VAL (euros)	EDA_TC2 Inst. Ilum. LED Graciosa	496.329,46	661.772,61	2.035.925,93	143.260,87	108.416,08 €	1.784.248,98	707.810,61	22,8	579.269,52	
Medida	Custo PPEC 2017-2018 (euros)	Custo Social (euros)	Benefícios Totais (euros)	Benefícios ambientais (euros)	Custos manutenção tecnologia atual (euros)	Custo Evitado (euros)	Consumo Evitado (média/ano) (kWh/ano)	Vida Útil (anos)	VAL (euros)																					
EDA_TC2 Inst. Ilum. LED Graciosa	496.329,46	661.772,61	2.035.925,93	143.260,87	108.416,08 €	1.784.248,98	707.810,61	22,8	579.269,52																					

EDA – Eletricidade dos Açores																											
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO																								
		<p style="text-align: center;">Tabela 3. Custos PPEC vs Custos do Promotor</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Custos PPEC vs Custos Promotor</th> <th>2017</th> <th>2018</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Custos totais (€) (1)</td> <td>328.498,02 €</td> <td>333.274,59 €</td> <td>661.772,61 €</td> </tr> <tr> <td>Comparticipação do consumidor/promotor (2)</td> <td></td> <td>25%</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Comparticipação do PPEC (3)</td> <td></td> <td>75%</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Custo promotor (4)=(1)x(2)</td> <td>82.124,51 €</td> <td>83.318,65 €</td> <td>165.443,15 €</td> </tr> <tr> <td>Custo PPEC (5)=(1)x(3)</td> <td>246.373,52 €</td> <td>249.955,94 €</td> <td>496.329,46 €</td> </tr> </tbody> </table> <p>Neste sentido, apuraram-se os custos totais de 661.772,61€ relativos à instalação de iluminação LED na ilha da Graciosa dos quais 496.329,46€ seriam assumidos pelo PPEC e 165.443,15€ pelo promotor, constatando-se que estes valores coincidem com os valores apresentados na avaliação das candidaturas.</p> <p><u>Custo Social</u></p> <p>O custo social compreende o custo com a aquisição dos equipamentos e luminárias, o custo da operação de transporte e mão-de-obra e os custos com a elaboração do Plano de Verificação e Medição, estando o montante apresentado (661.772,61€) em concordância com o calculado pela EDA.</p>	Custos PPEC vs Custos Promotor	2017	2018	TOTAL	Custos totais (€) (1)	328.498,02 €	333.274,59 €	661.772,61 €	Comparticipação do consumidor/promotor (2)		25%		Comparticipação do PPEC (3)		75%		Custo promotor (4)=(1)x(2)	82.124,51 €	83.318,65 €	165.443,15 €	Custo PPEC (5)=(1)x(3)	246.373,52 €	249.955,94 €	496.329,46 €	
Custos PPEC vs Custos Promotor	2017	2018	TOTAL																								
Custos totais (€) (1)	328.498,02 €	333.274,59 €	661.772,61 €																								
Comparticipação do consumidor/promotor (2)		25%																									
Comparticipação do PPEC (3)		75%																									
Custo promotor (4)=(1)x(2)	82.124,51 €	83.318,65 €	165.443,15 €																								
Custo PPEC (5)=(1)x(3)	246.373,52 €	249.955,94 €	496.329,46 €																								

EDA – Eletricidade dos Açores																																	
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO																														
		<p>Tabela 4. Custos totais a incorrer com a implementação da medida</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Custos Totais</th> <th></th> <th>2017</th> <th>2018</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Custos variáveis</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>- Luminárias e equipamentos</td> <td>(1)</td> <td>260.568,42 €</td> <td>260.391,39 €</td> <td>520.959,81 €</td> </tr> <tr> <td>- Transporte e mão-de-obra</td> <td>(2)</td> <td>67.929,60 €</td> <td>67.883,20 €</td> <td>135.812,80 €</td> </tr> <tr> <td>Custos Fixos</td> <td>(3)</td> <td>0,00 €</td> <td>5.000,00 €</td> <td>5.000,00 €</td> </tr> <tr> <td>Custos totais (€)</td> <td>(4)=(1)+(2)+(3)</td> <td>328.498,02 €</td> <td>333.274,59 €</td> <td>661.772,61 €</td> </tr> </tbody> </table> <p><u>Benefícios totais</u></p> <p>Os benefícios totais considerados pela EDA resultam da junção de diversos fatores, como sejam o custo anual evitado, os benefícios ambientais e o custo de manutenção das lâmpadas VSAP, pese embora este último não tenha sido considerado na avaliação realizada pelo PPEC.</p> <p>No âmbito da medida tangível a implementar na Ilha da Graciosa (EDA_TC2), a EDA pretendia adquirir e instalar 2.737 Voltanas 2 de 16 LED com intensidade de corrente de excitação a 500mA ou equivalente; 40 Voltanas 2 de 16 LED com intensidade de corrente de excitação a 700mA ou equivalente e ainda 150 Voltanas 3 de 24 LED com intensidade de corrente de excitação a 500mA ou equivalente.</p> <p>Foi calculado o consumo anual com base na potência total do sistema, no número de luminárias e no número de horas anuais de funcionamento,</p>	Custos Totais		2017	2018	TOTAL	Custos variáveis					- Luminárias e equipamentos	(1)	260.568,42 €	260.391,39 €	520.959,81 €	- Transporte e mão-de-obra	(2)	67.929,60 €	67.883,20 €	135.812,80 €	Custos Fixos	(3)	0,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	Custos totais (€)	(4)=(1)+(2)+(3)	328.498,02 €	333.274,59 €	661.772,61 €	
Custos Totais		2017	2018	TOTAL																													
Custos variáveis																																	
- Luminárias e equipamentos	(1)	260.568,42 €	260.391,39 €	520.959,81 €																													
- Transporte e mão-de-obra	(2)	67.929,60 €	67.883,20 €	135.812,80 €																													
Custos Fixos	(3)	0,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €																													
Custos totais (€)	(4)=(1)+(2)+(3)	328.498,02 €	333.274,59 €	661.772,61 €																													

EDA – Eletricidade dos Açores			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>considerando a potência das lâmpadas.</p> <p>O número de horas de funcionamento da iluminação pública considerado foi de 12 horas/dia durante 365 dias/anos, o que perfazia 4.380 horas/ano.</p> <p>Com a tecnologia atual (VSAP), considerou-se de valor constante, quer a potência da lâmpada, quer as perdas do balastro (potencia total do sistema) durante as horas de utilização.</p> <p>Já a tecnologia LED compreende outros pressupostos nomeadamente o número de horas sem “<i>dimming</i>” (0% de redução do fluxo luminoso, nas primeiras horas noturnas) e a redução do fluxo luminoso em cerca de 20% a partir das 21h00 e a redução de 50% a partir das 23h00 no período de inverno e das 00h00 no período de verão. Assim, foram consideradas 3 horas/dia sem “<i>dimming</i>” durante um ano, 2,59 horas/dia com redução de 20%do consumo durante um ano (3 horas durante 7 meses e 2 horas durante 5 meses) e 6,41 horas/dia com redução de 50% do consumo durante um ano (média anual de 12 horas de iluminação pública subtraindo 5,59 horas referidas anteriormente).</p> <p>Tomamos a liberdade de acrescentar na Tabela 5, uma linha identificando um coeficiente de “<i>dimming</i>” de forma a facilitar os cálculos associados ao consumo anual. O coeficiente foi calculado segundo a fórmula:</p>	

EDA – Eletricidade dos Açores

N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO																																																																																																								
		$C_{DIM} = \frac{3 \times 100\% + 2,59 \times 80\% + 6,41 \times 50\%}{12} = 0,68975$ <p>Considerando os consumos anuais para cada uma das tecnologias, procedeu-se ao cálculo do consumo anual evitado que resulta da diferença entre os consumos destas duas tecnologias, totalizando 748.489 kWh anuais de consumo anual evitado, com aplicação de “<i>dimming</i>”, sendo o custo evitado padrão de 0,1096€/kWh (conforme as regras do PPEC).</p> <p>Tabela 5. Consumo anual evitado (tecnologia atual vs nova tecnologia)</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Denominação</th> <th></th> <th colspan="3">Tecnologia atual</th> <th colspan="3">Nova tecnologia</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Potência nominal da lâmpada</td> <td>(1)</td> <td>70 W</td> <td>100 W</td> <td>150 W</td> <td>29 W</td> <td>40 W</td> <td>43 W</td> </tr> <tr> <td>Potência total do sistema</td> <td>(1')</td> <td>74 W</td> <td>120 W</td> <td>159 W</td> <td>29 W</td> <td>40 W</td> <td>43 W</td> </tr> <tr> <td>Nº de Luminárias</td> <td>(2)</td> <td>2.737</td> <td>40</td> <td>150</td> <td>2.737</td> <td>40</td> <td>150</td> </tr> <tr> <td>Total de Luminárias</td> <td>(3)</td> <td colspan="6">2.927</td> </tr> <tr> <td>Nº Horas por ano</td> <td>(4)</td> <td colspan="6">4.380 h</td> </tr> <tr> <td>Coefficiente “dimming”</td> <td>(5)</td> <td colspan="3">1,00000</td> <td colspan="3">0,68975</td> </tr> <tr> <td>Consumo anual (kWh)</td> <td>(6)=(1')x(2)x(4)x(5)/1000</td> <td>887.116</td> <td>21.024</td> <td>104.463</td> <td>239.794</td> <td>4.834</td> <td>19.486</td> </tr> <tr> <td>Consumo anual total (kWh)</td> <td>(7) = ∑ (6)</td> <td colspan="3">1.012.603 kWh</td> <td colspan="3">264.114 kWh</td> </tr> <tr> <td>Custo evitado Padrão</td> <td>(8)</td> <td colspan="6">0,1096 €/kWh</td> </tr> <tr> <td>Custo anual</td> <td>(9)=(7)x(8)</td> <td colspan="3">110.981,34 €</td> <td colspan="3">28.946,90 €</td> </tr> <tr> <td>Consumo anual evitado</td> <td>(10)=(7Ta)-(7Nt)</td> <td colspan="6">748.489 kWh</td> </tr> <tr> <td>Custo anual evitado</td> <td>(11)=(10)x(8)</td> <td colspan="6">82.034,44 €</td> </tr> </tbody> </table> <p>Considerando a vida útil dos equipamentos de 22,8 anos, obteve-se uma média do consumo anual evitado de 707.810,61kWh/ano, sendo a poupança média anual de energia decorrente da implementação deste medida de 77.576,04€/ano. Estes valores traduzem-se numa poupança de 1.784.248,98€</p>	Denominação		Tecnologia atual			Nova tecnologia			Potência nominal da lâmpada	(1)	70 W	100 W	150 W	29 W	40 W	43 W	Potência total do sistema	(1')	74 W	120 W	159 W	29 W	40 W	43 W	Nº de Luminárias	(2)	2.737	40	150	2.737	40	150	Total de Luminárias	(3)	2.927						Nº Horas por ano	(4)	4.380 h						Coefficiente “dimming”	(5)	1,00000			0,68975			Consumo anual (kWh)	(6)=(1')x(2)x(4)x(5)/1000	887.116	21.024	104.463	239.794	4.834	19.486	Consumo anual total (kWh)	(7) = ∑ (6)	1.012.603 kWh			264.114 kWh			Custo evitado Padrão	(8)	0,1096 €/kWh						Custo anual	(9)=(7)x(8)	110.981,34 €			28.946,90 €			Consumo anual evitado	(10)=(7Ta)-(7Nt)	748.489 kWh						Custo anual evitado	(11)=(10)x(8)	82.034,44 €						
Denominação		Tecnologia atual			Nova tecnologia																																																																																																						
Potência nominal da lâmpada	(1)	70 W	100 W	150 W	29 W	40 W	43 W																																																																																																				
Potência total do sistema	(1')	74 W	120 W	159 W	29 W	40 W	43 W																																																																																																				
Nº de Luminárias	(2)	2.737	40	150	2.737	40	150																																																																																																				
Total de Luminárias	(3)	2.927																																																																																																									
Nº Horas por ano	(4)	4.380 h																																																																																																									
Coefficiente “dimming”	(5)	1,00000			0,68975																																																																																																						
Consumo anual (kWh)	(6)=(1')x(2)x(4)x(5)/1000	887.116	21.024	104.463	239.794	4.834	19.486																																																																																																				
Consumo anual total (kWh)	(7) = ∑ (6)	1.012.603 kWh			264.114 kWh																																																																																																						
Custo evitado Padrão	(8)	0,1096 €/kWh																																																																																																									
Custo anual	(9)=(7)x(8)	110.981,34 €			28.946,90 €																																																																																																						
Consumo anual evitado	(10)=(7Ta)-(7Nt)	748.489 kWh																																																																																																									
Custo anual evitado	(11)=(10)x(8)	82.034,44 €																																																																																																									

EDA – Eletricidade dos Açores			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>considerando os 22,8 anos.</p> <p><u>Benefícios Ambientais</u></p> <p>Os benefícios ambientais, por sua vez foram calculados considerando a valorização económica das emissões de CO₂ constante no documento “Parâmetros do PPEC 2017-2020, no âmbito dos Artigos 21º e 22º das Regras do PPEC”, cujo valor apresentado é de 0,0088€/kWh.</p> <p>Os benefícios ambientais resultam assim do produto entre o consumo anual evitado e a valorização económica das emissões de CO₂, sendo que os benefícios decorrentes da implementação desta medida totalizam 143.260,87€, considerando o período de vida útil de 22,8 anos, valor que não coincide com o apresentado na Tabela 1.</p> <p><u>Custos manutenção tecnologia atual</u></p> <p>Considerando que a nova tecnologia a implementar não necessita de manutenção e que a tecnologia atual necessita de manutenção a cada 7,3 anos, a EDA considerou esta ausência de manutenção como um benefício social, não tendo o mesmo sido considerado na Tabela 1. Assim sendo, consideramos que deveria ter sido considerada, na tecnologia atual, a manutenção destes equipamentos nos anos 7/8 e 15/16, nomeadamente no que se refere à substituição das lâmpadas e operação de transporte e mão-de-</p>	

EDA – Eletricidade dos Açores																																	
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO																														
		<p>obra.</p> <p style="text-align: center;">Tabela 6. Custos evitados de manutenção</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Custos Manutenção</th> <th>Ano 7</th> <th>Ano 8</th> <th>Ano 15</th> <th>Ano 16</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nº Lâmpadas (1)</td> <td>1.464 un.</td> <td>1.463 un.</td> <td>1.464 un.</td> <td>1.463 un.</td> <td>5.854 un.</td> </tr> <tr> <td>Preço unitário de aquisição lâmpada (2)</td> <td>3,52 €/un.</td> <td>3,52 €/un.</td> <td>3,52 €/un.</td> <td>3,52 €/un.</td> <td>3,52 €/un.</td> </tr> <tr> <td>Op. de transporte e mão-de-obra (3)</td> <td>15,00 €/un.</td> <td>15,00 €/un.</td> <td>15,00 €/un.</td> <td>15,00 €/un.</td> <td>15,00 €/un.</td> </tr> <tr> <td>Custo Manutenção lâmpadas VSAP (4)=(1)x((2)+(3))</td> <td>27.113,28 €</td> <td>27.094,76 €</td> <td>27.113,28 €</td> <td>27.094,76 €</td> <td>108.416,08 €</td> </tr> </tbody> </table> <p>Verificava-se que, no total dos 22,8 anos, seriam evitados custos com manutenção no valor de 108.416,08€, referentes à sua substituição nos anos 7 e 8 e 15 e 16.</p> <p><u>Vida útil</u></p> <p>Aquando da apresentação da medida, a EDA considerou toda a informação constante no documento “Parâmetros do PPEC 2017-2018, no âmbito dos artigos 21.º e 22.º das Regras do PPEC” onde era referido que “Alterações das condições e mercado podem conduzir à necessidade de proceder a justes pontuais a alguns dos valores referidos. Neste contexto, os promotores podem propor valores diferentes dos apresentados na tabela anterior desde que devidamente justificados e documentados”.</p> <p>Face ao exposto, a EDA consultou o fornecedor das luminárias, sediado na Bélgica, que informou que a vida útil das luminárias a adquirir era de 22,8 anos (100.000 horas), tendo o mesmo comprovado com testes certificados</p>	Custos Manutenção	Ano 7	Ano 8	Ano 15	Ano 16	Total	Nº Lâmpadas (1)	1.464 un.	1.463 un.	1.464 un.	1.463 un.	5.854 un.	Preço unitário de aquisição lâmpada (2)	3,52 €/un.	Op. de transporte e mão-de-obra (3)	15,00 €/un.	Custo Manutenção lâmpadas VSAP (4)=(1)x((2)+(3))	27.113,28 €	27.094,76 €	27.113,28 €	27.094,76 €	108.416,08 €									
Custos Manutenção	Ano 7	Ano 8	Ano 15	Ano 16	Total																												
Nº Lâmpadas (1)	1.464 un.	1.463 un.	1.464 un.	1.463 un.	5.854 un.																												
Preço unitário de aquisição lâmpada (2)	3,52 €/un.	3,52 €/un.	3,52 €/un.	3,52 €/un.	3,52 €/un.																												
Op. de transporte e mão-de-obra (3)	15,00 €/un.	15,00 €/un.	15,00 €/un.	15,00 €/un.	15,00 €/un.																												
Custo Manutenção lâmpadas VSAP (4)=(1)x((2)+(3))	27.113,28 €	27.094,76 €	27.113,28 €	27.094,76 €	108.416,08 €																												

EDA – Eletricidade dos Açores			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>(anexados na medida apresentada).</p> <p>Assim, a vida útil considerada na Tabela 1 não coincide com a apresentada pela EDA dado que a EDA considerou a vida útil do equipamento de 22,8 anos ao invés dos 13,7 anos. Os ensaios realizados atestam a durabilidade da vida útil do equipamento para 100.000 horas tendo sido realizados para uma corrente de excitação do LED a 1000mA. Considerando que os equipamentos que a EDA pretendia adquirir funcionavam com correntes de excitação inferiores (500mA a 700mA), conclui-se que resultam de condições de funcionamento mais favoráveis o ponto de vista térmico, resultando numa vida útil superior às 100.000 horas consideradas.</p> <p><u>VAL</u></p> <p>Explicitados todos os cálculos que conduziram aos valores apresentados na candidatura, constata-se que o VAL é positivo (579.269,52€), considerando os 22,8 anos de vida útil dos equipamentos a adquirir, conforme apresentado na Tabela 7.</p>	

EDA – Eletricidade dos Açores

N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO																																																												
		<p>Tabela 7. Custos e benefícios considerando a vida útil de 22,8 anos</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Medida</th> <th>Custo PPEC 2017-2018</th> <th>Custo Social</th> <th>Benefícios Totais</th> <th>Benefícios ambientais</th> <th>Custos manutenção tecnologia atual</th> <th>Custo Evitado</th> <th>Consumo Evitado (média/ano)</th> <th>Vida Útil</th> <th>VAL</th> </tr> <tr> <td></td> <td>(euros)</td> <td>(euros)</td> <td>(euros)</td> <td>(euros)</td> <td>(euros)</td> <td>(euros)</td> <td>(kWh/ano)</td> <td>(anos)</td> <td>(euros)</td> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>EDA_TC2 Inst. Ilum. LED Graciosa</td> <td>496.329,46</td> <td>661.772,61</td> <td>2.035.925,93</td> <td>143.260,87</td> <td>108.416,08 €</td> <td>1.784.248,98</td> <td>707.811</td> <td>22,8</td> <td>579.269,52</td> </tr> </tbody> </table> <p>Considerando a vida útil do equipamento definida no documento “Parâmetros do PPEC 2017-2018, no âmbito dos artigos 21.º e 22.º das Regras do PPEC”, nomeadamente 13,7 anos mas considerando os cálculos e pressupostos assumidos pela EDA, o VAL continuaria a ser positivo, no montante de 223.641,37€ (Tabela 8).</p> <p>Tabela 8. Custos e benefícios considerando a vida útil de 13,7 anos</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Medida</th> <th>Custo PPEC 2017-2018</th> <th>Custo Social</th> <th>Benefícios Totais</th> <th>Benefícios ambientais</th> <th>Custos manutenção tecnologia atual</th> <th>Custo Evitado</th> <th>Consumo Evitado (média/ano)</th> <th>Vida Útil</th> <th>VAL</th> </tr> <tr> <td></td> <td>(euros)</td> <td>(euros)</td> <td>(euros)</td> <td>(euros)</td> <td>(euros)</td> <td>(euros)</td> <td>(kWh/ano)</td> <td>(anos)</td> <td>(euros)</td> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>EDA_TC2 Inst. Ilum. LED Graciosa</td> <td>496.329,46</td> <td>661.772,61</td> <td>1.184.127,61</td> <td>83.980,51</td> <td>54.208,04</td> <td>1.045.939,06</td> <td>681.660</td> <td>13,7</td> <td>223.641,37</td> </tr> </tbody> </table> <p>Verifica-se ainda que, mesmo que por hipótese se considerasse 13,7 anos como vida útil do equipamento e não fosse considerado o custo evitado com a manutenção da tecnologia atual, ou seja, considerando apenas o custo do consumo evitado e os benefícios ambientais apresentados pela EDA, o VAL manter-se-ia positivo, conforme consta na Tabela 9.</p>	Medida	Custo PPEC 2017-2018	Custo Social	Benefícios Totais	Benefícios ambientais	Custos manutenção tecnologia atual	Custo Evitado	Consumo Evitado (média/ano)	Vida Útil	VAL		(euros)	(euros)	(euros)	(euros)	(euros)	(euros)	(kWh/ano)	(anos)	(euros)	EDA_TC2 Inst. Ilum. LED Graciosa	496.329,46	661.772,61	2.035.925,93	143.260,87	108.416,08 €	1.784.248,98	707.811	22,8	579.269,52	Medida	Custo PPEC 2017-2018	Custo Social	Benefícios Totais	Benefícios ambientais	Custos manutenção tecnologia atual	Custo Evitado	Consumo Evitado (média/ano)	Vida Útil	VAL		(euros)	(euros)	(euros)	(euros)	(euros)	(euros)	(kWh/ano)	(anos)	(euros)	EDA_TC2 Inst. Ilum. LED Graciosa	496.329,46	661.772,61	1.184.127,61	83.980,51	54.208,04	1.045.939,06	681.660	13,7	223.641,37	
Medida	Custo PPEC 2017-2018	Custo Social	Benefícios Totais	Benefícios ambientais	Custos manutenção tecnologia atual	Custo Evitado	Consumo Evitado (média/ano)	Vida Útil	VAL																																																						
	(euros)	(euros)	(euros)	(euros)	(euros)	(euros)	(kWh/ano)	(anos)	(euros)																																																						
EDA_TC2 Inst. Ilum. LED Graciosa	496.329,46	661.772,61	2.035.925,93	143.260,87	108.416,08 €	1.784.248,98	707.811	22,8	579.269,52																																																						
Medida	Custo PPEC 2017-2018	Custo Social	Benefícios Totais	Benefícios ambientais	Custos manutenção tecnologia atual	Custo Evitado	Consumo Evitado (média/ano)	Vida Útil	VAL																																																						
	(euros)	(euros)	(euros)	(euros)	(euros)	(euros)	(kWh/ano)	(anos)	(euros)																																																						
EDA_TC2 Inst. Ilum. LED Graciosa	496.329,46	661.772,61	1.184.127,61	83.980,51	54.208,04	1.045.939,06	681.660	13,7	223.641,37																																																						

EDA – Eletricidade dos Açores																					
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO																		
		<p>Tabela 9. Custos e benefícios considerando a vida útil de 13,7 anos (pressupostos ERSE)</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Medida</th> <th>Custo PPEC 2017-2018 (euros)</th> <th>Custo Social (euros)</th> <th>Benefícios Totais (euros)</th> <th>Benefícios ambientais (euros)</th> <th>Custo Evitado (euros)</th> <th>Consumo Evitado (kWh/ano)</th> <th>Período Vida Útil (anos)</th> <th>VAL (euros)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>EDA_TC2 Instalação de Iluminação LED na Ilha Graciosa</td> <td>496.329,46</td> <td>661.772,61</td> <td>1.129.919,57</td> <td>83.980,51</td> <td>1.045.939,06</td> <td>681.660</td> <td>13,7</td> <td>186.033,67</td> </tr> </tbody> </table> <p>Na nossa opinião, e considerando os pressupostos assumidos e os cálculos efetuados, a medida candidatada apresentava um teste social positivo, mesmo que se considerasse um período de vida útil de 13,7 anos e os pressupostos da ERSE.</p> <p>Em anexo seguem ficheiros Excel com os cálculos comprovativos, nomeadamente para uma vida útil de 22,8 anos e de 13,7 anos.</p> <p>Face ao exposto, propomos assim que a medida apresentada seja objeto de uma reavaliação da Vossa parte considerando os esclarecimentos prestados no presente documento.</p>	Medida	Custo PPEC 2017-2018 (euros)	Custo Social (euros)	Benefícios Totais (euros)	Benefícios ambientais (euros)	Custo Evitado (euros)	Consumo Evitado (kWh/ano)	Período Vida Útil (anos)	VAL (euros)	EDA_TC2 Instalação de Iluminação LED na Ilha Graciosa	496.329,46	661.772,61	1.129.919,57	83.980,51	1.045.939,06	681.660	13,7	186.033,67	
Medida	Custo PPEC 2017-2018 (euros)	Custo Social (euros)	Benefícios Totais (euros)	Benefícios ambientais (euros)	Custo Evitado (euros)	Consumo Evitado (kWh/ano)	Período Vida Útil (anos)	VAL (euros)													
EDA_TC2 Instalação de Iluminação LED na Ilha Graciosa	496.329,46	661.772,61	1.129.919,57	83.980,51	1.045.939,06	681.660	13,7	186.033,67													
21.	<p>Medida EDA_TC1</p> <p>Não elegibilidade das medidas – VAL negativo</p>	<p>Foram analisados pela EDA os resultados publicados no website da ERSE com intuito de compreender a exclusão da medida submetida para Instalação de Iluminação LED na Ilha das Flores, nomeadamente a candidatura EDA_TC1.</p> <p>Neste sentido, e após análise, constatou-se que a medida teria sido excluída por apresentar um Teste social negativo, de acordo com o Anexo II – Medidas com teste social negativo constante no documento “Avaliação na Perspetiva da</p>	<p>Tal como consta das regras do PPEC, a valorização dos benefícios ambientais e de consumo evitado resulta diretamente das poupanças consideradas para cada medida.</p> <p>No caso em questão as poupanças obtiveram-se pela aplicação da padronização para</p>																		

EDA – Eletricidade dos Açores																										
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO																							
		<p>Regulação Económica”, conforme tabela que se segue (Tabela 1).</p> <p>Tabela 1. Custos, benefícios e período de vida útil das medidas com teste social negativo</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Medida</th> <th>Custo PPEC 2017-2018 (euros)</th> <th>Custo Social (euros)</th> <th>Benefícios Totais (euros)</th> <th>Benefícios ambientais (euros)</th> <th>Custo Evitado (euros)</th> <th>Consumo Evitado (kWh/ano)</th> <th>Período Vida Útil (anos)</th> <th>VAL (euros)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>EDA_TC1 Instalação de Iluminação LED na Ilha das Flores</td> <td>336.284</td> <td>448.379</td> <td>387.158</td> <td>28.775</td> <td>358.383</td> <td>335.387</td> <td>14</td> <td>-29.829</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fonte: Avaliação na Perspetiva da Regulação Económica</p> <p>Se por um lado o custo do PPEC 2017-2018 e o respetivo custo social corresponde ao que foi candidatado, os benefícios totais, o período de vida útil e o respetivo VAL não correspondem aos valores por nós apresentados, verificando-se discrepâncias entre os valores constantes no documento de resultados e os calculados pela EDA.</p> <p>Assim sendo, gostaríamos de compreender de que forma foi calculado o consumo anual evitado, por ano, dado que, no ano cruzeiro o consumo anual evitado calculado pela EDA era de 620.422 kWh/ano ao invés dos 335.387 kWh/ano apresentados na Tabela 1.</p> <p>A EDA considerou ainda como benefício social o custo evitado de manutenção das lâmpadas VSAP, dado que, caso se mantivesse a tecnologia atual, as mesmas teriam de ser substituídas de 7,3 em 7,3 anos, tendo este custo sido considerado como benefício social para implementação da tecnologia LED proposta uma vez que a tecnologia atual não necessita de manutenção durante</p>	Medida	Custo PPEC 2017-2018 (euros)	Custo Social (euros)	Benefícios Totais (euros)	Benefícios ambientais (euros)	Custo Evitado (euros)	Consumo Evitado (kWh/ano)	Período Vida Útil (anos)	VAL (euros)	EDA_TC1 Instalação de Iluminação LED na Ilha das Flores	336.284	448.379	387.158	28.775	358.383	335.387	14	-29.829	<p>medidas de iluminação.</p> <p>A padronização ERSE para medidas de iluminação considera não só a potência dos equipamentos a instalar mas também a relação de eficiência luminosa entre as tecnologias em análise, a influência da eventual retirada de balastos e os ganhos resultantes do efeito direcional da luz em determinadas tecnologias (nomeadamente LED). No caso em questão também foi considerada a redução de consumo padronizada resultante da implementação de regulação de fluxo luminoso.</p> <p>Relativamente à vida útil e face aos valores tipicamente declarados para a iluminação LED, a ERSE considera ser de adotar um atitude conservadora e utiliza o valor de 60.000h para todas as medidas de iluminação IP, o que resulta em 13,7 anos para a utilização padrão de 4.380 horas. Os casos em que a vida útil difere deste valor (em anos) resultam da apresentação justificada de uma utilização anual diferente do padrão.</p>					
Medida	Custo PPEC 2017-2018 (euros)	Custo Social (euros)	Benefícios Totais (euros)	Benefícios ambientais (euros)	Custo Evitado (euros)	Consumo Evitado (kWh/ano)	Período Vida Útil (anos)	VAL (euros)																		
EDA_TC1 Instalação de Iluminação LED na Ilha das Flores	336.284	448.379	387.158	28.775	358.383	335.387	14	-29.829																		

EDA – Eletricidade dos Açores			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>a sua vida útil (22,8 anos).</p> <p>Conforme identificado no Ponto 1 (Introdução) da medida submetida pela EDA, foi considerado o Documento de Referência para a Eficiência Energética na Iluminação Pública, publicado em janeiro de 2011 pela Rede Nacional de Agências de Energia e Ambiente (RNAE), com o apoio entre outras entidades da ADENE.</p> <p>A adoção deste documento de referência como base deste projeto, permitirá obter uma maior eficiência energética desta tipologia de instalações e, conseqüentemente, conduzir a uma diminuição das emissões de CO₂ durante o período de utilização das mesmas, garantido a manutenção ou melhoria dos atuais níveis de iluminação.</p> <p>Com base nos critérios identificados no referido documento (velocidade, volume de tráfego, composição de trânsito, etc.), constatamos que todas as vias iluminadas com VSAP de 70W são classificadas como vias ME5, as quais, entre outros parâmetros, apresentam requisitos de luminância média na ordem das 0,5 cd/m². No que concerne às vias iluminadas com VSAP de 100W e VSAP de 150W, identificaram-se as suas classes enquanto ME4 e ME3, apresentando requisitos de luminância média de 0,75 cd/m² e 1 cd/m², respetivamente.</p> <p>As vias consideradas na presente medida são predominantemente rurais</p>	<p>No que concerne os benefícios, a ERSE está ciente que podem existir outros benefícios para além dos benefícios ambientais e do custo evitado do setor. Todavia, as regras do PPEC apenas preveem a contabilização dos benefícios referidos, pelo que não poderão ser tomados em conta outros benefícios.</p> <p>Face ao exposto, a ERSE mantém a avaliação da medida inicialmente efetuada.</p>

EDA – Eletricidade dos Açores			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>possuindo, na sua quase totalidade, largura inferior a 8m.</p> <p>Por outro lado, nas infraestruturas elétricas presentes na ilha, são utilizados cabos auto-suportados, do tipo LXS (vulgo “torçadas”), estabelecidos em apoios de betão de 8 e 9 m, com interdistâncias (vãos), iguais ou inferiores a 35m.</p> <p>Com base nestes considerandos, conclui-se que as luminárias de 16 Leds, com uma corrente de excitação de 500 mA perfazem um total de 29W por luminária, mantendo ou melhorando os atuais níveis de iluminação para as vias ME5 (atualmente iluminadas com VSAP de 70W).</p> <p>De igual modo, podemos constatar, no âmbito da medida proposta, a manutenção ou melhoria dos atuais níveis de iluminação nas vias identificadas como ME4 e ME3. (VSAP de 100W e VSAP de 150W).</p> <p>Outra discrepância verifica-se ao nível do período de vida útil da nova tecnologia, tendo a EDA considerado 22,8 anos ao invés de 13,7 anos constantes na Tabela 1. Aquando da apresentação da medida, e considerando o documento “Parâmetros do PPEC 2017-2018, no âmbito dos artigos 21.º e 22.º das Regras do PPECC” era permitido ao promotor propor valores diferentes dos apresentados na tabela desde que devidamente justificados e documentados, sendo referido que “Alterações das condições e mercado podem conduzir à necessidade de proceder a justes pontuais a alguns dos</p>	

EDA – Eletricidade dos Açores																													
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO																										
		<p>valores referidos. Neste contexto, os promotores podem propor valores diferentes dos apresentados na tabela anterior desde que devidamente justificados e documentados”. Face ao exposto, a EDA solicitou ao fornecedor, sediado na Bélgica, comprovativos de testes realizados por entidade certificada internacionalmente, relativos à Voltana 2 e Voltana 3 para que fosse justificada a utilização de 22,8 anos como vida útil desta nova tecnologia (testes certificados anexados à candidatura).</p> <p>Neste sentido, a tabela que corresponde aos valores constantes na medida apresentada e submetida pela EDA é a que se segue (Tabela 2).</p> <p>Tabela 2. Custos, benefícios e período de vida útil da medida apresentada pela EDA</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Medida</th> <th>Custo PPEC 2017-2018 (euros)</th> <th>Custo Social (euros)</th> <th>Benefícios Totais (euros)</th> <th>Benefícios ambientais (euros)</th> <th>Custos manutenção tecnologia (euros)</th> <th>Custo Evitado (euros)</th> <th>Consumo Evitado (média/ano) (kWh/ano)</th> <th>Vida Útil (anos)</th> <th>VAL (euros)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>EDA_TC1 Inst. Ilum. LED Flores</td> <td>336.283,88</td> <td>448.378,51</td> <td>1.670.123,60</td> <td>118.748,75</td> <td>72.413,20 €</td> <td>1.478.961,65</td> <td>586.703</td> <td>22,8</td> <td>563.145,28</td> </tr> </tbody> </table> <p>De seguida são explicados, individualmente, todos os itens constantes na Tabela 2 e respetivas fórmulas de cálculo.</p> <p><u>Custo PPEC 2017-2018</u></p> <p>Considerando que o Programa PPEC 2017-2018 prevê que sejam suportados pelo Promotor pelo menos 20% dos custos e no máximo 80% dos custos pelo PPEC, a EDA decidiu assumir 25% dos custos com a implementação da</p>	Medida	Custo PPEC 2017-2018 (euros)	Custo Social (euros)	Benefícios Totais (euros)	Benefícios ambientais (euros)	Custos manutenção tecnologia (euros)	Custo Evitado (euros)	Consumo Evitado (média/ano) (kWh/ano)	Vida Útil (anos)	VAL (euros)	EDA_TC1 Inst. Ilum. LED Flores	336.283,88	448.378,51	1.670.123,60	118.748,75	72.413,20 €	1.478.961,65	586.703	22,8	563.145,28							
Medida	Custo PPEC 2017-2018 (euros)	Custo Social (euros)	Benefícios Totais (euros)	Benefícios ambientais (euros)	Custos manutenção tecnologia (euros)	Custo Evitado (euros)	Consumo Evitado (média/ano) (kWh/ano)	Vida Útil (anos)	VAL (euros)																				
EDA_TC1 Inst. Ilum. LED Flores	336.283,88	448.378,51	1.670.123,60	118.748,75	72.413,20 €	1.478.961,65	586.703	22,8	563.145,28																				

EDA – Eletricidade dos Açores																											
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO																								
		<p>medida dada a pertinência do projeto e interesse na sua implementação, sendo que o PPEC financiaria os restantes 75%.</p> <p style="text-align: center;">Tabela 3. Custos PPEC vs Custos do Promotor</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Custos PPEC vs Custos Promotor</th> <th>2017</th> <th>2018</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Custos totais (€) (1)</td> <td>221.810,28 €</td> <td>226.568,23 €</td> <td>448.378,51 €</td> </tr> <tr> <td>Comparticipação do consumidor/promotor (2)</td> <td></td> <td>25%</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Comparticipação do PPEC (3)</td> <td></td> <td>75%</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Custo promotor (4)=(1)x(2)</td> <td>55.452,57 €</td> <td>56.642,06 €</td> <td>112.094,63 €</td> </tr> <tr> <td>Custo PPEC (5)=(1)x(3)</td> <td>166.357,71 €</td> <td>169.926,17 €</td> <td>336.283,88 €</td> </tr> </tbody> </table> <p>Neste sentido, apurou-se que 336.283,88€ seriam assumidos pelo PPEC relativos à instalação de iluminação LED na Ilha das Flores coincidindo os valores com o apresentado na avaliação das candidaturas.</p> <p><u>Custo Social</u></p> <p>O custo social compreende o custo com a aquisição das luminárias e equipamentos, o custo com o transporte e mão-de-obra e ainda os custos com a Elaboração do Plano de Verificação e Medição. Constata-se que o montante apresentado (448.378,51€) está em concordância com o cálculo efetuado pela EDA.</p>	Custos PPEC vs Custos Promotor	2017	2018	TOTAL	Custos totais (€) (1)	221.810,28 €	226.568,23 €	448.378,51 €	Comparticipação do consumidor/promotor (2)		25%		Comparticipação do PPEC (3)		75%		Custo promotor (4)=(1)x(2)	55.452,57 €	56.642,06 €	112.094,63 €	Custo PPEC (5)=(1)x(3)	166.357,71 €	169.926,17 €	336.283,88 €	
Custos PPEC vs Custos Promotor	2017	2018	TOTAL																								
Custos totais (€) (1)	221.810,28 €	226.568,23 €	448.378,51 €																								
Comparticipação do consumidor/promotor (2)		25%																									
Comparticipação do PPEC (3)		75%																									
Custo promotor (4)=(1)x(2)	55.452,57 €	56.642,06 €	112.094,63 €																								
Custo PPEC (5)=(1)x(3)	166.357,71 €	169.926,17 €	336.283,88 €																								

EDA – Eletricidade dos Açores																																	
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO																														
		<p>Tabela 4. Custos totais a incorrer com a implementação da medida</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Custos Totais</th> <th></th> <th>2017</th> <th>2018</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Custos variáveis</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>- Luminárias e equipamentos</td> <td>(1)</td> <td>176.431,08 €</td> <td>176.235,43 €</td> <td>352.666,51 €</td> </tr> <tr> <td>- Transporte e mão-de-obra</td> <td>(2)</td> <td>45.379,20 €</td> <td>45.332,80 €</td> <td>90.712,00 €</td> </tr> <tr> <td>Custos Fixos</td> <td>(3)</td> <td>0,00 €</td> <td>5.000,00 €</td> <td>5.000,00 €</td> </tr> <tr> <td>Custos totais (€)</td> <td>(4)=(1)+(2)+(3)</td> <td>221.810,28 €</td> <td>226.568,23 €</td> <td>448.378,51 €</td> </tr> </tbody> </table> <p><u>Benefícios totais</u></p> <p>Os benefícios totais considerados pela EDA resultam de diversos fatores nomeadamente do custo anual evitado, dos benefícios ambientais e ainda do custo de manutenção da tecnologia atual, não tendo sido este último fator considerado na avaliação realizada pelo PPEC.</p> <p>O cálculo das poupanças foi efetuado com base no diferencial entre o consumo anual da tecnologia atual e o consumo anual da tecnologia LED, considerando a aplicação de <i>dimming</i> dado que terá impactos ao nível da redução do fluxo e do número de horas sem <i>dimming</i>.</p> <p>No âmbito da medida tangível a implementar na Ilha as Flores (EDA_TC1), a EDA pretendia adquirir e instalar 1.355 Voltanas 2 de 16LED com intensidade de corrente de excitação a 500mA ou equivalente; 247 Voltanas 2 de 16LED com intensidade de corrente de excitação a 700mA ou equivalente e ainda 353 Voltanas 3 de 24LED com intensidade de corrente de excitação a 500mA ou</p>	Custos Totais		2017	2018	TOTAL	Custos variáveis					- Luminárias e equipamentos	(1)	176.431,08 €	176.235,43 €	352.666,51 €	- Transporte e mão-de-obra	(2)	45.379,20 €	45.332,80 €	90.712,00 €	Custos Fixos	(3)	0,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	Custos totais (€)	(4)=(1)+(2)+(3)	221.810,28 €	226.568,23 €	448.378,51 €	
Custos Totais		2017	2018	TOTAL																													
Custos variáveis																																	
- Luminárias e equipamentos	(1)	176.431,08 €	176.235,43 €	352.666,51 €																													
- Transporte e mão-de-obra	(2)	45.379,20 €	45.332,80 €	90.712,00 €																													
Custos Fixos	(3)	0,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €																													
Custos totais (€)	(4)=(1)+(2)+(3)	221.810,28 €	226.568,23 €	448.378,51 €																													

EDA – Eletricidade dos Açores			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>equivalente.</p> <p>Aliava-se a redução do fluxo luminoso em cerca de 20% a partir das 21h00 e a redução de 50% a partir das 23h00 no período de inverno e das 00h00 no período de verão.</p> <p>O consumo anual foi calculado com base na potência total do sistema, no número de luminárias e no número de horas anuais de funcionamento, considerando a potência das lâmpadas.</p> <p>O número de horas anuais de funcionamento da iluminação pública considerado foi de 12 horas/dia durante 365 dias/anos, o que perfazia 4.380 horas/ano.</p> <p>Com a tecnologia atual (VSAP), considerou-se de valor constante, quer a potência da lâmpada, quer as perdas do balastro (potencia total do sistema) durante as horas de utilização.</p> <p>Já a tecnologia LED compreende outros pressupostos nomeadamente o número de horas sem “<i>dimming</i>” (0% de redução do fluxo luminoso, nas primeiras horas noturnas) e a redução do fluxo luminoso. Assim, foram consideradas 3 horas/dia sem “<i>dimming</i>” durante um ano, 2,59 horas/dia com redução de 20% do consumo durante um ano (3 horas durante 7 meses e 2 horas durante 5 meses) e 6,41 horas/dia com redução de 50% do consumo durante um ano (média anual de 12 horas de iluminação pública subtraindo</p>	

EDA – Eletricidade dos Açores			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>5,59 horas referenciadas anteriormente).</p> <p>Tomamos a liberdade de acrescentar na Tabela 5, uma linha identificando um coeficiente de “<i>dimming</i>” de forma a facilitar os cálculos associados ao consumo anual. O coeficiente foi calculado segundo a fórmula:</p> $C_{DIM} = \frac{3 \times 100\% + 2,59 \times 80\% + 6,41 \times 50\%}{12} = 0,68975$ <p>Obtidos os consumos anuais para cada uma das tecnologias, procedeu-se ao cálculo do consumo anual evitado resultado da diferença entre os consumos destas duas tecnologias, totalizando 620.442 kWh anuais de consumo anual evitado, com aplicação de “<i>dimming</i>”, sendo o custo evitado padrão de 0,1096€/kWh (conforme as regras do PPEC) resultando num custo anual evitado de 67.998,24€.</p>	

EDA – Eletricidade dos Açores

N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO																																																																																																								
		<p>Tabela 5. Consumo anual evitado (tecnologia atual vs nova tecnologia)</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Denominação</th> <th></th> <th colspan="3">Tecnologia atual</th> <th colspan="3">Nova tecnologia</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Potência nominal da lâmpada</td> <td>(1)</td> <td>70 W</td> <td>100 W</td> <td>150 W</td> <td>29 W</td> <td>40 W</td> <td>43 W</td> </tr> <tr> <td>Potência total do sistema (m.l)</td> <td>(1')</td> <td>74 W</td> <td>120 W</td> <td>159 W</td> <td>29 W</td> <td>40 W</td> <td>43 W</td> </tr> <tr> <td>Nº de Luminárias</td> <td>(2)</td> <td>1.355</td> <td>247</td> <td>353</td> <td>1.355</td> <td>247</td> <td>353</td> </tr> <tr> <td>Total de Luminárias</td> <td>(3)</td> <td colspan="6">1.955</td> </tr> <tr> <td>Nº Horas por ano</td> <td>(4)</td> <td colspan="6">4.380 h</td> </tr> <tr> <td>Coefficiente "dimming"</td> <td>(5)</td> <td colspan="3">1,00000</td> <td colspan="3">0,68975</td> </tr> <tr> <td>Consumo anual (kWh)</td> <td>(6)=(1')x(2)x(4)x(5)/1000</td> <td>439.183</td> <td>129.823</td> <td>245.836</td> <td>118.714</td> <td>29.849</td> <td>45.857</td> </tr> <tr> <td>Consumo anual total (kWh)</td> <td>(7) = ∑ (6)</td> <td colspan="3">814.842 kWh</td> <td colspan="3">194.420 kWh</td> </tr> <tr> <td>Custo evitado Padrão</td> <td>(8)</td> <td colspan="6">0,1096 €/kWh</td> </tr> <tr> <td>Custo anual</td> <td>(9)=(7)x(8)</td> <td colspan="3">89.306,69 €</td> <td colspan="3">21.308,45 €</td> </tr> <tr> <td>Consumo anual evitado</td> <td>(10)=(7Ta)-(7Nt)</td> <td colspan="6">620.442 kWh</td> </tr> <tr> <td>Custo anual evitado</td> <td>(11)=(10)x(8)</td> <td colspan="6">67.998,24 €</td> </tr> </tbody> </table> <p>Considerando a vida útil dos equipamentos de 22,8 anos obteve-se uma média do consumo anual evitado de 586.703 kWh/ano, sendo a poupança média anual de energia decorrente da implementação desta medida de 64.302,68€. Estes valores traduzem-se numa poupança de 1.478.961,65€ considerando os 22,8 anos.</p> <p><u>Benefícios Ambientais</u></p> <p>Para o cálculo do benefício ambiental foi considerada a valorização económica das emissões de CO₂ constante no documento "Parâmetros do PPEC 2017-2020, no âmbito dos Artigos 21º e 22º das Regras do PPEC", cujo valor apresentado é de 0,0088€/kWh.</p>	Denominação		Tecnologia atual			Nova tecnologia			Potência nominal da lâmpada	(1)	70 W	100 W	150 W	29 W	40 W	43 W	Potência total do sistema (m.l)	(1')	74 W	120 W	159 W	29 W	40 W	43 W	Nº de Luminárias	(2)	1.355	247	353	1.355	247	353	Total de Luminárias	(3)	1.955						Nº Horas por ano	(4)	4.380 h						Coefficiente "dimming"	(5)	1,00000			0,68975			Consumo anual (kWh)	(6)=(1')x(2)x(4)x(5)/1000	439.183	129.823	245.836	118.714	29.849	45.857	Consumo anual total (kWh)	(7) = ∑ (6)	814.842 kWh			194.420 kWh			Custo evitado Padrão	(8)	0,1096 €/kWh						Custo anual	(9)=(7)x(8)	89.306,69 €			21.308,45 €			Consumo anual evitado	(10)=(7Ta)-(7Nt)	620.442 kWh						Custo anual evitado	(11)=(10)x(8)	67.998,24 €						
Denominação		Tecnologia atual			Nova tecnologia																																																																																																						
Potência nominal da lâmpada	(1)	70 W	100 W	150 W	29 W	40 W	43 W																																																																																																				
Potência total do sistema (m.l)	(1')	74 W	120 W	159 W	29 W	40 W	43 W																																																																																																				
Nº de Luminárias	(2)	1.355	247	353	1.355	247	353																																																																																																				
Total de Luminárias	(3)	1.955																																																																																																									
Nº Horas por ano	(4)	4.380 h																																																																																																									
Coefficiente "dimming"	(5)	1,00000			0,68975																																																																																																						
Consumo anual (kWh)	(6)=(1')x(2)x(4)x(5)/1000	439.183	129.823	245.836	118.714	29.849	45.857																																																																																																				
Consumo anual total (kWh)	(7) = ∑ (6)	814.842 kWh			194.420 kWh																																																																																																						
Custo evitado Padrão	(8)	0,1096 €/kWh																																																																																																									
Custo anual	(9)=(7)x(8)	89.306,69 €			21.308,45 €																																																																																																						
Consumo anual evitado	(10)=(7Ta)-(7Nt)	620.442 kWh																																																																																																									
Custo anual evitado	(11)=(10)x(8)	67.998,24 €																																																																																																									

EDA – Eletricidade dos Açores																																	
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO																														
		<p>Assim, os benefícios ambientais decorrentes da implementação desta medida totalizavam 118.748,75€, considerando o período de vida útil de 22,8 anos, valor muito discrepante do constante na Tabela 1.</p> <p><u>Custos manutenção tecnologia atual</u></p> <p>Este item não foi considerado na Tabela 1, no entanto, o mesmo foi integrado nos cálculos efetuados pela EDA dado que haveria necessidade de incorrer em custos de manutenção da tecnologia atual. Assim, deveria ter sido considerada a ausência de manutenção destes equipamentos nos anos 7/8 e 15/16, nomeadamente no que se refere à substituição das lâmpadas e operação de transporte e mão-de-obra, considerada como benefício social.</p> <p style="text-align: center;">Tabela 6. Custos evitados de manutenção</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Custos Manutenção</th> <th>Ano 7</th> <th>Ano 8</th> <th>Ano 15</th> <th>Ano 16</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nº Lâmpadas (1)</td> <td>978 un.</td> <td>977 un.</td> <td>978 un.</td> <td>977 un.</td> <td>3.910 un.</td> </tr> <tr> <td>Preço unitário de aquisição lâmpada (2)</td> <td>3,52 €/un.</td> <td>3,52 €/un.</td> <td>3,52 €/un.</td> <td>3,52 €/un.</td> <td>3,52 €/un.</td> </tr> <tr> <td>Op. de transporte e mão-de-obra (3)</td> <td>15,00 €/un.</td> <td>15,00 €/un.</td> <td>15,00 €/un.</td> <td>15,00 €/un.</td> <td>15,00 €/un.</td> </tr> <tr> <td>Custo Manutenção lâmpadas VSAP (4)=(1)x((2)+(3))</td> <td>18.112,56 €</td> <td>18.094,04 €</td> <td>18.112,56 €</td> <td>18.094,04 €</td> <td>72.413,20 €</td> </tr> </tbody> </table> <p>No total os 22,8 anos seriam evitados custos de manutenção de 72.413,20 €, conforme consta da Tabela 2.</p> <p><u>Vida útil</u></p> <p>A vida útil considerada pela EDA não coincide com a apresentada na Tabela 1</p>	Custos Manutenção	Ano 7	Ano 8	Ano 15	Ano 16	Total	Nº Lâmpadas (1)	978 un.	977 un.	978 un.	977 un.	3.910 un.	Preço unitário de aquisição lâmpada (2)	3,52 €/un.	Op. de transporte e mão-de-obra (3)	15,00 €/un.	Custo Manutenção lâmpadas VSAP (4)=(1)x((2)+(3))	18.112,56 €	18.094,04 €	18.112,56 €	18.094,04 €	72.413,20 €									
Custos Manutenção	Ano 7	Ano 8	Ano 15	Ano 16	Total																												
Nº Lâmpadas (1)	978 un.	977 un.	978 un.	977 un.	3.910 un.																												
Preço unitário de aquisição lâmpada (2)	3,52 €/un.	3,52 €/un.	3,52 €/un.	3,52 €/un.	3,52 €/un.																												
Op. de transporte e mão-de-obra (3)	15,00 €/un.	15,00 €/un.	15,00 €/un.	15,00 €/un.	15,00 €/un.																												
Custo Manutenção lâmpadas VSAP (4)=(1)x((2)+(3))	18.112,56 €	18.094,04 €	18.112,56 €	18.094,04 €	72.413,20 €																												

EDA – Eletricidade dos Açores			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>dado que a EDA considerou a vida útil do equipamento de 22,8 anos ao invés dos 13,7 anos. Aquando da apresentação da medida, a EDA considerou o constante no documento “Parâmetros do PPEC 2017-2018, no âmbito dos artigos 21.º e 22.º das Regras do PPEC” onde constava que “Alterações das condições e mercado podem conduzir à necessidade de proceder a justes pontuais a alguns dos valores referidos. Neste contexto, os promotores podem propor valores diferentes dos apresentados na tabela anterior desde que devidamente justificados e documentados”.</p> <p>Face ao exposto, a EDA consultou o fornecedor das luminárias, sediado na Bélgica, que informou que a vida útil das luminárias a adquirir era de 22,8 anos (100.000 horas), tendo o mesmo comprovado com testes certificados (anexados na medida apresentada).</p> <p>Os ensaios realizados atestam a durabilidade da vida útil do equipamento para 100.000 horas tendo sido realizados para uma corrente de excitação do LED a 1000mA. Considerando que os equipamentos que a EDA pretendia adquirir funcionavam com correntes de excitação inferiores (500mA a 700mA), conclui-se que resultam de condições de funcionamento mais favoráveis o ponto de vista térmico, resultando numa vida útil superior às 100.000 horas consideradas.</p> <p>Assim, a vida útil considerada na Tabela 1 não coincide com a apresentada pela EDA dado que a EDA considerou a vida útil do equipamento de 22,8 anos</p>	

EDA – Eletricidade dos Açores																													
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO							RESPOSTA A RECLAMAÇÃO																				
		<p>ao invés dos 13,7 anos.</p> <p><u>VAL</u></p> <p>Considerando todos os cálculos que conduziram aos valores apresentados, constata-se que o VAL obtido, considerando a real vida útil dos equipamentos (22,8 anos), seria de 563.145,28€, conforme apresentado na Tabela 7.</p> <p>Tabela 7. Custos e benefícios considerando a vida útil de 22,8 anos</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Medida</th> <th>Custo PPEC 2017-2018 (euros)</th> <th>Custo Social (euros)</th> <th>Benefícios Totais (euros)</th> <th>Benefícios ambientais (euros)</th> <th>Custos manutenção tecnologia (euros)</th> <th>Custo Evitado (euros)</th> <th>Consumo Evitado (média/ano) (kWh/ano)</th> <th>Vida Útil (anos)</th> <th>VAL (euros)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>EDA_TC1 Inst. Ilum. LED Flores</td> <td>336.283,88</td> <td>448.378,51</td> <td>1.670.123,60</td> <td>118.748,75</td> <td>72.413,20</td> <td>1.478.961,65</td> <td>586.703</td> <td>22,8</td> <td>563.145,28</td> </tr> </tbody> </table> <p>Considerando a vida útil do equipamento constante no documento “Parâmetros do PPEC 2017-2018, no âmbito dos artigos 21.º e 22.º das Regras do PPEC”, nomeadamente 13,7 anos mas considerando os cálculos e pressupostos assumidos pela EDA, o VAL continuaria a ser positivo, no montante de 222.225,10€ (Tabela 8).</p>							Medida	Custo PPEC 2017-2018 (euros)	Custo Social (euros)	Benefícios Totais (euros)	Benefícios ambientais (euros)	Custos manutenção tecnologia (euros)	Custo Evitado (euros)	Consumo Evitado (média/ano) (kWh/ano)	Vida Útil (anos)	VAL (euros)	EDA_TC1 Inst. Ilum. LED Flores	336.283,88	448.378,51	1.670.123,60	118.748,75	72.413,20	1.478.961,65	586.703	22,8	563.145,28	
Medida	Custo PPEC 2017-2018 (euros)	Custo Social (euros)	Benefícios Totais (euros)	Benefícios ambientais (euros)	Custos manutenção tecnologia (euros)	Custo Evitado (euros)	Consumo Evitado (média/ano) (kWh/ano)	Vida Útil (anos)	VAL (euros)																				
EDA_TC1 Inst. Ilum. LED Flores	336.283,88	448.378,51	1.670.123,60	118.748,75	72.413,20	1.478.961,65	586.703	22,8	563.145,28																				

EDA – Eletricidade dos Açores																																																
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO								RESPOSTA A RECLAMAÇÃO																																						
		<p>Tabela 8. Custos e benefícios considerando a vida útil de 13,7 anos</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Medida</th> <th>Custo PPEC 2017-2018 (euros)</th> <th>Custo Social (euros)</th> <th>Benefícios Totais (euros)</th> <th>Benefícios ambientais (euros)</th> <th>Custos manutenção tecnologia (euros)</th> <th>Custo Evitado (euros)</th> <th>Consumo Evitado (média/ano) (kWh/ano)</th> <th>Vida Útil (anos)</th> <th>VAL (euros)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>EDA_TC1 Inst. Ilum. LED Flores</td> <td>336.283,88</td> <td>448.378,51</td> <td>972.795,45</td> <td>69.611,33</td> <td>36.206,60</td> <td>866.977,52</td> <td>565.027</td> <td>13,7</td> <td>222.225,10</td> </tr> </tbody> </table> <p>Não obstante, e mesmo que fossem considerados 13,7 anos como vida útil e não fosse considerado o custo evitado com a manutenção da tecnologia atual, ou seja, considerando o custo do consumo evitado e os benefícios ambientais apresentados pela EDA, o VAL seria positivo, conforme tabela que se segue.</p> <p>Tabela 9. Custos e benefícios considerando a vida útil de 13,7 anos (pressupostos ERSE)</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Medida</th> <th>Custo PPEC 2017-2018 (euros)</th> <th>Custo Social (euros)</th> <th>Benefícios Totais (euros)</th> <th>Benefícios ambientais (euros)</th> <th>Custo Evitado (euros)</th> <th>Consumo Evitado (kWh/ano)</th> <th>Período Vida Útil (anos)</th> <th>VAL (euros)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>EDA_TC1 Instalação de Iluminação LED na Ilha das Flores</td> <td>336.283,88</td> <td>448.378,51</td> <td>936.588,85</td> <td>69.611,33</td> <td>866.977,52</td> <td>565.027</td> <td>13,7</td> <td>247.344,11</td> </tr> </tbody> </table> <p>Na nossa opinião, e considerando os pressupostos assumidos e os cálculos efetuados, a medida candidatada apresentava um teste social positivo, mesmo que se considerasse um período de vida útil de 13,7 anos e os pressupostos da ERSE.</p> <p>Em anexo seguem ficheiros Excel com os cálculos comprovativos, nomeadamente para uma vida útil de 22,8 anos e de 13,7 anos.</p>								Medida	Custo PPEC 2017-2018 (euros)	Custo Social (euros)	Benefícios Totais (euros)	Benefícios ambientais (euros)	Custos manutenção tecnologia (euros)	Custo Evitado (euros)	Consumo Evitado (média/ano) (kWh/ano)	Vida Útil (anos)	VAL (euros)	EDA_TC1 Inst. Ilum. LED Flores	336.283,88	448.378,51	972.795,45	69.611,33	36.206,60	866.977,52	565.027	13,7	222.225,10	Medida	Custo PPEC 2017-2018 (euros)	Custo Social (euros)	Benefícios Totais (euros)	Benefícios ambientais (euros)	Custo Evitado (euros)	Consumo Evitado (kWh/ano)	Período Vida Útil (anos)	VAL (euros)	EDA_TC1 Instalação de Iluminação LED na Ilha das Flores	336.283,88	448.378,51	936.588,85	69.611,33	866.977,52	565.027	13,7	247.344,11	
Medida	Custo PPEC 2017-2018 (euros)	Custo Social (euros)	Benefícios Totais (euros)	Benefícios ambientais (euros)	Custos manutenção tecnologia (euros)	Custo Evitado (euros)	Consumo Evitado (média/ano) (kWh/ano)	Vida Útil (anos)	VAL (euros)																																							
EDA_TC1 Inst. Ilum. LED Flores	336.283,88	448.378,51	972.795,45	69.611,33	36.206,60	866.977,52	565.027	13,7	222.225,10																																							
Medida	Custo PPEC 2017-2018 (euros)	Custo Social (euros)	Benefícios Totais (euros)	Benefícios ambientais (euros)	Custo Evitado (euros)	Consumo Evitado (kWh/ano)	Período Vida Útil (anos)	VAL (euros)																																								
EDA_TC1 Instalação de Iluminação LED na Ilha das Flores	336.283,88	448.378,51	936.588,85	69.611,33	866.977,52	565.027	13,7	247.344,11																																								

EDA – Eletricidade dos Açores			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		Face ao exposto, propomos assim que a medida apresentada seja objeto de uma reavaliação da Vossa parte para considerando os esclarecimentos prestados no presente documento.	

IBERDROLA			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
22.	<p>Medidas IBD_TC2 e IBD_TI2</p> <p>Não elegibilidade das medidas VAL negativo</p>	<p>De acordo com o artigo 21.2 da Diretiva n.º 5/2013, relativa as Regras do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica, o teste social é calculado através da expressão do valor atualizado líquido (VAL), sendo que os valores dos parâmetros a utilizar no cálculo do VAL são definidos pela ERSE aquando do lançamento de cada concurso do PPEC, conforme mencionado no número 3 do citado artigo.</p> <p>Com efeito, os parâmetros do PPEC 2017-2018, no âmbito dos artigos 21.º e 22.º das Regras do PPEC definem (i) o período de vida útil, (ii) os custos unitários evitados de fornecimento de energia elétrica, (iii) a valorização económica das emissões de CO2 evitadas, bem como (iv) a taxa de desconto a considerar no cálculo do VAL.</p> <p>De facto, todos os promotores devem considerar os parâmetros publicados pela ERSE, podendo propor valores diferenciados apenas em circunstâncias devidamente justificadas e documentadas.</p> <p>No que ao período de vida útil diz respeito, foi definido e publicado pela ERSE um conjunto de valores padrão para a vida útil dos equipamentos, por tipologia de tecnologia eficiente e por segmento-alvo, quando aplicável, sendo que para as Armaduras (luminárias) o período estipulado em tabela foi de 16 anos.</p> <p>A IBERDROLA, quer na aplicação dos indicadores que determinam o</p>	<p>O parâmetro de vida útil referente a armaduras estipulado no âmbito dos parâmetros PPEC 2017-2018 refere-se a armaduras convencionais para montagem de lâmpadas fluorescentes ou de descarga com balastro.</p> <p>Em determinada medida que vise a substituição de uma dada tecnologia de iluminação por uma nova tecnologia, em que o custo das lâmpadas não é significativo face ao custo integrado da armadura e ao mesmo tempo o ato de investir compromete o consumidor com a nova tecnologia, considera-se apropriado utilizar este parâmetro para a vida útil uma vez que o consumidor está comprometido com a tecnologia, e respetiva substituição de lâmpadas, uma vez que existiu uma substituição de armadura.</p> <p>A instalação de armaduras integradas LED não se configura como sendo uma situação análoga uma vez que o fim da sua vida útil apresenta uma relação mais acentuada com a vida útil dos elementos LED que da qualidade construtiva da armadura. Adicionalmente o fim da vida útil da armadura LED não compromete o consumidor com a tecnologia</p>

IBERDROLA			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>cálculo do VAL social, quer na análise benefício-custo de todas as medidas, baseou-se nos parâmetros do PPEC 2017-2018 publicados pela ERSE no âmbito dos artigos 21.º e 22.º das Regras do PPEC.</p> <p>Neste sentido, importa recordar que as duas medidas em apreciação, IBD_TC2 e IBD_TI2, integravam diferentes tecnologias de base/substituição no cenário considerado para efeitos de construção das candidaturas, nomeadamente a (i) substituição de luminárias fluorescentes T8 por Led, (ii) substituição de luminárias de vapor de alta pressão por luminárias LED do tipo campânula, e ainda (iii) substituição de lâmpadas tubulares fluorescentes T8 por tubos LED.</p> <p>Cabe, efetivamente, à IBERDROLA considerar para as medidas em apreciação o período de vida útil publicado pela ERSE e vertido em tabela. Concretamente, para os equipamentos de luminárias o período de vida útil estipulado é de 16 anos e para as lâmpadas LED é de 8 e 5,7 anos para o setor dos serviços e da indústria, respetivamente.</p> <p>Em virtude desses períodos de vida útil e dos preços médios dos diferentes equipamentos determinados através de consulta de mercado, a IBERDROLA construiu cenários de referência considerando o efeito de ponderação das diferentes tecnologias eficientes previstas em candidatura no cálculo da vida útil média de cada medida. Desta forma, a IBERDROLA obteve um VAL positivo em ambas as medidas que se traduzirão em claros benefícios sociais resultantes da</p>	<p>eficiente.</p> <p>Assim sendo, a ERSE considera que na ausência de um parâmetro de vida útil específico para armaduras com iluminação LED, o tempo de vida útil habitualmente utilizado para iluminação LED se constitui como o mais adequado para classificar este tipo de equipamento.</p> <p>Esta opção foi seguida na avaliação de todas as medidas de incentivo à iluminação LED em linha com o adotado e divulgado no PPEC 2013-2014.</p> <p>Assim sendo, e por razões de transparência e equidade com a avaliação de outras medidas semelhantes, mantém-se a metodologia que tem vindo a ser adotada.</p>

IBERDROLA			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>implementação das mesmas.</p> <p>Em análise do relatório de Avaliação na Perspetiva de Regulação Económica (Anexo II), a IBERDROLA verificou no Quadro 11-1 que os períodos de vida útil considerados pela ERSE nas medidas IBD_TC2 e IBD_TI2, aquando a sua avaliação, foram de 8 e 6 anos, respetivamente.</p> <p>A diferença face aos Parâmetros do PPEC 2017-2018 publicados pela ERSE sugere que se estará a desconsiderar o sistema formado pelas luminárias e respetivas lâmpadas, substituindo-o apenas pelas lâmpadas que o constituem.</p> <p>A IBERDROLA entende que esta posição da ERSE entra em conflito com os já referidos Parâmetros, comprovado também pelo que se tem vindo a verificar em edições anteriores do PPEC. Em medidas equivalentes de iluminação anteriormente aprovadas, o sistema formado pelas luminárias e respetivas lâmpadas sempre teve período de vida útil de 16 anos.</p> <p>No caso das luminárias, o período de vida útil reflete a durabilidade do sistema, mas também acarreta custos consideráveis quando comparados com a solução da lâmpada.</p> <p>A aplicação por parte da ERSE de um período de vida útil inferior no cálculo dos benefícios, não considerando apenas o custo das</p>	

IBERDROLA			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>lâmpadas, constitui, no nosso entendimento, um evidente desequilíbrio de critério.</p> <p>Esta metodologia influenciou claramente o teste social das medidas, tendo resultado num VAL social negativo e consequentemente comprometido a elegibilidade das medidas para seriação.</p> <p>A este respeito, é de salientar que a IBERDROLA define em todas as medidas do PPEC por si geridas uma condição de validação das candidaturas individuais que consiste na exigência de um VAL individual positivo sob pena de rejeição das mesmas. Esta regra resulta necessariamente na existência de VAL global positivo em todas as medidas.</p> <p>Face ao exposto, vimos pelo presente solicitar a vossa correção no parâmetro do período de vida útil no cálculo do VAL social e na análise benefício-custo das medidas em apreciação, nos termos e para os efeitos do artigo 17.º da Diretiva da ERSE n.º 5/2013.</p> <p>Não obstante considerarmos que a correção anteriormente solicitada seja a única solução possível, em cenário de manutenção pela ERSE da vida útil permitida para as medidas, entendemos que seria menos incoerente a desconsideração também dos custos correspondentes à componente das luminárias na determinação do VAL social, considerando apenas os custos com as lâmpadas LED.</p>	

IPL – Instituto Politécnico de Leiria			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
23.	<p>Medida IPL_IO1</p> <p>Não elegibilidade das medidas – Medidas cujo destinatário é o respetivo promotor</p>	<p>De acordo com o exposto no referido Anexo 11 deliberou a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) considerar como não elegível a Medida IPL_IO1 - Residência de Estudantes + Eficientes candidatada pelo Instituto Politécnico de Leiria por entender que esta viola a alínea e) do artigo 8, ou seja, entende a ERSE que o promotor, Instituto Politécnico de Leiria, e também o beneficiário da medida.</p> <p>O Instituto Politécnico de Leiria tem entendimento diferente uma vez que as residências de estudantes alvo da candidatura apresentada são geridas integralmente pelos Serviços de Ação Social que têm autonomia financeira sendo para todos os efeitos legais e fiscais uma entidade distinta do Instituto Politécnico de Leiria. Aliás a candidatura apresentada refere no primeiro parágrafo da página 5 que os principais beneficiários da medida são os Serviços de Ação Social (SAS) do Politécnico de Leiria, os utilizadores das residências de estudantes e os restantes elementos da comunidade académica de cada um dos campi.</p> <p>Face ao atrás exposto solicita-se a reavaliação da candidatura apresentada na perspetiva da regulação económica considerando-a como medida elegível e conseqüentemente proceder à respetiva avaliação e seriação de acordo com os critérios pré estabelecidos.</p>	<p>Ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 2 dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (IPL) aprovados pelo Despacho normativo n.º 35/2008, de 21 de julho, as unidades funcionais fazem parte integrante da organização institucional do IPL, competindo-lhe assegurar o suporte à atividade académica e de serviços à comunidade académica. Nos termos do artigo 11.º, n.º 2 dos referidos Estatutos os Serviços de Apoio Social (SAS) gozam de autonomia administrativa e financeira, nos termos e âmbito definidos por lei e pelos estatutos, regendo-se por regulamento próprio aprovado pelo(a) presidente do IPL sob proposta do(a) dirigente dos serviços.</p> <p>Nos termos do artigo 44.º, compete ao presidente do IPL a direção e representação do Instituto incumbindo-lhe, designadamente, (al. j) nomear e exonerar, nos termos da lei e dos estatutos, o(a) administrador(a) do IPL e os dirigentes dos serviços da instituição, onde se inclui os SAS.</p> <p>Ao abrigo do Despacho n.º 8/2014, datado de 8 de janeiro de 2014 do Presidente do IPL, o atual administrador do SAS integra o Conselho de Gestão</p>

IPL – Instituto Politécnico de Leiria			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
			<p>do IPL. Acresce que o administrador dos serviços de apoio social, nos termos do artigo 45.º dos Estatutos do IPL integra também, por inerência ao cargo, o Conselho Académico cujas deliberações (relativas às suas competências) vinculam os conselhos pedagógicos das unidades orgânicas.</p> <p>O administrador dos SAS, enquanto dirigente de um serviço da Administração Pública, é livremente nomeado(a) e exonerado(a) pelo(a) presidente do IPL de entre pessoas com saber e experiência na área da gestão, sendo o estatuto do(a) administrador(a) dos SAS equiparado ao estatuto do(a) administrador(a) do IPL para todos os efeitos legais, salvo se a lei dispuser de forma diversa (ao abrigo do artigo 93.º dos Estatutos).</p> <p>Compete ao administrador dos SAS a gestão corrente dos Serviços, a elaboração da proposta de orçamento e do plano de atividades, a apresentação do relatório de atividades e contas ao presidente do Instituto e a elaboração da proposta de regulamento interno.</p> <p>A autonomia financeira dos SAS concretiza-se pela autonomia orçamental (poder de ter e gerir</p>

IPL – Instituto Politécnico de Leiria			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
			<p>orçamento próprio), autonomia de tesouraria (poder de gerir os recursos monetários próprios) e autonomia creditícia (poder de contrair dívidas, com recurso a operações financeiras de crédito, nos termos da lei). Todavia, a gestão financeira dos SAS compete ao conselho de gestão do IPL.</p> <p>Importa ainda salientar que os Serviços de Ação Social estão sujeitos à fiscalização exercida pelo fiscal único e as suas contas são consolidadas com as contas do Instituto Politécnico de Leiria.</p> <p>O regulamento orgânico dos SAS do IPL foi aprovado pelo Presidente do IPL através do Despacho n.º 26 873/2005, o qual nos termos do artigo 2.º, estabelece que os SAS têm por finalidade a execução da política de ação social superiormente definida, de modo a proporcionar aos estudantes melhores condições de estudo, através de apoios e serviços.</p> <p>Os órgãos dos serviços de apoio social são o Conselho de ação social; o administrador para a ação social e o conselho administrativo. O Conselho de ação social (nos termos do artigo 7.º do Regulamento orgânico dos SAS) é constituído pelo</p>

IPL – Instituto Politécnico de Leiria			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
			<p>presidente do IPL, que preside, com voto de qualidade.</p> <p>O administrador do SAS é nomeado em comissão de serviço pelo Presidente do IPL (artigo 9.º) e integram o Conselho Administrativo o Presidente do IPL, o administrador para a ação social e o responsável dos serviços administrativos e financeiros.</p> <p>Face ao exposto, apesar do SAS estarem dotados de personalidade administrativa e financeira, a nomeação do seu administrador, a aprovação dos seus regulamentos, a aprovação dos seus planos de atividade e orçamentos estão hierarquicamente e funcionalmente dependentes da decisão do Presidente do IPL, pelo que, são um organismo funcionalmente dependente do IPL e deste não distinto ao nível decisório.</p> <p>As regras do PPEC ao impedirem a concretização de medidas cujo destinatário seja o respetivo promotor visam garantir um equilíbrio de interesses, entre quem implementa (promotor) que é a entidade que tem (em regra) o know-how e domina a informação ou a tecnologia e os destinatários da</p>

IPL – Instituto Politécnico de Leiria			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
			<p>medida que deverão ser os beneficiários. O PPEC é um instrumento de combate às falhas de mercado, sendo o promotor um elemento essencial para cumprir esse objetivo. Cabe ao promotor a divulgação de medidas de eficiência energética e a tarefa de convencer os parceiros/beneficiários dos benefícios e mais-valias que representam a adoção das medidas de eficiência energética, que na ausência do incentivo (PPEC) nunca se realizariam por falta de informação ou apoio económico. Assim, o PPEC não visa o autofinanciamento de projetos de eficiência energética, mas sim ser um instrumento de disseminação de informação, partilha de conhecimentos e interiorização de decisões eficientes. Sendo o SAS uma entidade funcionalmente dependente do IPL considera-se que para todos os efeitos o promotor coincidiria com o beneficiário, não estando garantida a independência material e formal necessária.</p>

MédioTejo21 – Agência de Energia e Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul																																																
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO																																													
24.	<p>Medida MTEJO_TCO1</p> <p>Avaliação ERSE medidas tangíveis</p>	<p>Vimos solicitar esclarecimentos relativamente aos dados de referência que utilizaram na determinação do VAL para a candidatura MTEJO_TCOI – Iluminação Interior de Pavilhões Desportivos Municipais. Encontram-se na Tabela 1 os parâmetros base dos cálculos apresentados em candidatura e aqueles identificados no documento " Plano de promoção da eficiência no consumo de energia elétrica para 2027-2018 – Avaliação na perspetiva da regulação económica " de Agosto de 2016. Estão assinalados na referida tabela os parâmetros que apresentam as diferenças para as quais solicitamos esclarecimentos.</p> <p>Tabela 1 - Comparativo dos parâmetros candidatados e considerados na candidatura</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Candidatado</th> <th>Considerado na avaliação da candidatura</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Tempo de vida útil [anos]</td> <td>23</td> <td>8</td> </tr> <tr> <td>Consumo anual evitado [kWh]</td> <td>346331</td> <td>346331</td> </tr> <tr> <td>Número de ações [n.º]</td> <td>354</td> <td>354</td> </tr> <tr> <td>Benefício anual total [€]</td> <td>41006</td> <td>41006</td> </tr> <tr> <td>Custo total PPEC [€]</td> <td>181818</td> <td>181818</td> </tr> <tr> <td>Custo promotor [€]</td> <td>131661</td> <td>131661</td> </tr> <tr> <td>Custo social [€]</td> <td>313479</td> <td>313479</td> </tr> <tr> <td>Consumo evitado sem FC [kWh/ano]</td> <td>346331</td> <td>160214</td> </tr> <tr> <td>Consumo evitado com FC [kWh/ano]</td> <td>-</td> <td>148198</td> </tr> <tr> <td>Benefícios totais [€]</td> <td>806443</td> <td>113408</td> </tr> <tr> <td>Benefício ambiental [€]</td> <td>59938</td> <td>8429</td> </tr> <tr> <td>Custo evitado [€]</td> <td>746505</td> <td>104979</td> </tr> <tr> <td>Consumo evitado [kWh/ano]</td> <td>346331</td> <td>148198</td> </tr> <tr> <td>VAL [€]</td> <td>210879</td> <td>-190877</td> </tr> </tbody> </table> <p>Salienta-se que os valores apresentados como "poupanças geradas"</p>		Candidatado	Considerado na avaliação da candidatura	Tempo de vida útil [anos]	23	8	Consumo anual evitado [kWh]	346331	346331	Número de ações [n.º]	354	354	Benefício anual total [€]	41006	41006	Custo total PPEC [€]	181818	181818	Custo promotor [€]	131661	131661	Custo social [€]	313479	313479	Consumo evitado sem FC [kWh/ano]	346331	160214	Consumo evitado com FC [kWh/ano]	-	148198	Benefícios totais [€]	806443	113408	Benefício ambiental [€]	59938	8429	Custo evitado [€]	746505	104979	Consumo evitado [kWh/ano]	346331	148198	VAL [€]	210879	-190877	<p>A avaliação da medida MTEJO_TCO1 teve em conta o padrão definido pela ERSE e aplicado nas medidas de iluminação LED nos serviços, tendo sido adotados os seguintes critérios de avaliação:</p> <p>1 – Poupança padrão definida no quadro 3-8 do documento "Plano de promoção da eficiência no consumo de energia elétrica para 2017-2018 – Avaliação na perspetiva da regulação económica" para a substituição de tecnologia vapor de sódio de alta pressão (VSAP), de vapor de mercúrio (VM) e de iodetos metálicos por tecnologia LED, tendo em conta uma potência média das lâmpadas LED (81W).</p> <p>2 – Uma vez que não é apresentada informação relativamente à distribuição das tecnologias ineficientes foi considerado um peso de 1/3 por tecnologia.</p> <p>3 – Devido a falta de informação relativamente à potência média da iluminação LED, esta foi calculada com base no consumo do cenário eficiente apresentado pelo promotor e nas horas</p>
	Candidatado	Considerado na avaliação da candidatura																																														
Tempo de vida útil [anos]	23	8																																														
Consumo anual evitado [kWh]	346331	346331																																														
Número de ações [n.º]	354	354																																														
Benefício anual total [€]	41006	41006																																														
Custo total PPEC [€]	181818	181818																																														
Custo promotor [€]	131661	131661																																														
Custo social [€]	313479	313479																																														
Consumo evitado sem FC [kWh/ano]	346331	160214																																														
Consumo evitado com FC [kWh/ano]	-	148198																																														
Benefícios totais [€]	806443	113408																																														
Benefício ambiental [€]	59938	8429																																														
Custo evitado [€]	746505	104979																																														
Consumo evitado [kWh/ano]	346331	148198																																														
VAL [€]	210879	-190877																																														

MédioTejo21 – Agência de Energia e Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul			
N.º	ASSUNTO	RECLAMAÇÃO	RESPOSTA A RECLAMAÇÃO
		<p>resultam de uma consulta de mercado realizada em Março de 2016. Os dados utilizados no âmbito da presente candidatura, refletem as poupanças indicadas pelo fabricante.</p> <p>De referir ainda que o período de vida útil dos equipamentos foi determinado em função do número de horas de funcionamento dos equipamentos (valor garantido pelo fornecedor da solução superior ao valor indicado no documento Parâmetros do PPEC 2017/2018 dos artigos 21.º e 22.º das regras do PPEC) e o tempo de funcionamento estimado em função da utilização atual que é previsto que se mantenha sem oscilações significativas ao longo do período de vida útil dos equipamentos.</p> <p>Em anexo enviamos os documentos de resposta à consulta de mercado realizada em Março do presente ano.</p> <p>Neste sentido, vimos solicitar o Vosso esclarecimento face à alteração de valores de referência como a poupança gerada pela medida e o custo social que veio impactar negativamente a avaliação e aprovação da candidatura supra analisada.</p>	<p>de utilização padrão para a iluminação no setor dos serviços (3 120 horas).</p> <p>4 – O período de vida útil padrão para a iluminação LED nos serviços, apresentado no Quadro 3-7 do referido documento.</p> <p>Os restantes indicadores são calculados de acordo com o artigo 21.º das regras do PPEC. No capítulo 3 do documento acima referido poderão ser encontradas explicações mais detalhadas sobre o cálculo dos mesmos.</p> <p>A ERSE agradece a informação adicional enviada, todavia esta não pode ser considerada nesta fase, uma vez que só pode ser considerada a informação enviada em sede de candidatura.</p> <p>Considerando que esta medida foi avaliada de forma padronizada e em conjunto com outras medidas de iluminação, a ERSE não encontra razões que justifiquem uma revisão do cenário de poupanças considerado.</p>